

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

## CONTRATANTE (UASG)

158141

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos campi do IFRS

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.925.701,16 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item/grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                              | 4  |
| 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO                                               | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO                                                     | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    | 13 |
| 9. DO TERMO DE CONTRATO                                                      | 15 |
| 10. DOS RECURSOS                                                             | 15 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                  | 16 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                    | 18 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                   | 18 |

**EDITAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

**Processo Administrativo nº 23419.000890/2025-18**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul , por meio do(a) Diretoria de Licitações e Contratos , sediado(a) Rua General Osório, 348, bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS , CEP 95700-086, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 15/07/2025**

**Hora Inicial : 09:00**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos campi do IFRS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6. Para o item 9 (Contratação dos serviços de limpeza para o IFRS - Escritório de Projetos) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor anual do item expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, visto que o critério de julgamento é o de menor preço.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

| Seq | Sindicato                                                                                                                                          | Base Territorial                                                                                                                                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS - RS000022/2025 | Campus Bento Gonçalves/RS.                                                                                                                        |
| 2   | Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS - RS000040/2025 | Campus Osório/RS, Campus Porto Alegre/RS, Campus Restinga/RS, Campus Rio Grande/RS, Campus Rolante/RS, Campus Viamão/RS e Escritório de Projetos. |

7.5.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.10.2. Os licitantes NÃO poderão apresentar produtividades diferenciadas daquelas estabelecidas pela Administração (campi participantes) como referência.**

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.13.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.13.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.13.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.13.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

7.14. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.17. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.18. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Infraestrutura do campus, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência.

**13.11.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudos Técnico Preliminares

**13.11.2. ANEXO II** – Planilha de Custos e Formação de Preços

**13.11.3. ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**13.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

**13.11.5. ANEXO V** – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

**13.11.6. ANEXO VI** – Modelo de Autorização para Uso de Conta Vinculada e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);

**13.11.7. ANEXO VII** – Modelo de Termo de Vistoria e/ou Declaração de Pleno Conhecimento

**13.11.8. ANEXO VIII** – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

**13.11.9. ANEXO IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**13.11.10. ANEXO X** - Modelo Termo de Nomeação de Preposto;

**13.11.10. ANEXO XI** - Modelo de Recibo de entrega de Uniformes/EPIs;

**13.11.11. ANEXO XII** - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical

Bento Gonçalves , 27 de junho de 2025.

.....  
**JÚLIO XANDRO HECK**

Reitor do IFRS

Decreto Presidencial de 14/02/2024

Publicado no DOU de 15/02/2024

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: b72df91748626497216

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

|                    |                                                      |                      |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por          | Atualizado em            |
| 56/2025            | 158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL | MAIARA JULIANE FAUST | 27/06/2025 16:40 (v 3.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                      |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23419.000890 /2025-18   |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

(Processo Administrativo nº 23419.000890/2025-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos campi do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| IFRS - CAMPUS ROLANTE (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                   |        |                       |                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o IFRS - Campus Rolante. | 24023  | mês               | 12     | R\$ 42.063,92         | R\$ 504.767,04       |

|  |                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.</p> <p>CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a 04 postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| IFRS - CAMPUS VIAMÃO (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                   |        |                       |                      |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 2                                                  | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o IFRS - Campus Viamão.</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.</p> <p>CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a 07 postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.</p> | 24023  | mês               | 12     | R\$ 58.991,38         | R\$ 707.896,56       |

| IFRS - CAMPUS OSÓRIO (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                               |        |                   |        |                       |                      |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 3                                                  | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e</p> | 24023  | mês               | 12     | R\$ 60.750,64         | R\$ 729.007,68       |

|                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Campus Osório</b> . |  |  |  |  |  |
| Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.<br>CBO 5143-20                                                       |  |  |  |  |  |
| *Valor mensal correspondente a 08 postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.          |  |  |  |  |  |

| IFRS - CAMPUS RESTINGA (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                   |        |                       |                      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 4                                                    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Campus Restinga</b> .<br><br>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.<br>CBO 5143-20<br><br>*Valor mensal correspondente a 05 postos de serventes de limpeza + máquinas, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços. | 24023  | mês               | 12     | R\$ 45.430,98         | R\$ 545.171,76       |

| IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                        |        |                   |        |                       |                      |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 5                                                           | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e | 24023  | mês               | 12     | R\$ 84.471,10         | R\$ 1.013.653,20     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Campus Bento Gonçalves</b>.</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.</p> <p>CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a 11 postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| IFRS - CAMPUS RIO GRANDE (Item com ampla participação) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                   |        |                       |                      |
|--------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| GRUPO                                                  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| G1                                                     | 6    | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Campus Rio Grande</b>.</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sábado.</p> <p>CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a 10 postos de <b>serventes de limpeza</b>, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.</p> | 24023  | mês               | 12     | R\$ 74.678,13         | R\$ 896.137,56       |
|                                                        | 7    | <p>Contratação dos serviços de <b>Encarregado /Supervisor dos serviços de limpeza</b>, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o IFRS - Campus Rio Grande.</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sábado.</p> <p>ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA- CBO 4101-05</p>                                                                                                                                                                                           | 25623  | mês               | 12     | R\$ 6.303,02          | R\$ 75.636,24        |
| Valor total do Grupo                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                   |        |                       | R\$ 971.773,80       |

| IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE (Item com ampla participação) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                   |        |                       |                      |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 8                                                        | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Campus Porto Alegre</b>.</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.<br/>CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a 14 postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.</p> | 24023  | mês               | 12     | R\$ 116.598,18        | R\$ 1.399.178,16     |

| IFRS - ESCRITÓRIO DE PROJETOS (Item com participação EXCLUSIVA de ME/EPP) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                   |        |                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 9                                                                         | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o <b>IFRS - Escritório de Projetos</b>.</p> <p>Jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira. CBO 5143-20</p> | 24023  | mês               | 12     | R\$ 4.521,08          | R\$ 54.252,96        |

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando os Estudos Técnicos Preliminares.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em consulta ao Plano de Logística Sustentável do IFRS (2024-2028), disponível em <https://drive.google.com/file/d/1uupRz3GJj1kylViQHnq6s-vY8rXdSRBQ/view>, têm-se que o objeto deste certame está alinhado com o referido Plano, mais precisamente em um dos sete temas, como segue:

*6 - compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial.*

**Incluído, para comprovar que a necessidade da contratação está prevista no PLS do órgão.**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 22/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 52, 174, 179 e 180;
- IV. Classe/Grupo: 853;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158141-269/2025, 158141-261/2025, 158141-256/2025 e 158141-255/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, 2024), nos termos da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no **Decreto nº 10.936/2022**, e na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010**:

4.1.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.2.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

4.1.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.7.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.7.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.7.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

## **Subcontratação**

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1. Limpeza das caixas d'água, conforme os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar de cada campus, com exceção do IFRS - Campus Restinga, onde não há previsão dessa demanda e onde não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme disposto nos Estudos Técnico Preliminares, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

## **Garantia da contratação**

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (conforme IN 05/2017, Anexo VII-F, item 3.1. "a").

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.21.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.21.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### **Vistoria**

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27.1. O agendamento da vistoria deve ser efetuado com o Setor de Infraestrutura de cada campi, via e-mail.

4.27.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.27.3. Durante a vistoria, o licitante ou o seu representante, será acompanhado por servidor designado pela Administração para apresentar-lhe as dependências do campus e prestar-lhe as informações necessárias acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.27.4. Realizada a vistoria, será emitido atestado de vistoria (conforme Anexo VII do Edital), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.1.1. Fica estabelecido um prazo de 10 dias, antecedente à emissão da ordem de serviço, para que a Administração verifique possíveis pendências, liberação de áreas e outras providências necessárias à regularidade do início da execução dos serviços. A ordem de serviço somente será expedida após a conclusão dessas etapas.

5.1.2. As descrições detalhadas dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como da frequência e periodicidade de execução dos serviços, estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar de cada campus participante.

5.1.3. Os serviços serão executados conforme a demanda do IFRS, mediante escala de trabalho, respeitando a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e, no caso, do IFRS - Escritório de Projetos, a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

5.1.4. O horário de trabalho e o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora poderão ser flexibilizados, de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.

5.1.5. Conforme a conveniência da Administração, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos e/ou feriados, mediante escala previamente definida, observando-se o direito a 1 (um) dia de descanso semanal remunerado, que poderá ocorrer em qualquer dia da semana, garantindo-se ao menos um domingo de descanso por mês.

5.1.6. A contratada deverá gerenciar adequadamente sua equipe de trabalho, de modo a evitar que os trabalhadores excedam sua jornada de trabalho, ainda que dentro dos horários previamente estabelecidos.

5.1.7. Caberá à licitante a elaboração da escala de trabalho, devendo esta ser compatível com as necessidades da Contratante. A empresa será integralmente responsável pelo cumprimento e pela gestão dessa escala.

5.1.8. As eventuais horas extras decorrentes do prolongamento da jornada de trabalho estarão sujeitas ao sistema de compensação, que consiste na concessão de descanso compensatório ao trabalhador na primeira oportunidade, em período equivalente ao da prorrogação.

5.1.9. Adotar-se-á o sistema de Banco de Horas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo que o colaborador ultrapasse a jornada regular em até 2 (duas) horas diárias, desde que haja compensação obrigatória na forma e prazo previstos.

5.1.10. A compensação de horas extraordinárias poderá ser realizada nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada.

5.1.11. A prestação de serviço em horário extraordinário deverá ser comunicada formalmente pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a necessidade de prorrogação da jornada.

**5.1.12. Qualificação mínima exigida para o cargo de Servente de Limpeza (CBO 5143-20):**

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- Escolaridade: Ensino Fundamental I completo;
- Requisitos comportamentais: boa comunicação, desenvoltura, presteza, cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;
- Requisitos operacionais: pontualidade no comparecimento ao local de trabalho e apresentação com uniforme completo e identificação visível.

**5.1.13. Qualificação mínima exigida para o cargo de Encarregado/Supervisor de serviços de limpeza (CBO 4101-05) - Item específico do IFRS - Campus Rio Grande:**

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Escolaridade: ensino médio completo e conhecimento básico de informática;
- Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;
- Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Campus Rolante: Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante), Rolante/RS. Fone: (51) 3547-9609; E-mail: dap@rolante.ifrs.edu.br

5.2.2. Campus Viamão: Rodovia Tapir Rocha, 7.000, Bairro Querência, Viamão/RS. E-mail: infraestrutura@viamao.ifrs.edu.br

5.2.3. Campus Osório: Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, Osório/RS. E-mail: dap@osorio.ifrs.edu.br

5.2.4. Campus Restinga: Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS. E-mail: infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br

5.2.5. Campus Bento Gonçalves: Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS. E-mail : infraest@bento.ifrs.edu.br

5.2.6. Campus Rio Grande: Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Centro, Rio Grande/RS. E-mail: infraestrutura@riogrande.ifrs.edu.br

5.2.7. Campus Porto Alegre: Rua Cel. Vicente, 281, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. E-mail: infraestrutura@poa.ifrs.edu.br

5.2.8. Escritório de Projetos: Rua Coronel Corte Real, 142, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS. E-mail: escritorio.projetos@ifrs.edu.br

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e/ou máquinas, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. As especificações e estimativas de materiais por campus participante deverão seguir o disposto no Estudo Técnico Preliminar correspondente a cada unidade.

5.3.2. Somente será efetuado o pagamento dos itens de insumos (materiais, utensílios e equipamentos) comprovadamente entregues ao IFRS.

5.3.3. Todos os itens devem estar dentro do prazo de validade com validade mínima de 120 dias, da data de entrega.

5.3.4. Havendo necessidade de substituição dos equipamentos e utensílios, os mesmos deverão ser entregues no Campus em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação à Contratada.

5.3.5. **Do registro do ponto eletrônico:** a contratada poderá disponibilizar outra forma de registro de ponto eletrônico, como por exemplo, pelo celular, desde que siga as regras da Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamenta o controle eletrônico de ponto e, que atenda as necessidades do IFRS, sem prejuízo às atividades.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A demanda do órgão foi dimensionada com base nas características específicas de cada campus. Em alguns casos, os limites de produtividade foram ajustados com base na NOVA

FREQUÊNCIA, conforme parâmetros previstos originalmente no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, e adaptados conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar de cada unidade.

5.4.2. Fica vedada qualquer alteração, por parte da licitante, da produtividade adotada pela Administração, uma vez que esta foi previamente analisada e ajustada conforme a realidade operacional e às necessidades específicas do IFRS.

5.4.3. Para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços, foram consideradas duas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) distintas, de acordo com a representação sindical vigente nas regiões dos campi participantes deste certame. São elas:

5.4.3.1. Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO/RS, CNPJ nº 87.078.325/0001-75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS – SEEAC/RS, CNPJ nº 90.601.956/0001-31, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº RS000040/2025;

5.4.3.2. Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO/RS, CNPJ nº 87.078.325/0001-75, registrada no MTE sob o nº RS000022/2025.

5.4.3.3. Ambas as convenções possuem data-base em 1º de janeiro e vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5.4.3.4. A definição da CCT aplicável a cada campus seguiu o critério de representatividade sindical e localização geográfica, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

5.4.4. A licitante deverá indicar, expressamente, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) à qual está vinculada. A CCT indicada será aquela que regerá a execução contratual, não sendo admitida sua substituição após a assinatura do contrato.

5.4.4.1. A data-base considerada para efeitos contratuais será a prevista na CCT apresentada e aceita no momento da licitação. Para fins de reajuste salarial e atualização dos encargos trabalhistas, deverão ser observados os índices percentuais estabelecidos na mesma CCT.

5.4.4.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

5.4.5. Em atenção ao disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, e considerando que a presente contratação será executada por meio de Conta Vinculada, não será aceita proposta que promova alteração dos percentuais estabelecidos nas linhas “A” e “B” do submódulo 2.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços. Esses percentuais correspondem a 8,33% da remuneração para o 13º (décimo terceiro) salário e 12,10% da remuneração para férias e adicional de férias (1/3 constitucional). Tais valores devem ser mantidos integralmente, conforme os parâmetros definidos pela norma, sendo vedada qualquer forma de modificação, justificativa ou flexibilização por parte da licitante.

5.4.6. Para o cálculo do vale-transporte, será observada a Lei nº 7.418/1985, que institui o benefício, bem como suas alterações posteriores, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do empregador em custear o valor excedente a 6% do salário base do trabalhador.

5.4.6.1. Serão utilizadas as tarifas vigentes de transporte público do município de localização de cada campus, conforme legislações locais oficialmente publicadas pelas autoridades competentes, devendo a contratada manter-se atualizada quanto a eventuais reajustes.

5.4.7. O percentual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) considerado na planilha de custos foi definido com base na legislação tributária vigente no município de localização de cada campus, respeitando a alíquota prevista para a atividade contratada.

5.4.7.1. Os valores foram obtidos diretamente das legislações municipais, refletindo a realidade fiscal de cada localidade, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

5.4.7.2. Fica vedada à licitante a alteração, uniformização ou aplicação de alíquota distinta daquelas previstas nos normativos locais, devendo ser mantida a correspondência entre a alíquota informada e o município onde o serviço será efetivamente prestado.

5.4.8. A Administração disponibilizará, por meio do portal de licitações do IFRS, planilhas de custos em formato editável, que poderão ser utilizadas pelos licitantes como base para a formulação de suas propostas comerciais, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.9. O licitante deverá comprovar, na fase de aceitação da proposta, os índices de Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) informados nas planilhas de custos e formação de preços.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.7. As especificações, quantidades e tipos de peças a serem fornecidas deverão seguir o disposto nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e nas planilhas de custos das unidades envolvidas.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

5.9. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, em um tecido leve e fresco, que não amasse, que possua elasticidade e que proporcione conforto e facilite a movimentação nas tarefas do dia a dia, podendo ser usado em qualquer época do ano, seguindo os parâmetros mínimos descritos na planilha abaixo, podendo haver diferença na demanda de cada unidade requisitante (número de itens e quantitativos), conforme disposto nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares:

| Item | UNIFORMES/EPis                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1    | Avental confeccionado em PVC forrado, modelo tipo açougueiro, com forro em poliéster, espessura mínima de 0,30 mm. Deve garantir proteção do tronco contra umidade em operações com uso de água. Costuras reforçadas e tiras de amarração resistentes. Tamanho único ajustável.                                  | unidade  |
| 2    | Blusão confeccionado em lã acrílica ou similar de alta gramatura, com boa capacidade térmica. Deve possuir acabamento reforçado nas mangas e na gola. Tamanho conforme perfil do colaborador.                                                                                                                    | unidade  |
| 3    | Bota de Borracha - cano médio. Confeccionada em PVC 100% impermeável, com forro interno em poliéster ou algodão, solado de borracha ou PVC de alta resistência, antiderrapante e reforçado. Cor preta. Numeração variada, conforme necessidade do posto.                                                         | par      |
| 4    | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par      |
| 5    | Capa de Chuva: Capa longa com mangas compridas, confeccionada em PVC flexível, com capuz integrado. Costuras seladas, resistente à água, com fechamento frontal (botões de pressão ou zíper com aba de proteção). Tamanho compatível com o uniforme.                                                             | unidade  |
| 6    | Camiseta manga curta, confeccionada em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150g/m², gola redonda reforçada, costura dupla, cor padrão da instituição ou designado pelo contrato. Tamanhos diversos.                                                                                                          | unidade  |
| 7    | Camiseta manga longa, em 100% algodão, idêntica à de manga curta, porém com mangas compridas, mantendo os mesmos padrões de material, gramatura, acabamento e cor.                                                                                                                                               | unidade  |
| 8    | Conjunto composto por calça e jaleco com mangas curtas, bolsos e fechamento por botões. Confeccionado em tecido microfibra gabardine, gramatura média, resistente e de fácil higienização. Cor preta ou azul escuro, conforme definição do contratante.                                                          | conjunto |
| 9    | Jaqueta com enchimento sintético, revestida externamente por nylon impermeável. Deve possuir fechamento por zíper, punhos elásticos, bolsos frontais e capuz removível ou embutido. Proporcionar conforto térmico.                                                                                               | unidade  |
|      | Luva de segurança para proteção das mãos, confeccionada em borracha nitrílica ou látex, espessura mínima 0,38 mm,                                                                                                                                                                                                |          |

|    |                                                                                                                                                                                                                       |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 10 | comprimento mínimo de 30 cm. Resistência a agentes químicos e abrasivos. Certificada conforme normas NR-6 e com CA válido.                                                                                            | par     |
| 11 | Boné em tecido leve (algodão ou microfibra), com aba curva, regulagem traseira e logo da contratada bordado. Cor discreta, conforme padrão do uniforme.                                                               | unidade |
| 12 | Meias confeccionadas em algodão com elastano, cano médio (acima do tornozelo), cor escura, sem costuras grossas ou etiquetas internas. Tamanho conforme numeração do calçado. (pacote com 3 unidades)                 | pacote  |
| 13 | Crachá Funcional: Confeccionado em PVC rígido, contendo nome completo, função, foto do empregado e nome/logomarca da empresa. Dimensões padrão (aprox. 9x6 cm), com suporte para cordão ou prendedor metálico.        | unidade |
| 14 | Máscara descartável tipo PFF2 (ou similar), com válvula de exalação, ajuste nasal e elásticos reforçados. Indicação para proteção contra poeiras e aerossóis. Certificação conforme norma ABNT NBR 13698 e CA válido. | unidade |
| 15 | Óculos com lente de policarbonato cristal, tratamento antiembaçante e antirrisco, haste ajustável. Devem atender à norma ABNT NBR 16076 e possuir CA válido.                                                          | unidade |
| 16 | Protetor solar em creme ou loção com FPS mínimo de 30, resistente à água, dermatologicamente testado, embalagem de 200ml, aprovado pela ANVISA.                                                                       | unidade |
| 17 | Repelente em spray, com eficácia contra o Aedes aegypti, duração mínima de 6 horas por aplicação, embalagem de 200ml, com registro na ANVISA.                                                                         | unidade |

5.10. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada não é obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto, em tempo integral, mas será exigido que este acompanhe e oriente os serviços desenvolvidos pela equipe sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos da Contratante.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O(s) fiscal(is) técnico(s) fará observação diária e "in loco" da execução dos serviços, apontando eventuais inconsistências ao preposto da contratada para que providencie as correções necessárias.

6.16.2. A fiscalização técnica dos contratos deverá realizar a avaliação dos serviços prestados de forma contínua, por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (Anexo V deste Edital).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

### **Gestor do Contrato**

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V ao edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços e o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no IMR.

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o **período de apuração ao final de cada mês**.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado :

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Reajuste**

7.66. Os preços dos insumos, inicialmente contratados, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

7.67. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.68. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.69. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.70. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.71. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.72. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.73. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.74. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.74.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.74.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não

se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.74.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.74.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.75. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.76. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.77. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.78. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.79. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.80. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.81. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.81.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.81.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.81.3. Multa sobre o FGTS; e

7.81.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.82. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.83. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.84. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.85. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.86. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.87. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.88. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.89. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0.5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário e por preço global, no caso do Grupo 1.

### ***Critérios de aceitabilidade de preços***

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº RS000022/2025 e RS000040/2025, utilizado(a) como paradigma:

9.3.1. Salário-base (Servente de Limpeza), no valor de R\$ 1.653,58 e Salário-base do Encarregado dos Serviços de Limpeza, no valor de R\$ 2.221,42;

9.3.2. Adicional de insalubridade, no percentual de 20% no item 09 (Escritório de Projetos) e em 40% nos demais itens;

9.3.3. Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 25,42; e

9.3.4. Benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

9.3.4.1. Plano de Benefício Social, no valor de R\$ 24,10;

9.3.5. Auxílio-transporte, conforme o valor legal do transporte público vigente no município atendido.

9.4. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.5. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6. Os valores orçados pela Administração constam nas Planilhas de Custo e Formação de Preços (Anexo II deste Edital)

### **Exigências de habilitação**

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida a no máximo a 90 (noventa) dias da abertura do certame quando não houver a validade no documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Imediata (LI) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades ou Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.2. Será exigido o Índice de Liquidez Imediata (LI) superior a 1 como critério de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com prestação de serviços contínuos e dedicação exclusiva de mão de obra. O LI mede a capacidade da empresa de cumprir obrigações de curto prazo com recursos imediatamente disponíveis, como caixa e aplicações de alta liquidez. Um índice superior a 1 indica que a empresa pode iniciar e manter a execução dos serviços sem recorrer a empréstimos ou vender ativos. A exigência visa minimizar riscos de atrasos,

interrupções e inadimplência trabalhista, assegurando que a contratada tenha condições de arcar com salários e encargos, o que tem sido um problema recorrente em contratos similares no IFRS.

9.22.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.22.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII ao edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos :

9.26.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.26.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo no Anexo VII do Edital).

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.29.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.925.701,16 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de cada unidade participante.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158141;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 339039.78; e
- V) Plano interno: L20RLP0100I.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É parte integrante deste termo de referência:

- 12.1.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Apêndice Anexo I – ETP29\_2025\_IFRS\_Campus\_Rolante

ETP34\_2025\_IFRS\_Campus\_Viamão

ETP37\_2025\_IFRS\_Campus\_Osório

ETP32\_2025\_IFRS\_Campus\_Restinga

ETP35\_2025\_IFRS\_Campus\_Bento Gonçalves

ETP38\_2025\_IFRS\_Campus\_Rio Grande

ETP40\_2025\_IFRS\_Campus\_Porto Alegre

ETP36\_2025\_IFRS\_Escritório de Projeto

# Apêndice Anexo I -

ETP29\_2025\_IFRS\_Campus\_Rolante

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Rolante.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Rolante.pdf)

ETP34\_2025\_IFRS\_Campus\_Viamão

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Viamao.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Viamao.pdf)

ETP37\_2025\_IFRS\_Campus\_Osório

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Osorio.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Osorio.pdf)

ETP32\_2025\_IFRS\_Campus\_Restinga

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Restinga.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Restinga.pdf)

ETP35\_2025\_IFRS\_Campus\_Bento Gonçalves

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Bento-Goncalves.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Bento-Goncalves.pdf)

ETP38\_2025\_IFRS\_Campus\_Rio Grande

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Rio-Grande.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Rio-Grande.pdf)

ETP40\_2025\_IFRS\_Campus\_Porto Alegre

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_IFRS\\_Porto-Alegre.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_IFRS_Porto-Alegre.pdf)

ETP36\_2025\_IFRS\_Escritório de Projetos

Link: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP\\_158141-000036-2025-2.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2025/06/ETP_158141-000036-2025-2.pdf)

|                                                                                                                                                                                            |                                                |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b><br><b>IFRS - CAMPUS ROLANTE</b> |                                                |                                                               |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                          |                                                |                                                               |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                            |                                                | 23419.000890/2025-18                                          |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                              |                                                | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS ROLANTE)                  |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                     |                                                |                                                               |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                |                                                |                                                               |
| A                                                                                                                                                                                          | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                    |
| B                                                                                                                                                                                          | Município/UF                                   | ROLANTE/RS                                                    |
| C                                                                                                                                                                                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025)      |
| D                                                                                                                                                                                          | Número de meses de execução contratual         | 12                                                            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                   |                                                |                                                               |
| Tipo de Serviço:                                                                                                                                                                           |                                                | Unidade de Medida                                             |
| Limpeza e Conservação Predial                                                                                                                                                              |                                                | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                      |                                                | m2 0,00                                                       |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                            |                                                | m2 2152,58                                                    |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                           |                                                | m2 40,80                                                      |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                  |                                                | m2 65,40                                                      |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                               |                                                | m2 0,00                                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                        |                                                | m2 1637,71                                                    |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                         |                                                | m2 108,96                                                     |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                      |                                                | 4.005,45                                                      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                 |                                                | m2 966,00                                                     |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                      |                                                | 966,00                                                        |
| a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                    |                                                | m2 161,59                                                     |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                            |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco                                    | m2                                                                                                                                                         | 229,38                       |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                                                             | m2                                                                                                                                                         | 678,00                       |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>                                                  |                                                                                                                                                            | <b>1.068,97</b>              |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                |                                                                                                                                                            | <b>6.040,42</b>              |
| <b>1. MÓDULOS - Mão de obra</b>                                                                                   |                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>                                                   |                                                                                                                                                            |                              |
| 1                                                                                                                 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                              | <b>Limpeza e conservação</b> |
| 2                                                                                                                 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                                                                | 5143-20                      |
| 3                                                                                                                 | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b>                                                                            | <b>R\$ 1.653,58</b>          |
| 4                                                                                                                 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                                                                   | <b>Servente de limpeza</b>   |
| 5                                                                                                                 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                                                                       | <b>1º de janeiro de 2025</b> |
| Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.                                       |                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>                                                                        |                                                                                                                                                            |                              |
| 1                                                                                                                 | Composição da Remuneração                                                                                                                                  | Percentual (R\$) Valor (R\$) |
| A                                                                                                                 | Salário-Base <b>(Cláusula 5ª CCT 2025)</b><br>para somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais                                             | (valor) 1.653,58             |
| B                                                                                                                 | Adicional de Insalubridade <b>(40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025)</b>                                                                            | 40,00% 661,43                |
| Total                                                                                                             |                                                                                                                                                            | 2.315,01                     |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                 |                                                                                                                                                            |                              |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>                                        |                                                                                                                                                            |                              |
| 2.1                                                                                                               | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                        | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                                 | 13º (décimo terceiro) Salário - <b>Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17</b> | 8,33% 192,84                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----|-------|--------|----------------|-------------|
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |                                         |    |       |        | 12,100%        | 280,12      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                | 472,96      |
| <p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |    |       |        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |    |       |        | 20,00%         | 557,59      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |    |       |        | 2,50%          | 69,70       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT =                                   | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%        | 83,64       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou SESI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |    |       |        | 1,50%          | 41,82       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |    |       |        | 1,00%          | 27,88       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |    |       |        | 0,60%          | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |    |       |        | 0,20%          | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |    |       |        | 8,00%          | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        | 36,8000%       | 1.025,98    |
| <p>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</p> <p>Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.</p> <p>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |    |       |        |                | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)] |    |       |        |                | 237,39      |

|   |                                                                                            |           |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
|   | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 7,65  | -      |
|   | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00      |        |
|   | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22        |        |
|   | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%     |        |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$     |           | 452,98 |
|   | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42 | -      |
|   | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22        |        |
|   | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%    |        |
| C | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |           | 24,10  |
|   | Total                                                                                      |           | 714,47 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                        | 714,47      |
|     | Total                                               | 2.213,41    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual<br>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 11,62       |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,93        |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| C     | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> | 45,01          |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                   | 16,56          |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                              | 4,00%<br>92,60 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                  | 166,72         |

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.**

|                  |  |                              |  |                |          |
|------------------|--|------------------------------|--|----------------|----------|
| MÓD 1 = 2.315,01 |  | MÓD 2 (sem VA e VT) 1.523,04 |  | MÓD 3 = 166,72 | 4.004,77 |
|------------------|--|------------------------------|--|----------------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = BCCPA/12</b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b> | 333,73      |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11,12       |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = {[ (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,83        |

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| D                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br>Cálculo do valor = [(BCCPA) sobre a Rem]/30x0,97 dias/12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10,79       |
| E                                                                      | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br>Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [( FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2%<br>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula. | 5,53        |
| F                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12<br>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 33,37       |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 395,37      |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 395,37      |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 395,37      |
| Módulo 5 – Insumos Diversos                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
| 5                                                                      | Insumos diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor (R\$) |
| A                                                                      | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.358,46    |
| B                                                                      | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 779,57      |
| C                                                                      | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34,00       |
| D                                                                      | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 126,89      |
| E                                                                      | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,13        |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.301,05    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |

| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 7.391,56    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 221,75      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 7.613,31    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 516,94      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 8.130,25    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 704,16      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 152,88      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) ISS (Decreto Municipal de Rolante/RS)                                                                                                                                                                  | 3,00%          | 277,96      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           | 12,25%         | 1.873,69    |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                           | 12,25%         | 1.135,00    |
| <p>Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = ( ----- ) x Alíquota do Tributo</p> <p>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                           |                |             |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.315,01    |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.213,41    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 166,72      |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 395,37      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 2.301,05    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 7.391,56    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.873,69    |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 9.265,25    |

## 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                      | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados                                  | 1/1200*                        | 9.265,25                        | 7,72                            |
| SERV. / Pisos frios                                        | 1/1200*                        | 9.265,25                        | 7,72                            |
| SERV. / Laboratórios                                       | 1/450*                         | 9.265,25                        | 20,59                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões                                | 1/2500*                        | 9.265,25                        | 3,71                            |
| SERV./Oficinas                                             | 1/1800*                        | 9.265,25                        | 5,15                            |
| SERV. / Áreas com espaços livres -<br>saguão, hall e salão | 1/1500*                        | 9.265,25                        | 6,18                            |
| SERV. / Banheiros                                          | 1/300*                         | 9.265,25                        | 30,88                           |

|                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações |
|                                                                                                                                                                                          |

**ÁREA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                          | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1/2700*                        | 9.265,25                        | 3,43                            |

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

**OBS:** No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE               | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X<br>3)<br>Ki**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| SERV. / Face externa com exposição a situação de risco | 1/160*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0005298                         | 9.265,25                           | 4,91                                  |
| SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco | 1/380*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                         | 9.265,25                           | 2,07                                  |

| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                          | 1/380*                            | 16***        | 1/188,76          | 0,0002231 | 9.265,25 | 2,07 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-------------------|-----------|----------|------|
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                       |                                   |              |                   |           |          |      |
| OBS: No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto. |                                   |              |                   |           |          |      |
| 4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |              |                   |           |          |      |
| TIPO DE ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                  | PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br>(R\$/M²) | ÁREA<br>(M²) | SUBTOTAL<br>(R\$) |           |          |      |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                         | 7,72                              | 0,00         | 0,00              |           |          |      |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                               | 7,72                              | 2.152,58     | 16.617,92         |           |          |      |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                              | 20,59                             | 40,80        | 840,07            |           |          |      |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                                     | 3,71                              | 65,40        | 242,63            |           |          |      |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                                  | 5,15                              | 950,00       | 4.892,50          |           |          |      |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                           | 6,18                              | 1.637,71     | 10.121,05         |           |          |      |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                                                                                                                                                                                 | 30,88                             | 108,96       | 3.364,68          |           |          |      |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                         |                                   | 4.005,45     | 36.078,85         |           |          |      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                                                                    | 3,43                              | 966,00       | 3.313,38          |           |          |      |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                         |                                   | 966,00       | 3.313,38          |           |          |      |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                            | 4,91                              | 161,59       | 793,41            |           |          |      |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                            | 2,07                              | 229,38       | 474,82            |           |          |      |
| c) Áreas externas - Face interna                                                                                                                                                                                                                              | 2,07                              | 678,00       | 1.403,46          |           |          |      |
| TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                    |                                   | 1.068,97     | 2.671,69          |           |          |      |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   | 6.040,42     | 42.063,92         |           |          |      |
| Valor mensal do serviço                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |              | R\$ 42.063,92     |           |          |      |
| Número de meses do contrato                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |              | 12                |           |          |      |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                                                                                                                                                                                  |                                   |              | R\$ 504.767,04    |           |          |      |

|                                                                                                 |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |                       |
| Tipo de Mão de Obra                                                                             | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                        | 4                     |
|                                                                                                 |                       |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                                               | produtividade<br>(m² /<br>serv x mês)<br>de 44h<br>semanais<br>(8h diárias)<br><b>PREENCHE<br/>R</b> | área (m²) a<br>ser<br>contratada<br><b>PREENCHE<br/>R</b> | (1)<br>número de<br>empregados<br>necessários<br>para a<br>execução da<br>tarefa | (2)<br>exclusão dos<br>empregados<br>que cumprem<br>integralmente<br>a jornada<br>diária | (3) empregado<br>que cumprirá<br>jornada diária<br>menor | (4)<br>jornada diária<br>em minutos do<br>empregado<br>que<br>completará a<br>execução da<br>tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |   |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                                          | 1.200                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                                                | 1.200                                                                                                | 2.152,58                                                  | 1,793816667                                                                      | 1                                                                                        | 0,793816667                                              | 0                                                                                                   | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                                               | 450                                                                                                  | 40,80                                                     | 0,090666667                                                                      | 0                                                                                        | 0,090666667                                              | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/<br>galpões                                                  | 2.500                                                                                                | 65,40                                                     | 0,02616                                                                          | 0                                                                                        | 0,02616                                                  | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                                                   | 1.800                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços<br>livres - saguão, hall e<br>salão                      | 1.500                                                                                                | 1.637,71                                                  | 1,091806667                                                                      | 1                                                                                        | 0,091806667                                              | 0                                                                                                   | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                                                  | 300                                                                                                  | 108,96                                                    | 0,3632                                                                           | 0                                                                                        | 0,3632                                                   | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos<br>às edificações               | 2.700                                                                                                | 966,00                                                    | 0,357777778                                                                      | 0                                                                                        | 0,357777778                                              | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios<br>e arruamentos                                      | 9.000                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas<br>verdes com alta<br>frequência                            | 2.700                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas<br>verdes com média<br>frequência                           | 2.700                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas<br>verdes com baixa<br>frequência                           | 2.700                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | coleta de detritos em<br>pátios e áreas<br>verdes com<br>frequência diária | 100.000                                                                                              | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | face externa com<br>exposição a situação<br>de risco                       | 160                                                                                                  | 161,59                                                    | 0,085606061                                                                      | 0                                                                                        | 0,085606061                                              | 0                                                                                                   | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                       |     |        |             |   |             |             |   |                                  |   |              |   |                                 |            |          |                            |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|---|-------------|-------------|---|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|------------|----------|----------------------------|
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco | 380 | 229,38 | 0,051166059 | 0 | 0,051166059 | 0           | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0          | minutos. |                            |
|                                        | face interna                                          | 380 | 678,00 | 0,151236323 | 0 | 0,151236323 | 0           | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0          | minutos. |                            |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                 | 160 | 0,00   | 0           | 0 | 0           | 0           | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0          | minutos. |                            |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS     | áreas hospitalares e assemelhadas                     | 450 | 0,00   | 0           | 0 | 0           | 0           | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0          | minutos. |                            |
| 6.040,42                               |                                                       |     |        |             |   |             |             |   |                                  |   |              |   |                                 |            |          |                            |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                       |     |        | 4,011436221 | 4 | 0,011436221 | 5,489385931 | 4 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 5,48938593 | minutos. | Aproximadamente 2,43 horas |

|                        |   |       |                                                 |   |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|---|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS | 4 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|---|

8,8

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

Notas Explicativas:

- 1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.
- 3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.
- 4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

Observações:

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados                      Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (100/130)\*(16/188,76) = 0,06520286 empregados                      Coluna 8 = 0,06520286 x 8 horas x 60 minutos = 31,2973739547 minutos (deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \cdot (8/1132,6) = 0,003803366$  Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Rolante

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                                                                     | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m)                                                      | bombona de 5 litros | 5                 | 60               | R\$ 15,34      | R\$ 920,40      |
| 2    | Álcool etílico, 70° INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                                                                     | unidade             | 10                | 120              | R\$ 11,33      | R\$ 1.359,60    |
| 3    | Cera acrílica; alto brilho                                                                                                                           | bombona de 5 litros | 2                 | 24               | R\$ 73,55      | R\$ 1.765,20    |
| 4    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                                                                             | bombona de 5 litros | 5                 | 60               | R\$ 18,23      | R\$ 1.093,80    |
| 5    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                                                                       | unidade             | 10                | 120              | R\$ 3,18       | R\$ 381,60      |
| 6    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                                                                                | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 7    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                                                                                | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 38,26      | R\$ 459,12      |
| 8    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                                                                                   | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 28,10      | R\$ 1.686,00    |
| 9    | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                                                                              | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 7,50       | R\$ 450,00      |
| 10   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                                                                             | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 23,48      | R\$ 281,76      |
| 11   | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                                                                            | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 19,15      | R\$ 229,80      |
| 12   | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                                                                             | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 20,12      | R\$ 1.207,20    |
| 13   | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                   | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 23,31      | R\$ 1.398,60    |
| 14   | Limpa classes. Bombona 5L                                                                                                                            | Bombona             | 5                 | 60               | R\$ 42,58      | R\$ 2.554,80    |
| 15   | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                                      | Fardo 8 rolos       | 10                | 120              | R\$ 65,47      | R\$ 7.856,40    |
| 16   | Papel higiênico 30m branco (10cm x113mm), folha dupla, 100% celulose. Fardo com 64 rolos                                                             | Fardo de 64 rolos   | 10                | 120              | R\$ 119,96     | R\$ 14.395,20   |
| 17   | Papel toalha branco, interfolhas, folha simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote              | 50                | 600              | R\$ 24,12      | R\$ 14.472,00   |
| 18   | Papel toalha folha simples, 100% Celulose Virgem, branco, rolo/bobina autocortante, mínimo 200m x 20cm, compatível com dispenser.                    | Fardo 6 rolos       | 15                | 180              | R\$ 78,51      | R\$ 14.131,80   |

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  | <b>R\$ 65.206,20</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> | <b>R\$ 5.433,85</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 2                           | 4                | R\$ 12,64      | R\$ 50,56       |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 5                           | 10               | R\$ 3,43       | R\$ 34,30       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 5                           | 60               | R\$ 8,37       | R\$ 502,20      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 2                           | 2                | R\$ 19,40      | R\$ 38,80       |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 2                           | 2                | R\$ 13,33      | R\$ 26,66       |
| 6    | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12                   | 6                           | 6                | R\$ 157,11     | R\$ 942,66      |
| 7    | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável;sem cabo;tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                            | unidade | 6                    | 2                           | 4                | R\$ 20,26      | R\$ 81,04       |
| 8    | Esponha dupla face; Tamanho: 10x7, 1x2, 1cm.                                                                                                                                           | unidade | 1                    | 10                          | 120              | R\$ 1,59       | R\$ 190,80      |
| 9    | Esponha abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                                                                                           | unidade | 1                    | 10                          | 120              | R\$ 3,13       | R\$ 375,60      |
| 10   | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                                                                                           | unidade | 6                    | 2                           | 4                | R\$ 19,44      | R\$ 77,76       |
| 11   | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                                                                             | unidade | 24                   | 2                           | 1                | R\$ 207,22     | R\$ 207,22      |
| 12   | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2";reforçado                                                                                                                 | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 7,02       | R\$ 14,04       |
| 13   | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                                                                              | unidade | 12                   | 2                           | 2                | R\$ 10,14      | R\$ 20,28       |
| 14   | Pano mudo, nanemina(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote                                                                                                       | pacote  | 1                    | 10                          | 120              | R\$ 5,40       | R\$ 648,00      |
| 15   | Pano para limpeza geral, em cores diversas (Branco,Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas                                                                                          | unidade | 1                    | 3                           | 36               | R\$ 2,87       | R\$ 103,32      |
| 16   | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                                                                                  | unidade | 1                    | 5                           | 60               | R\$ 7,39       | R\$ 443,40      |
| 17   | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                                                                                        | unidade | 6                    | 5                           | 10               | R\$ 14,80      | R\$ 148,00      |
| 18   | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                                                                                        | unidade | 12                   | 5                           | 5                | R\$ 305,97     | R\$ 1.529,85    |
| 19   | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                                                                                 | unidade | 6                    | 4                           | 8                | R\$ 47,39      | R\$ 379,12      |
| 20   | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado;sem cabo.                                                                                                                 | unidade | 6                    | 4                           | 8                | R\$ 5,94       | R\$ 47,52       |
| 21   | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                                                                                          | unidade | 24                   | 3                           | 1,5              | R\$ 169,90     | R\$ 254,85      |

[illegible][illegible]

| Item                                     | UNIFORMES/EPis                                                                                                    | Unidade  | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|----------------|---------------------------------|
| 1                                        | Avental de PVC; branco.                                                                                           | unidade  | 2                | R\$ 15,00      | R\$ 30,00                       |
| 2                                        | Blusão de lã                                                                                                      | unidade  | 2                | R\$ 58,10      | R\$ 116,20                      |
| 3                                        | Bota de borracha cano médio:                                                                                      | par      | 1                | R\$ 51,70      | R\$ 51,70                       |
| 4                                        | Botina segurança: de uso profissional de couro                                                                    | par      | 1                | R\$ 67,11      | R\$ 67,11                       |
| 5                                        | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas,                                                                | unidade  | 1                | R\$ 29,49      | R\$ 29,49                       |
| 6                                        | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                               | unidade  | 3                | R\$ 42,72      | R\$ 128,16                      |
| 7                                        | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                               | unidade  | 2                | R\$ 45,45      | R\$ 90,90                       |
| 8                                        | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro | conjunto | 2                | R\$ 136,30     | R\$ 272,60                      |
| 9                                        | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável                                                                              | unidade  | 1                | R\$ 126,17     | R\$ 126,17                      |
| 10                                       | Luva nitrílica/látex                                                                                              | par      | 24               | R\$ 15,59      | R\$ 374,16                      |
| 11                                       | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                      | pacote   | 2                | R\$ 32,32      | R\$ 64,64                       |
| 12                                       | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                       | unidade  | 1                | R\$ 12,90      | R\$ 12,90                       |
| 13                                       | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                   | unidade  | 2                | R\$ 13,02      | R\$ 26,04                       |
| 14                                       | Óculos de proteção, lente cristal antiembaçante.                                                                  | unidade  | 1                | R\$ 15,92      | R\$ 15,92                       |
| 15                                       | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                    | unidade  | 2                | R\$ 38,04      | R\$ 76,08                       |
| 16                                       | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                        | unidade  | 2                | R\$ 20,29      | R\$ 40,58                       |
| CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPis (SERVENTE) |                                                                                                                   |          |                  |                | R\$ 1.522,65                    |
| CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPis (SERVENTE) |                                                                                                                   |          |                  |                | R\$ 126,89                      |

| QUADRO RESUMO                                    | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|--------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | 65.206,20   | 5.433,85     | 1.358,46                  |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS                | 37.419,40   | 3.118,28     | 779,57                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS              | 1.631,77    | 135,98       | 34,00                     |
| UNIFORMES/EPis                                   | 1.522,65    | 126,89       | 126,89                    |

|                                                                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba "cálculo de serventes") | 4 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 2,13                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b></p> <p align="center"><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b></p> <p align="center"><b>IFRS - CAMPUS VIAMÃO</b></p> |                                                |                                                               |
| <p align="center"><b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b></p>                                                                                                                                                                               |                                                |                                                               |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                                                                                       | 23419.000890/2025-18                           |                                                               |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                                                                                         | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS VIAMÃO)    |                                                               |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                                                                                |                                                |                                                               |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                                                                           |                                                |                                                               |
| A                                                                                                                                                                                                                                                     | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                     | Município/UF                                   | VIAMÃO/RS                                                     |
| C                                                                                                                                                                                                                                                     | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>Sindasseio/RS (RS000040/2025)      |
| D                                                                                                                                                                                                                                                     | Número de meses de execução contratual         | 12                                                            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                              |                                                |                                                               |
| Tipo de Serviço:                                                                                                                                                                                                                                      |                                                | Unidade de Medida                                             |
| Limpeza e Conservação Predial                                                                                                                                                                                                                         |                                                | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                 |                                                | 0,00                                                          |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                       |                                                | 2154,73                                                       |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                      |                                                | 0,00                                                          |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                             |                                                | 0,00                                                          |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                          |                                                | 0,00                                                          |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                   |                                                | 2832,72                                                       |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                                                                                    |                                                | 217,38                                                        |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                 |                                                | 5.204,83                                                      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                                                            |                                                | 5.502,00                                                      |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                 |                                                | 5.502,00                                                      |
| a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                                                               |                                                | 0,00                                                          |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                     |    |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------|
| b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco                                           |                                                                                                                                                     | m2 | 0,00                         |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                                                             |                                                                                                                                                     | m2 | 3.081,00                     |
| TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA                                                         |                                                                                                                                                     |    | 3.081,00                     |
| TOTAL GERAL                                                                                                       |                                                                                                                                                     |    | 13.787,83                    |
| 1. MÓDULOS - Mão de obra                                                                                          |                                                                                                                                                     |    |                              |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra                                                          |                                                                                                                                                     |    |                              |
| 1                                                                                                                 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                       |    | Limpeza e conservação        |
| 2                                                                                                                 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                                                         |    | 5143-20                      |
| 3                                                                                                                 | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem                                                                            |    | R\$ 1.653,58                 |
| 4                                                                                                                 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                                                            |    | Servente de limpeza          |
| 5                                                                                                                 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                                                                |    | 1º de janeiro de 2025        |
| Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.                                       |                                                                                                                                                     |    |                              |
| Módulo 1: Composição da Remuneração                                                                               |                                                                                                                                                     |    |                              |
| 1                                                                                                                 | Composição da Remuneração                                                                                                                           |    | Percentual (R\$) Valor (R\$) |
| A                                                                                                                 | Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2025) somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais                                                     |    | (valor para 1.653,58         |
| B                                                                                                                 | Adicional de Insalubridade (40% do SB - Cláusula 17 alínea "c" CCT 2025)                                                                            |    | 40,00% 661,43                |
| Total                                                                                                             |                                                                                                                                                     |    | 2.315,01                     |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                                                                                                                                     |    |                              |
| Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                        |                                                                                                                                                     |    |                              |
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                               |                                                                                                                                                     |    |                              |
| 2.1                                                                                                               | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                 |    | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                                 | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 |    | 8,33% 192,84                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----|-------|--------|----------------|-------------|
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |                                         |    |       |        | 12,100%        | 280,12      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                | 472,96      |
| <p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |    |       |        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |    |       |        | 20,00%         | 557,59      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |    |       |        | 2,50%          | 69,70       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT =                                   | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%        | 83,64       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou SESI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |    |       |        | 1,50%          | 41,82       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |    |       |        | 1,00%          | 27,88       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |    |       |        | 0,60%          | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |    |       |        | 0,20%          | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |    |       |        | 8,00%          | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        | 36,8000%       | 1.025,98    |
| <p>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</p> <p>Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.</p> <p>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |    |       |        |                |             |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |    |       |        |                | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)] |    |       |        |                | 111,99      |

|   |                                                                                            |           |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
|   | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 4,80  | -      |
|   | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00      |        |
|   | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22        |        |
|   | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%     |        |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$     |           | 452,98 |
|   | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42 | -      |
|   | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22        |        |
|   | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%    |        |
| C | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |           | 24,10  |
|   | Total                                                                                      |           | 589,07 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                        | 589,07      |
|     | Total                                               | 2.088,01    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor (R\$) |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual<br>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 11,62       |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,93        |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| C     | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> | 45,01          |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                   | 16,56          |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                              | 4,00%<br>92,60 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                  | 166,72         |

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.**

|         |          |  |                     |          |  |         |        |          |
|---------|----------|--|---------------------|----------|--|---------|--------|----------|
| MÓD 1 = | 2.315,01 |  | MÓD 2 (sem VA e VT) | 1.523,04 |  | MÓD 3 = | 166,72 | 4.004,77 |
|---------|----------|--|---------------------|----------|--|---------|--------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = BCCPA/12</b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b> | 333,73      |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11,12       |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = {[ (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,83        |

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| D                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br>Cálculo do valor = $[(BCCPA) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,97 \text{ dias}/12$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,79       |
| E                                                                      | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br>Cálculo do valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$<br>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula. | 5,53        |
| F                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br>Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}/12$<br>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 33,37       |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 395,37      |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 395,37      |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 395,37      |
| Módulo 5 – Insumos Diversos                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
| 5                                                                      | Insumos diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) |
| A                                                                      | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 673,70      |
| B                                                                      | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 279,92      |
| C                                                                      | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 44,55       |
| D                                                                      | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 108,96      |
| E                                                                      | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,22        |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.108,34    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |

| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.073,45    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 182,20      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.255,65    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 424,76      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.680,41    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 585,26      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 127,06      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) ISS (Decreto Municipal de Viamão/RS)                                                                                                                                                                   | 4,00%          | 308,03      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           | 13,25%         | 1.627,31    |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                           | 13,25%         | 1.020,35    |
| <p>Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = ( ----- ) x Alíquota do Tributo</p> <p>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                           |                |             |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.315,01    |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.088,01    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 166,72      |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 395,37      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 1.108,34    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 6.073,45    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.627,31    |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 7.700,76    |

## 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                      | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados                                  | 1/1200*                        | 7.700,76                        | 6,42                            |
| SERV. / Pisos frios                                        | 1/1200*                        | 7.700,76                        | 6,42                            |
| SERV. / Laboratórios                                       | 1/450*                         | 7700,76                         | 17,11                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões                                | 1/2500*                        | 7.700,76                        | 3,08                            |
| SERV./Oficinas                                             | 1/1800*                        | 7.700,76                        | 4,28                            |
| SERV. / Áreas com espaços livres -<br>saguão, hall e salão | 1/1500*                        | 7.700,76                        | 5,13                            |
| SERV. / Banheiros                                          | 1/300*                         | 7.700,76                        | 25,67                           |

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |
|                                                                                                                                                                                              |

**ÁREA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                          | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1/2700*                        | 7.700,76                        | 2,85                            |

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

**OBS:** No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE               | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>K <sup>i****</sup> | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco | 1/380*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                                  | 7.700,76                           | 1,72                                  |
| SERV. / Face interna                                   | 1/380*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                                  | 7.700,76                           | 1,72                                  |

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

**OBS:** No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.

| <b>4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>                                                                    |                                   |                  |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------|
| TIPO DE ÁREA                                                                                           | PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br>(R\$/M²) | ÁREA<br>(M²)     | SUBTOTAL<br>(R\$)     |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                  | 6,42                              | 0,00             | 0,00                  |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                        | 6,42                              | 2.154,73         | 13.833,37             |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                       | 17,11                             | 0,00             | 0,00                  |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                              | 3,08                              | 0,00             | 0,00                  |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                           | 4,28                              | 950,00           | 4.066,00              |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                    | 5,13                              | 2.832,72         | 14.531,85             |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                          | 25,67                             | 217,38           | 5.580,14              |
| <b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>                                                                           |                                   | <b>5.204,83</b>  | <b>38.011,36</b>      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                             | 2,85                              | 5.502,00         | 15.680,70             |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                                           |                                   | <b>5.502,00</b>  | <b>15.680,70</b>      |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                                     | 1,72                              | 0,00             | 0,00                  |
| c) Áreas externas - Face interna                                                                       | 1,72                              | 3.081,00         | 5.299,32              |
| <b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>                                                                      |                                   | <b>3.081,00</b>  | <b>5.299,32</b>       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                           |                                   | <b>13.787,83</b> | <b>58.991,38</b>      |
| Valor mensal do serviço                                                                                |                                   |                  | <b>R\$ 58.991,38</b>  |
| Número de meses do contrato                                                                            |                                   |                  | <b>12</b>             |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                           |                                   |                  | <b>R\$ 707.896,56</b> |
| <b>QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 )</b> |                                   |                  |                       |
| Tipo de Mão de Obra                                                                                    |                                   |                  | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                               |                                   |                  | 7                     |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                                 | produtividade<br>(m² /<br>serv x mês)<br>de 44h<br>semanais<br>(8h diárias)<br><b>PREENCHE<br/>R</b> | área (m²) a<br>ser<br>contratada<br><b>PREENCHE<br/>R</b> | (1)<br>número de<br>empregados<br>necessários<br>para a<br>execução da<br>tarefa | (2)<br>exclusão dos<br>empregados<br>que cumprem<br>integralmente<br>a jornada<br>diária | (3) empregado<br>que cumprirá<br>jornada diária<br>menor | (4)<br>jornada<br>diária em<br>minutos do<br>empregado<br>que<br>completará<br>a execução<br>da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |   |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                            | 1.200                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                                  | 1.200                                                                                                | 2.154,73                                                  | 1,795608333                                                                      | 1                                                                                        | 0,795608333                                              | 0                                                                                                      | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                                 | 450                                                                                                  | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/<br>galpões                                    | 2.500                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                                     | 1.800                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços<br>livres - saguão, hall e<br>salão        | 1.500                                                                                                | 2.832,72                                                  | 1,88848                                                                          | 1                                                                                        | 0,88848                                                  | 0                                                                                                      | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                                    | 300                                                                                                  | 217,38                                                    | 0,7246                                                                           | 0                                                                                        | 0,7246                                                   | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos<br>às edificações | 2.700                                                                                                | 5.502,00                                                  | 2,037777778                                                                      | 2                                                                                        | 0,037777778                                              | 0                                                                                                      | 2                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios<br>e arruamentos                        | 9.000                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes<br>com alta frequência                 | 2.700                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes<br>com média<br>frequência             | 2.700                                                                                                | 0,00                                                      | 0                                                                                | 0                                                                                        | 0                                                        | 0                                                                                                      | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                                   |         |          |             |   |             |           |   |                                  |   |              |   |                                 |           |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|---|-------------|-----------|---|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|-----------|----------|
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2.700   | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 160     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 380     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 380     | 3.081,00 | 0,687255328 | 0 | 0,687255328 | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS       | áreas hospitalares e assembladas                                  | 450     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0         | minutos. |
| 13.787,83                              |                                                                   |         |          |             |   |             |           |   |                                  |   |              |   |                                 |           |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |         |          | 7,13372144  | 7 | 0,13372144  | 64,186291 | 7 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 64,186291 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |  |  |  |   |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|---|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS |  |  |  | 7 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|---|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

#### Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \cdot (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$  (deveria ser semestral)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \cdot (8/1132,6) = 0,003803366$  Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

Serviço Público Federal

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Viamão**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                 | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% (m/m). | bombona de 5 litros | 10                | 120              | R\$ 15,34      | R\$ 1.840,80    |
| 2    | Álcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                 | unidade             | 63                | 756              | R\$ 11,33      | R\$ 8.565,48    |
| 3    | Cera acrílica; alto brilho                                                                       | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 73,55      | R\$ 882,60      |
| 4    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                         | bombona de 5 litros | 18                | 216              | R\$ 18,23      | R\$ 3.937,68    |
| 5    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                   | unidade             | 28                | 336              | R\$ 3,18       | R\$ 1.068,48    |
| 6    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                            | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 7    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                            | bombona de 5 litros | 7                 | 84               | R\$ 38,26      | R\$ 3.213,84    |
| 8    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                               | unidade             | 7                 | 84               | R\$ 28,10      | R\$ 2.360,40    |
| 9    | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                          | unidade             | 21                | 252              | R\$ 7,50       | R\$ 1.890,00    |
| 10   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                         | unidade             | 6                 | 72               | R\$ 23,48      | R\$ 1.690,56    |
| 11   | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                        | unidade             | 2                 | 24               | R\$ 19,15      | R\$ 459,60      |
| 12   | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                         | unidade             | 7                 | 84               | R\$ 20,12      | R\$ 1.690,08    |

|                                                               |                                                                                                                                                      |               |    |     |           |                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|-----------|----------------------|
| 13                                                            | Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades                                                                                 | unidade       | 20 | 240 | R\$ 7,66  | R\$ 1.838,40         |
| 14                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                   | unidade       | 4  | 48  | R\$ 23,31 | R\$ 1.118,88         |
| 15                                                            | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                                      | Fardo 8 rolos | 14 | 168 | R\$ 65,47 | R\$ 10.998,96        |
| 16                                                            | Papel toalha branco, interfolhas, folha simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote        | 50 | 600 | R\$ 24,12 | R\$ 14.472,00        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                      |               |    |     |           | <b>R\$ 56.590,68</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                      |               |    |     |           | <b>R\$ 4.715,89</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 7                           | 14               | R\$ 12,64      | R\$ 176,96      |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 14                          | 28               | R\$ 3,43       | R\$ 96,04       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 7                           | 84               | R\$ 8,37       | R\$ 703,08      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 7                           | 7                | R\$ 19,40      | R\$ 135,80      |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 7                           | 7                | R\$ 13,33      | R\$ 93,31       |
| 6    | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12                   | 7                           | 7                | R\$ 157,11     | R\$ 1.099,77    |
| 7    | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável;sem cabo;tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                            | unidade | 6                    | 7                           | 14               | R\$ 20,26      | R\$ 283,64      |
| 8    | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                                                                             | unidade | 1                    | 60                          | 720              | R\$ 1,59       | R\$ 1.144,80    |

[illegible]

| Item                                 | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Depreciação<br>(em meses) | Quantidade a<br>disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>ANO  |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 1                                    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                                                                                                                                       | unidade | 24                        | 1                              | 0,5              | R\$ 361,38        | R\$ 180,69          |
| 2                                    | Escada 7 degraus; em alumínio                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 60                        | 2                              | 0,4              | R\$ 199,40        | R\$ 79,76           |
| 3                                    | Kit completo—limpeza de vidro (13 peças)                                                                                                                                                                                                            | unidade | 36                        | 7                              | 2,33             | R\$ 516,47        | R\$ 1.203,38        |
| 4                                    | Lavadora de alta pressão profissional; 220V;pressão máxima:2300PSI;potência mínima:2200W                                                                                                                                                            | unidade | 60                        | 1                              | 0,2              | R\$ 710,12        | R\$ 142,02          |
| 5                                    | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 60                        | 1                              | 0,2              | R\$ 601,35        | R\$ 120,27          |
| 6                                    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm). | unidade | 60                        | 7                              | 1,4              | R\$ 1.439,76      | R\$ 2.015,66        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                           |                                |                  |                   | <b>R\$ 3.741,78</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                           |                                |                  |                   | <b>R\$ 311,82</b>   |

| Item | UNIFORMES/EPIS                                      | Unidade | Quantidade<br>Anual | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>ANO POR<br>COLABORADOR |
|------|-----------------------------------------------------|---------|---------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco.                             | unidade | 1                   | R\$ 15,00         | R\$ 15,00                             |
| 2    | Blusão de lã                                        | unidade | 1                   | R\$ 58,10         | R\$ 58,10                             |
| 3    | Bota de borracha cano médio:                        | par     | 1                   | R\$ 51,70         | R\$ 51,70                             |
| 4    | Botina segurança: de uso profissional de couro      | par     | 1                   | R\$ 67,11         | R\$ 67,11                             |
| 5    | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas,  | unidade | 1                   | R\$ 29,49         | R\$ 29,49                             |
| 6    | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda | unidade | 2                   | R\$ 42,72         | R\$ 85,44                             |

|                                                 |                                                                                                                   |          |    |            |                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------------|
| 7                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                               | unidade  | 1  | R\$ 45,45  | R\$ 45,45           |
| 8                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardina, cor preto ou azul escuro | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60          |
| 9                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável                                                                              | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17          |
| 10                                              | Luva nitrílica/látex                                                                                              | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16          |
| 11                                              | Boné                                                                                                              | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50           |
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                      | pacote   | 2  | R\$ 32,32  | R\$ 64,64           |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                       | unidade  | 1  | R\$ 12,90  | R\$ 12,90           |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                   | unidade  | 3  | R\$ 13,02  | R\$ 39,06           |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                  | unidade  | 1  | R\$ 15,92  | R\$ 15,92           |
| 16                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                        | unidade  | 1  | R\$ 20,29  | R\$ 20,29           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                                                                   |          |    |            | <b>R\$ 1.307,53</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                                                                   |          |    |            | <b>R\$ 108,96</b>   |

| QUADRO RESUMO                          | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|----------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMIS | 56.590,68   | 4.715,89     | 673,70                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS      | 23.513,16   | 1.959,43     | 279,92                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS    | 3.741,78    | 311,82       | 44,55                     |
| UNIFORMES/EPis                         | 1.307,53    | 108,96       | 108,96                    |

|                                                                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | 7 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 1,22                  |

|                                                                                                                                                                                           |                                                |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b><br><b>IFRS - CAMPUS OSÓRIO</b> |                                                |                                                               |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                         |                                                |                                                               |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                           |                                                | 23419.000890/2025-18                                          |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                             |                                                | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS OSÓRIO)                   |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                    |                                                |                                                               |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                               |                                                |                                                               |
| A                                                                                                                                                                                         | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                    |
| B                                                                                                                                                                                         | Município/UF                                   | OSÓRIO/RS                                                     |
| C                                                                                                                                                                                         | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025)      |
| D                                                                                                                                                                                         | Número de meses de execução contratual         | 12                                                            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                  |                                                |                                                               |
| Tipo de Serviço:                                                                                                                                                                          |                                                | Unidade de Medida                                             |
| Limpeza e Conservação Predial                                                                                                                                                             |                                                | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                     |                                                | m2 300,00                                                     |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                           |                                                | m2 3350,00                                                    |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                          |                                                | m2 400,00                                                     |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                 |                                                | m2 342,00                                                     |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                              |                                                | m2 0,00                                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                       |                                                | m2 450,00                                                     |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                        |                                                | m2 258,00                                                     |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                     |                                                | 5.100,00                                                      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                |                                                | m2 1.500,00                                                   |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                     |                                                | m2 500,00                                                     |
| c) Pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                              |                                                | m2 1.000,00                                                   |

|                                                                                |    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|
| d) Pátios e áreas verdes com <b>média</b> frequência                           | m2 | 1.000,00         |
| e) Pátios e áreas verdes com <b>baixa</b> frequência                           | m2 | 4.000,00         |
| f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária           | m2 | 1.000,00         |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                   |    | <b>9.000,00</b>  |
| a) Esquadrias externas - Face externa <b>com</b> exposição a situação de risco | m2 | 20,00            |
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco | m2 | 300,00           |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                          | m2 | 320,00           |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>               |    | <b>640,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             |    | <b>14.740,00</b> |

## 1. MÓDULOS - Mão de obra

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

|   |                                                                                 |                              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                   | <b>Limpeza e conservação</b> |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     | 5143-20                      |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b> | <b>R\$ 1.653,58</b>          |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                        | <b>Servente de limpeza</b>   |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                            | <b>1º de janeiro de 2025</b> |

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### Módulo 1: Composição da Remuneração

| 1            | Composição da Remuneração                                                                                    | Percentual (R\$) | Valor (R\$)     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| A            | Salário-Base ( <b>Cláusula 5ª CCT 2025</b> )<br>somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais) | (valor para      | 1.653,58        |
| B            | Adicional de Insalubridade ( <b>40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025</b> )                            | 40,00%           | 661,43          |
| <b>Total</b> |                                                                                                              |                  | <b>2.315,01</b> |

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|----------------|-------------|
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |       |        |                | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   |       |    |       |        | 8,33%          | 192,84      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |       |    |       |        | 12,100%        | 280,12      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                | 472,96      |
| <p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |        | 20,00%         | 557,59      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |        | 2,50%          | 69,70       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%        | 83,64       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |       |        | 1,50%          | 41,82       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |       |        | 1,00%          | 27,88       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |       |        | 0,60%          | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |       |        | 0,20%          | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |        | 8,00%          | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        | 36,8000%       | 1.025,98    |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                               |                                         | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                                 | Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)] | 116,39      |
|     | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 4,90                                | -           |
|     | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00                                    |             |
|     | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22                                      |             |
|     | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%                                   |             |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                               | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19%)]  | 452,98      |
|     | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42                               | -           |
|     | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22                                      |             |
|     | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%                                  |             |
| C   | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |                                         | 24,10       |
|     | Total                                                                                      |                                         | 593,47      |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                        | 593,47      |
|     | Total                                               | 2.092,41    |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Provisão para Rescisão       |                | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Indenizado <b>Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual</b><br><b>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> |                              |                | 11,62       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                | 0,93        |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato</b> <b>x100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>                                                                                                           |                              |                | 45,01       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                | 16,56       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                                                                                                                                                | 4,00%                        |                | 92,60       |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                | 166,72      |
| Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.<br>Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| MÓD 1 = 2.315,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÓD 2 (sem VA e VT) 1.523,04 | MÓD 3 = 166,72 | 4.004,77    |
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                | Valor (R\$) |

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A                                                                             | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = BCCPA/12</b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b>                                                                                                                                                                                                    | 333,73             |
| B                                                                             | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,12              |
| C                                                                             | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = {[ (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,83               |
| D                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA) sobre a Rem)/30x0,97 dias]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,79              |
| E                                                                             | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [( FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2%</b><br><b>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</b> | 5,53               |
| F                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12</b><br><b>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 33,37              |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 4                                                                             | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 395,37             |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 5                                                                             | <b>Insumos diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                             | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 393,55             |
| B                                                                             | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 108,26             |
| C                                                                             | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11,03              |
| D                                                                             | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 123,25             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                  |                | 1,07        |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                | 637,16      |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 5.606,67    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 168,20      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 5.774,87    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 392,11      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.166,98    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 528,10      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 114,65      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) ISS (Decreto Municipal de Osório/RS)                                                                                                                                                                   | 2,00%          | 138,97      |

|                                                                                                                                                                                 |                                                            |        |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Total                                                                                                                                                                           |                                                            | 11,25% | 1.342,03    |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                                                                                                      |                                                            | 11,25% | 781,72      |
| <p><b>Base de Cálculo para os Tributos</b></p> <p><b>Cálculo dos Tributos</b> = ( ----- ) x Alíquota do Tributo</p> <p><b>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</b></p> |                                                            |        |             |
| <p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>   |                                                            |        |             |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                                                                                                  |                                                            |        |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                                                               |                                                            |        | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                               | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |        | 2.315,01    |
| B                                                                                                                                                                               | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |        | 2.092,41    |
| C                                                                                                                                                                               | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          |        | 166,72      |
| D                                                                                                                                                                               | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      |        | 395,37      |
| E                                                                                                                                                                               | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |        | 637,16      |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                                                                                    |                                                            |        | 5.606,67    |
| F                                                                                                                                                                               | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              |        | 1.342,03    |
| Valor Total por Empregado                                                                                                                                                       |                                                            |        | 6.948,70    |

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados             | 1/1200*                        | 6.948,70                        | 5,79                            |
| SERV. / Pisos frios                   | 1/1200*                        | 6.948,70                        | 5,79                            |
| SERV. / Laboratórios                  | 1/450*                         | 6948,70                         | 15,44                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões           | 1/2500*                        | 6.948,70                        | 2,78                            |

|                                                                                                                                                                                              |         |          |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| SERV./Oficinas                                                                                                                                                                               | 1/1800* | 6.948,70 | 3,86  |
| SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                      | 1/1500* | 6.948,70 | 4,63  |
| SERV. / Banheiros                                                                                                                                                                            | 1/300*  | 6.948,70 | 23,16 |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |         |          |       |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |         |          |       |

**ÁREA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).**

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                                     | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1/2700*                        | 6.948,70                        | 2,57                            |
| SERV. / varrição de passeios e arruamentos                                | 1/9000*                        | 6.948,70                        | 0,77                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com alta frequência                         | 1/2700*                        | 6.948,70                        | 2,57                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                        | 1/2700*                        | 6.948,70                        | 2,57                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                        | 1/2700*                        | 6.948,70                        | 2,57                            |
| SERV. / coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 1/100.000*                     | 6.948,70                        | 0,07                            |

| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.                                           |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>ESQUADRIA EXTERNA</b> (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).<br><a href="#">Excluir esta observação</a> ) |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                              | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>Kj**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
| SERV. / Face externa<br>com exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                                          | 1/160*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0005298                      | 6.948,70                           | 3,68                                  |
| SERV. / Face externa<br>sem exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                                          | 1/380*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                      | 6.948,70                           | 1,55                                  |
| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1/380*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                      | 6.948,70                           | 1,55                                  |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>OBS:</b> No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.                  |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| TIPO DE ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br>(R\$/M²)    |                                  | ÁREA<br>(M²)                                    | SUBTOTAL<br>(R\$)              |                                    |                                       |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,79                                 |                                  | 300,00                                          | 1.737,00                       |                                    |                                       |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,79                                 |                                  | 3.350,00                                        | 19.396,50                      |                                    |                                       |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                                                      | 15,44                                |                                  | 400,00                                          | 6.176,00                       |                                    |                                       |
| d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                                                            | 2,78                                 |                                  | 342,00                                          | 950,76                         |                                    |                                       |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,86                                 |                                  | 950,00                                          | 3.667,00                       |                                    |                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                                                   | 4,63                                 |                                  | 450,00                                          | 2.083,50                       |                                    |                                       |

|                                                                                                 |       |                  |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                   | 23,16 | 258,00           | 5.975,28              |
| <b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>                                                                    |       | <b>5.100,00</b>  | <b>39.986,04</b>      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                      | 2,57  | 1.500,00         | 3.855,00              |
| b) Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos                                          | 0,77  | 500,00           | 385,00                |
| c) Áreas externas - pátios e áreas verdes com alta frequência                                   | 2,57  | 1.000,00         | 2.570,00              |
| d) Áreas externas - pátios e áreas verdes com média frequência                                  | 2,57  | 1.000,00         | 2.570,00              |
| e) Áreas externas - pátios e áreas verdes com baixa frequência                                  | 2,57  | 4.000,00         | 10.280,00             |
| f) Áreas externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária           | 0,07  | 1.000,00         | 70,00                 |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                                    |       | <b>9.000,00</b>  | <b>19.730,00</b>      |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                              | 3,68  | 20,00            | 73,60                 |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                              | 1,55  | 300,00           | 465,00                |
| c) Áreas externas - Face interna                                                                | 1,55  | 320,00           | 496,00                |
| <b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>                                                               |       | <b>640,00</b>    | <b>1.034,60</b>       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                    |       | <b>14.740,00</b> | <b>60.750,64</b>      |
| Valor mensal do serviço                                                                         |       |                  | <b>R\$ 60.750,64</b>  |
| Número de meses do contrato                                                                     |       |                  | <b>12</b>             |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                    |       |                  | <b>R\$ 729.007,68</b> |
| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |       |                  |                       |
| Tipo de Mão de Obra                                                                             |       |                  | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                        |       |                  | 8                     |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                           | produtividade de (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)<br><b>PREENCHER</b> | área (m²) a ser contratada<br><b>PREENCHER</b> | (1) número de empregados necessários para a execução da tarefa | (2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária | (3) empregado que cumprirá jornada diária menor | (4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |   |          |
|----------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetado                                       | 1.200                                                                               | 300,00                                         | 0,25                                                           | 0                                                                      | 0,25                                            | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                            | 1.200                                                                               | 3.350,00                                       | 2,791666667                                                    | 2                                                                      | 0,791666667                                     | 0                                                                              | 2                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                           | 450                                                                                 | 400,00                                         | 0,888888889                                                    | 0                                                                      | 0,888888889                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/galpões                                  | 2.500                                                                               | 342,00                                         | 0,1368                                                         | 0                                                                      | 0,1368                                          | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                               | 1.800                                                                               | 0,00                                           | 0                                                              | 0                                                                      | 0                                               | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços livres - saguão, hall e salão        | 1.500                                                                               | 450,00                                         | 0,3                                                            | 0                                                                      | 0,3                                             | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                              | 300                                                                                 | 258,00                                         | 0,86                                                           | 0                                                                      | 0,86                                            | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 2.700                                                                               | 1.500,00                                       | 0,555555556                                                    | 0                                                                      | 0,555555556                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios e arruamentos                     | 9.000                                                                               | 500,00                                         | 0,055555556                                                    | 0                                                                      | 0,055555556                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2.700                                                                               | 1.000,00                                       | 0,37037037                                                     | 0                                                                      | 0,37037037                                      | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes com média frequência             | 2.700                                                                               | 1.000,00                                       | 0,37037037                                                     | 0                                                                      | 0,37037037                                      | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                                      |         |          |             |   |             |           |   |                                  |   |              |   |                                 |       |          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|---|-------------|-----------|---|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|-------|----------|
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                           | 2.700   | 4.000,00 | 1,481481481 | 1 | 0,481481481 | 0         | 1 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
|                                        | detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária face externa | 100.000 | 1.000,00 | 0,01        | 0 | 0,01        | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | com exposição a situação de risco                                    | 160     | 20,00    | 0,010595465 | 0 | 0,010595465 | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
|                                        | face externa sem exposição a situação de risco                       | 380     | 300,00   | 0,066918727 | 0 | 0,066918727 | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
|                                        | face interna                                                         | 380     | 320,00   | 0,071379976 | 0 | 0,071379976 | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                                | 160     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS       | áreas hospitalares e assembladas                                     | 450     | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0         | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0     | minutos. |
| 14.740,00                              |                                                                      |         |          |             |   |             |           |   |                                  |   |              |   |                                 |       |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                      |         |          | 7,969583057 | 7 | 0,969583057 | 465,39987 | 7 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 465,4 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |  |  |  |   |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|---|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS |  |  |  | 8 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|---|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

**Notas Explicativas:**

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/loais diferentes, cada linha terá o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$  (deve

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL**

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 7                 | 84               | R\$ 15,34      | R\$ 1.288,56    |
| 2    | Alcool etílico, 70° INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 20                | 240              | R\$ 11,33      | R\$ 2.719,20    |
| 3    | Alcool em gel. Embalagem de 500mL.                                                              | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 12,30      | R\$ 738,00      |
| 4    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 7                 | 84               | R\$ 18,23      | R\$ 1.531,32    |
| 5    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                  | unidade             | 20                | 240              | R\$ 3,18       | R\$ 763,20      |
| 6    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 7    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 2                 | 24               | R\$ 38,26      | R\$ 918,24      |
| 8    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 20                | 240              | R\$ 28,10      | R\$ 6.744,00    |
| 9    | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 2                 | 24               | R\$ 7,50       | R\$ 180,00      |
| 10   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                        | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 23,48      | R\$ 281,76      |
| 11   | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                        | unidade             | 2                 | 24               | R\$ 20,12      | R\$ 482,88      |

|                                                               |                                                                                                                                                               |               |    |     |           |                      |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|-----------|----------------------|
| 12                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                            | unidade       | 5  | 60  | R\$ 23,31 | R\$ 1.398,60         |
| 13                                                            | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                                               | Fardo 8 rolos | 10 | 120 | R\$ 65,47 | R\$ 7.856,40         |
| 14                                                            | Papel toalha grande, 100% algodão, 32 a 34 g/m². simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote        | 10 | 120 | R\$ 24,12 | R\$ 2.894,40         |
| 15                                                            | Papel toalha grande, 100% algodão, 32 a 34 g/m². simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | Fardo 6 rolos | 10 | 120 | R\$ 78,51 | R\$ 9.421,20         |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                               |               |    |     |           | <b>R\$ 37.780,68</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                               |               |    |     |           | <b>R\$ 3.148,39</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 4                           | 8                | R\$ 12,64      | R\$ 101,12      |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 7                           | 14               | R\$ 3,43       | R\$ 48,02       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 7                           | 84               | R\$ 8,37       | R\$ 703,08      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 4                           | 4                | R\$ 19,40      | R\$ 77,60       |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 4                           | 4                | R\$ 13,33      | R\$ 53,32       |
| 6    | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12                   | 2                           | 2                | R\$ 157,11     | R\$ 314,22      |
| 7    | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável;sem cabo;tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                            | unidade | 6                    | 4                           | 8                | R\$ 20,26      | R\$ 162,08      |

|    |                                                                                                                            |         |    |    |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|--------------|
| 8  | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7, 1x2, 1cm.                                                                               | unidade | 1  | 7  | 84  | R\$ 1,59   | R\$ 133,56   |
| 9  | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                               | unidade | 1  | 7  | 84  | R\$ 3,13   | R\$ 262,92   |
| 10 | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                               | unidade | 6  | 1  | 2   | R\$ 19,44  | R\$ 38,88    |
| 11 | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                 | unidade | 24 | 1  | 0,5 | R\$ 207,22 | R\$ 103,61   |
| 12 | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2"; reforçado                                                    | unidade | 6  | 1  | 2   | R\$ 7,02   | R\$ 14,04    |
| 13 | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                  | unidade | 12 | 7  | 7   | R\$ 10,14  | R\$ 70,98    |
| 14 | Pano multiuso; flanelinha(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.        | pacote  | 1  | 7  | 84  | R\$ 5,40   | R\$ 453,60   |
| 15 | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco, Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm | unidade | 1  | 14 | 168 | R\$ 2,87   | R\$ 482,16   |
| 16 | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                      | unidade | 1  | 7  | 84  | R\$ 7,39   | R\$ 620,76   |
| 17 | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                            | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 14,80  | R\$ 414,40   |
| 18 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                            | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 305,97 | R\$ 611,94   |
| 19 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                     | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 47,39  | R\$ 379,12   |
| 20 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado; sem cabo.                                                    | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 5,94   | R\$ 23,76    |
| 21 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                              | unidade | 24 | 4  | 2   | R\$ 169,90 | R\$ 339,80   |
| 22 | Refil MOP pó 100 cm                                                                                                        | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 64,17  | R\$ 256,68   |
| 23 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                                 | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 9,99   | R\$ 39,96    |
| 24 | Saco para lixo . capacidade: 200L, resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades     | pacote  | 1  | 1  | 12  | R\$ 86,38  | R\$ 1.036,56 |

|                                    |                                                                                                                        |         |    |   |     |            |                      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|-----|------------|----------------------|
| 25                                 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades | pacote  | 1  | 2 | 24  | R\$ 70,95  | R\$ 1.702,80         |
| 26                                 | Saco para lixo : capacidade: 60L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades  | pacote  | 1  | 3 | 36  | R\$ 27,07  | R\$ 974,52           |
| 27                                 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades  | pacote  | 1  | 2 | 24  | R\$ 25,16  | R\$ 603,84           |
| 28                                 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                    | pacote  | 3  | 1 | 4   | R\$ 23,29  | R\$ 93,16            |
| 29                                 | Vassourão Gari de 60cm com cabo                                                                                        | unidade | 12 | 2 | 2   | R\$ 32,75  | R\$ 65,50            |
| 30                                 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                               | unidade | 24 | 2 | 1   | R\$ 147,23 | R\$ 147,23           |
| 31                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                       | unidade | 60 | 3 | 0,6 | R\$ 37,05  | R\$ 22,23            |
| 32                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                               | unidade | 60 | 3 | 0,6 | R\$ 68,51  | R\$ 41,11            |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |   |     |            | <b>R\$ 10.392,56</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |   |     |            | <b>R\$ 866,05</b>    |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                               | Unidade | Depreciação (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V              | unidade | 24                     | 1                           | 0,5              | R\$ 361,38     | R\$ 180,69      |
| 2    | Escada 7 degraus; em alumínio                                                              | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 199,40     | R\$ 39,88       |
| 3    | Lavadora de alta pressão profissional; 220V; pressão máxima:2300PSI; potência mínima:2200W | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 710,12     | R\$ 142,02      |
| 4    | Máquina de lavar – tanquinho                                                               | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 601,35     | R\$ 120,27      |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |     |              |                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|-----|--------------|---------------------|
| 5                                    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm). | unidade | 60 | 2 | 0,4 | R\$ 1.439,76 | R\$ 575,90          |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |     |              | <b>R\$ 1.058,76</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |     |              | <b>R\$ 88,23</b>    |

| Item | UNIFORMES/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco. Avental PVC forrado modelo açougueiro, forro em poliéster, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água                                                                                                                                    | unidade | 1                | R\$ 15,00      | R\$ 15,00                       |
| 2    | Blusão de lã                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 1                | R\$ 58,10      | R\$ 58,10                       |
| 3    | Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida.                                                                                                                                                      | par     | 1                | R\$ 51,70      | R\$ 51,70                       |
| 4    | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par     | 1                | R\$ 67,11      | R\$ 67,11                       |
| 5    | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                                                                                                         | unidade | 1                | R\$ 29,49      | R\$ 29,49                       |
| 6    | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 3                | R\$ 42,72      | R\$ 128,16                      |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            |                     |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------------|
| 7                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 45,45  | R\$ 90,90           |
| 8                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60          |
| 9                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17          |
| 10                                              | Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                        | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16          |
| 11                                              | Boné                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50           |
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                                                                                                                                     | pacote   | 2  | R\$ 32,32  | R\$ 64,64           |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                                                                                                                                      | unidade  | 1  | R\$ 12,90  | R\$ 12,90           |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                                                                                                                                  | unidade  | 2  | R\$ 13,02  | R\$ 26,04           |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                                                                                                                                 | unidade  | 1  | R\$ 15,92  | R\$ 15,92           |
| 16                                              | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 2  | R\$ 38,04  | R\$ 76,08           |
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                                                                                                                                       | unidade  | 2  | R\$ 20,29  | R\$ 40,58           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            | <b>R\$ 1.479,05</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            | <b>R\$ 123,25</b>   |

| QUADRO RESUMO                          | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|----------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMIS | 37.780,68   | 3.148,39     | 393,55                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS      | 10.392,56   | 866,05       | 108,26                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS    | 1.058,76    | 88,23        | 11,03                     |
| UNIFORMES/EPIs                         | 1.479,05    | 123,25       | 123,25                    |

|                                                                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | 8 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 1,07                  |

|                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b><br><b>IFRS - CAMPUS RESTINGA</b> |                                                |                                                               |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                           |                                                |                                                               |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                             |                                                | 23419.000890/2025-18                                          |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                               |                                                | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS RESTINGA)                 |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                      |                                                |                                                               |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                 |                                                |                                                               |
| A                                                                                                                                                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                    |
| B                                                                                                                                                                                           | Município/UF                                   | PORTO ALEGRE/RS                                               |
| C                                                                                                                                                                                           | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025)      |
| D                                                                                                                                                                                           | Número de meses de execução contratual         | 12                                                            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                    |                                                |                                                               |
| Tipo de Serviço:                                                                                                                                                                            |                                                | Unidade de Medida                                             |
| Limpeza e Conservação Predial                                                                                                                                                               |                                                | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                       |                                                | m2 71,92                                                      |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                             |                                                | m2 3682,38                                                    |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                            |                                                | m2 250,00                                                     |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                   |                                                | m2 167,74                                                     |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                |                                                | m2 86,10                                                      |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                         |                                                | m2 1057,87                                                    |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                          |                                                | m2 417,97                                                     |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                       |                                                | 5.733,98                                                      |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                  |                                                | m2 520,11                                                     |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                       |                                                | m2 6.805,63                                                   |
| c) Pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                |                                                | m2 0,00                                                       |

|                                                                                                                   |                                                                                                            |                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| d) Pátios e áreas verdes com <b>média</b> frequência                                                              | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| e) Pátios e áreas verdes com <b>baixa</b> frequência                                                              | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                              | m2                                                                                                         | 520,11                |             |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                             |                                                                                                            | 7.845,85              |             |
| a) Esquadrias externas - Face externa <b>com</b> exposição a situação de risco                                    | m2                                                                                                         | 354,02                |             |
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco                                    | m2                                                                                                         | 744,75                |             |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                                                             | m2                                                                                                         | 757,85                |             |
| TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA                                                         |                                                                                                            | 1.856,62              |             |
| TOTAL GERAL                                                                                                       |                                                                                                            | 15.436,45             |             |
| 1. MÓDULOS - Mão de obra                                                                                          |                                                                                                            |                       |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra                                                          |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                                                                 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                              | Limpeza e conservação |             |
| 2                                                                                                                 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                | 5143-20               |             |
| 3                                                                                                                 | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b>                            | R\$ 1.653,58          |             |
| 4                                                                                                                 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                   | Servente de limpeza   |             |
| 5                                                                                                                 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                       | 1º de janeiro de 2025 |             |
| Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.                                       |                                                                                                            |                       |             |
| Módulo 1: Composição da Remuneração                                                                               |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                                                                 | Composição da Remuneração                                                                                  | Percentual (R\$)      | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                 | Salário-Base <b>(Cláusula 5ª CCT 2025)</b><br>somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais) | (valor para           | 1.653,58    |
| B                                                                                                                 | Adicional de Insalubridade <b>(40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025)</b>                            | 40,00%                | 661,43      |
| Total                                                                                                             |                                                                                                            |                       | 2.315,01    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                                                                                            |                       |             |

| Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|----------------|-------------|
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |       |        |                | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   |       |    |       |        | 8,33%          | 192,84      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |       |    |       |        | 12,100%        | 280,12      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                | 472,96      |
| <p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |        | 20,00%         | 557,59      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |        | 2,50%          | 69,70       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%        | 83,64       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |       |        | 1,50%          | 41,82       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |       |        | 1,00%          | 27,88       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |       |        | 0,60%          | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |       |        | 0,20%          | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |        | 8,00%          | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |        | 36,8000%       | 1.025,98    |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                               |                                         | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                                 | Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)] | 120,79      |
|     | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 5,00                                | -           |
|     | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00                                    |             |
|     | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22                                      |             |
|     | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%                                   |             |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                               | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19%)]  | 452,98      |
|     | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42                               | -           |
|     | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22                                      |             |
|     | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%                                  |             |
| C   | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |                                         | 24,10       |
|     | Total                                                                                      |                                         | 597,87      |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                        | 597,87      |
|     | Total                                               | 2.096,81    |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              | Valor (R\$)    |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Indenizado <b>Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual</b><br><b>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> |                              | 11,62          |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              | 0,93           |             |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>                                                                                                                   |                              | 45,01          |             |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              | 16,56          |             |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                                                                                                                                                | 4,00%                        | 92,60          |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              | 166,72         |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.<br>Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| MÓD 1 = 2.315,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÓD 2 (sem VA e VT) 1.523,04 | MÓD 3 = 166,72 | 4.004,77    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                | Valor (R\$) |

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A                                                                             | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = BCCPA/12</b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b>                                                                                                                                                                                                    | 333,73             |
| B                                                                             | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,12              |
| C                                                                             | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = {[ (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,83               |
| D                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA) sobre a Rem)/30x0,97 dias]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,79              |
| E                                                                             | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [( FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2%</b><br><b>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</b> | 5,53               |
| F                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12</b><br><b>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 33,37              |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 4                                                                             | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 395,37             |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 5                                                                             | <b>Insumos diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                             | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 823,56             |
| B                                                                             | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 305,24             |
| C                                                                             | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 124,98             |
| D                                                                             | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 130,08             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                  |                | 1,70        |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                | 1.385,56    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.359,47    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 190,78      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.550,25    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 444,76      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.995,01    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 602,40      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 130,78      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) ISS (Decreto Municipal de Porto Alegre/RS)                                                                                                                                                             | 2,50%          | 198,16      |

|                                                                                                                                                                               |                                                            |        |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Total                                                                                                                                                                         |                                                            | 11,75% | 1.566,88    |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                                                                                                    |                                                            | 11,75% | 931,34      |
| <p><b>Cálculo dos Tributos</b></p> <p>Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>= ( ----- ) x Alíquota do Tributo</p> <p>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>      |                                                            |        |             |
| <p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p> |                                                            |        |             |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                                                                                                |                                                            |        |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                                                             |                                                            |        | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                             | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |        | 2.315,01    |
| B                                                                                                                                                                             | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |        | 2.096,81    |
| C                                                                                                                                                                             | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          |        | 166,72      |
| D                                                                                                                                                                             | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      |        | 395,37      |
| E                                                                                                                                                                             | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |        | 1.385,56    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                                                                                  |                                                            |        | 6.359,47    |
| F                                                                                                                                                                             | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              |        | 1.566,88    |
| Valor Total por Empregado                                                                                                                                                     |                                                            |        | 7.926,35    |

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados             | 1/1200*                        | 7.926,35                        | 6,61                            |
| SERV. / Pisos frios                   | 1/1800*                        | 7.926,35                        | 4,40                            |
| SERV. / Laboratórios                  | 1/675*                         | 7926,35                         | 11,74                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões           | 1/3750*                        | 7.926,35                        | 2,11                            |

|                                                                                                                                                                                              |         |          |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| SERV./Oficinas                                                                                                                                                                               | 1/3600* | 7.926,35 | 2,20  |
| SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                      | 1/3000* | 7.926,35 | 2,64  |
| SERV. / Banheiros                                                                                                                                                                            | 1/300*  | 7.926,35 | 26,42 |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |         |          |       |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |         |          |       |

**ÁREA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).**

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                                                                                                                                                                                                       | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                                                              | 1/5400*                        | 7.926,35                        | 1,47                            |
| SERV. / Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                                                                  | 1/9000*                        | 7.926,35                        | 0,88                            |
| SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                                                                                                                                                   | 1/200.000*                     | 7.788,07                        | 0,04                            |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.                                                                                                                                                                     |                                |                                 |                                 |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto. |                                |                                 |                                 |
| <b>ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).</b>    |                                |                                 |                                 |
| <a href="#">Excluir esta observação</a>                                                                                                                                                                                                     |                                |                                 |                                 |

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE                                                                                                                                                                                                                      | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>Kl**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| SERV. / Face externa<br>com exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                  | 1/240*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0003532                      | 7.926,35                           | 2,80                                  |
| SERV. / Face externa<br>sem exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                  | 1/570*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0001487                      | 7.926,35                           | 1,18                                  |
| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                          | 1/570*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0001487                      | 7.926,35                           | 1,18                                  |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                       |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| OBS: No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto. |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| 4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| TIPO DE ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                  | PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br>(R\$/M²)               | ÁREA<br>(M²)                   | SUBTOTAL<br>(R\$)                  |                                       |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                  | 6,61                                            | 71,92                          | 475,39                             |                                       |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                  | 4,40                                            | 3.682,38                       | 16.202,47                          |                                       |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                  | 11,74                                           | 250,00                         | 2.935,00                           |                                       |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                  | 2,11                                            | 167,74                         | 353,93                             |                                       |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                  | 2,20                                            | 950,00                         | 2.090,00                           |                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                           |                                      |                                  | 2,64                                            | 1.057,87                       | 2.792,78                           |                                       |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                  | 26,42                                           | 417,97                         | 11.042,77                          |                                       |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                  |                                                 | 5.733,98                       | 35.892,34                          |                                       |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                                                                    |                                      |                                  | 1,47                                            | 520,11                         | 764,56                             |                                       |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                  | 0,88                                            | 6.805,63                       | 5.988,95                           |                                       |

|                                                                                                 |      |           |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------------|
| c) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                            | 0,04 | 520,11    | 20,80                 |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                           |      | 7.845,85  | 6.774,31              |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                              | 2,80 | 354,02    | 991,26                |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                              | 1,18 | 744,75    | 878,81                |
| c) Áreas externas - Face interna                                                                | 1,18 | 757,85    | 894,26                |
| TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA                                                                      |      | 1.856,62  | 2.764,33              |
| TOTAL                                                                                           |      | 15.436,45 | 45.430,98             |
| Valor mensal do serviço                                                                         |      |           | R\$ 45.430,98         |
| Número de meses do contrato                                                                     |      |           | 12                    |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                    |      |           | R\$ 545.171,76        |
| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |      |           |                       |
| Tipo de Mão de Obra                                                                             |      |           | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                        |      |           | 5                     |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                                 | produtivida<br>de (m² /<br>serv x mês)<br>de 44h<br>semanais<br>(8h diárias)<br><b>PREENCHER</b> | área (m²) a<br>ser<br>contratada<br><b>PREENCHER</b> | (1)<br>número de<br>empregados<br>necessários<br>para a<br>execução da<br>tarefa | (2)<br>exclusão<br>dos<br>empregado<br>s que<br>cumprem<br>integralmen<br>te a jornada<br>diária | (3) empregado<br>que cumprirá<br>jornada diária<br>menor | (4)<br>jornada<br>diária em<br>minutos<br>do empregad<br>o que complet<br>ar á a<br>execução<br>da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a<br>prestação dos serviços |                                        |   |                 |   |                                       |   |          |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|-----------------|---|---------------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                            | 1.200                                                                                            | 71,92                                                | 0,059933333                                                                      | 0                                                                                                | 0,059933333                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                                  | 1.800                                                                                            | 3.682,38                                             | 2,045766667                                                                      | 2                                                                                                | 0,045766667                                              | 0                                                                                                         | 2                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                                 | 675                                                                                              | 250,00                                               | 0,37037037                                                                       | 0                                                                                                | 0,37037037                                               | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/<br>galpões                                    | 3.750                                                                                            | 167,74                                               | 0,044730667                                                                      | 0                                                                                                | 0,044730667                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                                     | 3.600                                                                                            | 86,10                                                | 0,023916667                                                                      | 0                                                                                                | 0,023916667                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços<br>livres - saguão, hall e<br>salão        | 3.000                                                                                            | 1.057,87                                             | 0,352623333                                                                      | 0                                                                                                | 0,352623333                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                                    | 300                                                                                              | 417,97                                               | 1,393233333                                                                      | 1                                                                                                | 0,393233333                                              | 0                                                                                                         | 1                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos<br>às edificações | 5.400                                                                                            | 520,11                                               | 0,096316667                                                                      | 0                                                                                                | 0,096316667                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios<br>e arruamentos                        | 9.000                                                                                            | 6.805,63                                             | 0,756181111                                                                      | 0                                                                                                | 0,756181111                                              | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes<br>com alta frequência                 | 2.700                                                                                            | 0,00                                                 | 0                                                                                | 0                                                                                                | 0                                                        | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes<br>com média<br>frequência             | 2.700                                                                                            | 0,00                                                 | 0                                                                                | 0                                                                                                | 0                                                        | 0                                                                                                         | 0                                                                                        | empregados<br>com jornada<br>diária de | 0 | horas e<br>mais | 1 | empregado<br>com jornada<br>diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                                   |         |        |             |   |             |          |   |                                  |   |              |   |                                 |     |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---|-------------|----------|---|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|-----|----------|
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2.700   | 0,00   | 0           | 0 | 0           | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 200.000 | 520,11 | 0,00260055  | 0 | 0,00260055  | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 240     | 354,02 | 0,125033552 | 0 | 0,125033552 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 570     | 744,75 | 0,110750494 | 0 | 0,110750494 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 570     | 757,85 | 0,112698572 | 0 | 0,112698572 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160     | 0,00   | 0           | 0 | 0           | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADA       | áreas hospitalares e assemblhadas                                 | 450     | 0,00   | 0           | 0 | 0           | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0   | minutos. |
| 15.436,45                              |                                                                   |         |        |             |   |             |          |   |                                  |   |              |   |                                 |     |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |         |        | 5,434221983 | 5 | 0,434221983 | 208,4266 | 5 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 208 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |   |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|---|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS | 5 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|---|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

**Notas Explicativas:**

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/loais diferentes, cada linha terá o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$  (deve

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 6                 | 72               | R\$ 15,34      | R\$ 1.104,48    |
| 2    | Alcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 30                | 360              | R\$ 11,33      | R\$ 4.078,80    |
| 3    | Alcool em gel. Embalagem de 500mL.                                                              | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 12,30      | R\$ 738,00      |
| 4    | Cera acrílica; alto brilho                                                                      | litros              | 1                 | 12               | R\$ 73,55      | R\$ 882,60      |
| 5    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 8                 | 96               | R\$ 18,23      | R\$ 1.750,08    |
| 6    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                  | unidade             | 40                | 480              | R\$ 3,18       | R\$ 1.526,40    |
| 7    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 8    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 38,26      | R\$ 459,12      |
| 9    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 28,10      | R\$ 1.686,00    |
| 10   | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 12                | 144              | R\$ 7,50       | R\$ 1.080,00    |
| 11   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                        | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 23,48      | R\$ 281,76      |
| 12   | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                       | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 19,15      | R\$ 1.149,00    |

|                                                               |                                                                                                                                                      |                     |    |     |            |                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|-----|------------|----------------------|
| 13                                                            | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                                                                             | unidade             | 5  | 60  | R\$ 20,12  | R\$ 1.207,20         |
| 14                                                            | Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades                                                                                 | unidade             | 15 | 180 | R\$ 7,66   | R\$ 1.378,80         |
| 15                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                   | unidade             | 2  | 24  | R\$ 23,31  | R\$ 559,44           |
| 16                                                            | Limpa classes. Bombona 5L                                                                                                                            | Bombona             | 2  | 24  | R\$ 42,58  | R\$ 1.021,92         |
| 17                                                            | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                                      | Fardo 8 rolos       | 18 | 216 | R\$ 65,47  | R\$ 14.141,52        |
| 18                                                            | Virgem, branco, rolo/bobina autocortante, mínimo 200m x 20cm, compatível com dispenser.                                                              | Fardo 6 rolos       | 15 | 180 | R\$ 78,51  | R\$ 14.131,80        |
| 19                                                            | Detergente concentrado, neutro, líquido para máquina lavadora e secadora de pisos (compatível com o equipamento fornecido ao IFRS - Campus Restinga) | bombona de 5 litros | 1  | 12  | R\$ 139,47 | R\$ 1.673,64         |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                      |                     |    |     |            | <b>R\$ 49.413,48</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                      |                     |    |     |            | <b>R\$ 4.117,79</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 5                           | 10               | R\$ 12,64      | R\$ 126,40      |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 5                           | 10               | R\$ 3,43       | R\$ 34,30       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 5                           | 60               | R\$ 8,37       | R\$ 502,20      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 4                           | 4                | R\$ 19,40      | R\$ 77,60       |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 4                           | 4                | R\$ 13,33      | R\$ 53,32       |

|    |                                                                                                                            |         |    |    |     |            |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|------------|
| 6  | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                 | unidade | 12 | 4  | 4   | R\$ 157,11 | R\$ 628,44 |
| 7  | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável; sem cabo; tamanho mínimo : 9x22cm                              | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 20,26  | R\$ 162,08 |
| 8  | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                 | unidade | 1  | 24 | 288 | R\$ 1,59   | R\$ 457,92 |
| 9  | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                               | unidade | 1  | 20 | 240 | R\$ 3,13   | R\$ 751,20 |
| 10 | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                               | unidade | 6  | 1  | 2   | R\$ 19,44  | R\$ 38,88  |
| 11 | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                 | unidade | 24 | 2  | 1   | R\$ 207,22 | R\$ 207,22 |
| 12 | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2"; reforçado                                                    | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 7,02   | R\$ 28,08  |
| 13 | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                  | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 10,14  | R\$ 20,28  |
| 14 | Pano multiuso; flanelinha(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.        | pacote  | 1  | 6  | 72  | R\$ 5,40   | R\$ 388,80 |
| 15 | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco, Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm | unidade | 1  | 21 | 252 | R\$ 2,87   | R\$ 723,24 |
| 16 | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                      | unidade | 1  | 6  | 72  | R\$ 7,39   | R\$ 532,08 |
| 17 | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                            | unidade | 6  | 3  | 6   | R\$ 14,80  | R\$ 88,80  |
| 18 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                            | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 305,97 | R\$ 611,94 |
| 19 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                     | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 47,39  | R\$ 379,12 |
| 20 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado; sem cabo.                                                    | unidade | 6  | 5  | 10  | R\$ 5,94   | R\$ 59,40  |
| 21 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                              | unidade | 24 | 4  | 2   | R\$ 169,90 | R\$ 339,80 |
| 22 | Refil MOP pó 100 cm                                                                                                        | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 64,17  | R\$ 513,36 |

|    |                                                                                                                                                                                                                           |         |    |   |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----|------------|--------------|
| 23 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                                                                                                                                | unidade | 6  | 5 | 10 | R\$ 9,99   | R\$ 99,90    |
| 24 | Saco para lixo : capacidade: 200L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                    | pacote  | 1  | 2 | 24 | R\$ 86,38  | R\$ 2.073,12 |
| 25 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                    | pacote  | 1  | 4 | 48 | R\$ 70,95  | R\$ 3.405,60 |
| 26 | Saco para lixo : capacidade: 60L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                     | pacote  | 1  | 5 | 60 | R\$ 27,07  | R\$ 1.624,20 |
| 27 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                     | pacote  | 1  | 6 | 72 | R\$ 25,16  | R\$ 1.811,52 |
| 28 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                                                                                                                       | pacote  | 3  | 1 | 4  | R\$ 23,29  | R\$ 93,16    |
| 29 | Tela Desodorizadora para Mictório, em PVC                                                                                                                                                                                 | unidade | 6  | 6 | 12 | R\$ 5,56   | R\$ 66,72    |
| 30 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                                                                                                                                  | unidade | 24 | 2 | 1  | R\$ 147,23 | R\$ 147,23   |
| 31 | Fibra redonda do tipo disco verde abrasivo, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Ideal para remoção de sujeiras leves a moderadas, marcas e resíduos de manutenção. | unidade | 1  | 1 | 12 | R\$ 32,22  | R\$ 386,64   |
| 32 | Fibra redonda do tipo disco branco lustrador, confeccionada em material sintético de alta qualidade. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Não abrasiva, ideal para acabamento fino.                      | unidade | 1  | 1 | 12 | R\$ 36,69  | R\$ 440,28   |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |    |           |                      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----|-----------|----------------------|
| 33                                 | Fibra redonda do tipo disco preto removedor, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Indicada na etapa de remoção pesada de ceras, seladores e sujidades incrustadas em pisos diversos. | unidade | 1  | 1  | 12 | R\$ 35,05 | R\$ 420,60           |
| 34                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                           | unidade | 60 | 10 | 2  | R\$ 37,05 | R\$ 74,10            |
| 35                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                   | unidade | 60 | 10 | 2  | R\$ 68,51 | R\$ 137,02           |
| 36                                 | Disco de fibra para máquina lavadora e secadora de pisos, tipo abrasivo, cor verde, 440~510mm (tamanho compatível com equipamento fornecido ao IFRS - Campus Restinga)                                                                     | unidade | 1  | 1  | 12 | R\$ 67,48 | R\$ 809,76           |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |    |           | <b>R\$ 18.314,31</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |    |           | <b>R\$ 1.526,19</b>  |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Depreciação (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                                                                                                                                       | unidade | 24                     | 1                           | 0,5              | R\$ 361,38     | R\$ 180,69      |
| 2    | Escada 7 degraus; em alumínio                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 60                     | 3                           | 0,6              | R\$ 199,40     | R\$ 119,64      |
| 3    | Kit completo—limpeza de vidro (13 peças)                                                                                                                                                                                                            | unidade | 36                     | 2                           | 0,66             | R\$ 516,47     | R\$ 340,87      |
| 4    | Enceradeira industrial CL 350, com escova                                                                                                                                                                                                           | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 2.249,89   | R\$ 449,98      |
| 5    | Lavadora de alta pressão profissional; 220V; pressão máxima: 2300PSI; potência mínima: 2200W                                                                                                                                                        | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 710,12     | R\$ 142,02      |
| 6    | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 60                     | 1                           | 0,2              | R\$ 601,35     | R\$ 120,27      |
| 7    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm). | unidade | 60                     | 4                           | 0,8              | R\$ 1.439,76   | R\$ 1.151,81    |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |   |     |               |                     |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|-----|---------------|---------------------|
| 8                                    | Máquina Lavadora e Secadora de Pisos, elétrica, de operação pedestre (a pé), com disco de tamanho apropriado para uso em ambientes de pouca mobilidade (faixa de trabalho 400~550mm), tanque de coleta mín de 39 litro e produtividade mínima de 1300m²/hs. Modelo de referência: Kärcher BD50/50C | unidade | 60 | 1 | 0,2 | R\$ 16.633,30 | R\$ 3.326,66        |
| 9                                    | Máquina Varredeira de Piso, apropriada para limpeza de áreas internas ou externas, manual, com 2 escovas laterais (faixa de trabalho entre de 850mm e 950mm) e coletor de detritos (capacidade mínima 38 litros). Produtividade mínima 3.000 m²/h. Modelo de referência: Kärcher S6 Twin           | unidade | 60 | 1 | 0,2 | R\$ 3.297,95  | R\$ 659,59          |
| 10                                   | Aspirador/Limpador de Vidros e Janelas, com 2 tamanhos de rodo e microfibras para limpeza, raspador de sujeiras, borrifador, sistema de sucção de água e reservatório de no mínimo 200ml, automático, a bateria. Modelo de referência: Kärcher WVP10.                                              | unidade | 60 | 2 | 0,4 | R\$ 2.518,65  | R\$ 1.007,46        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |   |     |               | <b>R\$ 7.498,99</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |   |     |               | <b>R\$ 624,92</b>   |

| Item | UNIFORMES/EPIs                                      | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------|-----------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco.                             | unidade | 2                | R\$ 15,00      | R\$ 30,00                       |
| 2    | Blusão de lã                                        | unidade | 2                | R\$ 58,10      | R\$ 116,20                      |
| 3    | Bota de borracha cano médio:                        | par     | 1                | R\$ 51,70      | R\$ 51,70                       |
| 4    | Botina segurança: de uso profissional de couro      | par     | 2                | R\$ 67,11      | R\$ 134,22                      |
| 5    | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas,  | unidade | 1                | R\$ 29,49      | R\$ 29,49                       |
| 6    | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda | unidade | 3                | R\$ 42,72      | R\$ 128,16                      |

|                                                 |                                                                                                                   |          |    |            |                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------------|
| 7                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                               | unidade  | 2  | R\$ 45,45  | R\$ 90,90           |
| 8                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60          |
| 9                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável                                                                              | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17          |
| 10                                              | Luva nitrílica/látex                                                                                              | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16          |
| 11                                              | Boné                                                                                                              | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50           |
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                      | pacote   | 2  | R\$ 32,32  | R\$ 64,64           |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                       | unidade  | 1  | R\$ 12,90  | R\$ 12,90           |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                   | unidade  | 2  | R\$ 13,02  | R\$ 26,04           |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                  | unidade  | 1  | R\$ 15,92  | R\$ 15,92           |
| 16                                              | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                    | unidade  | 1  | R\$ 38,04  | R\$ 38,04           |
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                        | unidade  | 1  | R\$ 20,29  | R\$ 20,29           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                   |          |    |            | <b>R\$ 1.560,93</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                   |          |    |            | <b>R\$ 130,08</b>   |

| QUADRO RESUMO                          | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|----------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMIS | 49.413,48   | 4.117,79     | 823,56                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS      | 18.314,31   | 1.526,19     | 305,24                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS    | 7.498,99    | 624,92       | 124,98                    |
| UNIFORMES/EPIs                         | 1.560,93    | 130,08       | 130,08                    |

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes')</b> | <b>5</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 1,70                  |

|                                                                                                                                                                                                    |                                                      |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b><br><b>IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES</b> |                                                      |                                                                                                      |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                                  |                                                      |                                                                                                      |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                                    | 23419.000890/2025-18                                 |                                                                                                      |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                                      | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS BENTO GONÇALVES) |                                                                                                      |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                             |                                                      |                                                                                                      |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                        |                                                      |                                                                                                      |
| A                                                                                                                                                                                                  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)       | xx/xx/2025                                                                                           |
| B                                                                                                                                                                                                  | Município/UF                                         | Bento Gonçalves/RS                                                                                   |
| C                                                                                                                                                                                                  | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo        | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000022/2025)                                             |
| D                                                                                                                                                                                                  | Número de meses de execução contratual               | 12                                                                                                   |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                           |                                                      |                                                                                                      |
| <b>Tipo de Serviço:</b><br><br><b>Limpeza e Conservação Predial</b>                                                                                                                                |                                                      | <b>Unidade de Medida</b><br><br><b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b> |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                              |                                                      | m2 849,78                                                                                            |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                    |                                                      | m2 5245,87                                                                                           |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                   |                                                      | m2 1019,32                                                                                           |
| d) Áreas internas - Almojarifados/galpões                                                                                                                                                          |                                                      | m2 690,91                                                                                            |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                       |                                                      | m2 0,00                                                                                              |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                |                                                      | m2 3054,17                                                                                           |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                                 |                                                      | m2 566,44                                                                                            |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                              |                                                      | 11.426,49                                                                                            |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                         |                                                      | m2 480,20                                                                                            |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                              |                                                      | m2 0,00                                                                                              |
| c) Pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                       |                                                      | m2 0,00                                                                                              |

|                                                                                |                                                                                                            |                       |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| d) Pátios e áreas verdes com <b>média</b> frequência                           | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| e) Pátios e áreas verdes com <b>baixa</b> frequência                           | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária           | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                          |                                                                                                            | 480,20                |             |
| a) Esquadrias externas - Face externa <b>com</b> exposição a situação de risco | m2                                                                                                         | 180,43                |             |
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco | m2                                                                                                         | 191,77                |             |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                          | m2                                                                                                         | 372,20                |             |
| TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA                      |                                                                                                            | 744,40                |             |
| a) Áreas hospitalares e assemelhadas                                           | m2                                                                                                         | 54,50                 |             |
| TOTAL GERAL                                                                    |                                                                                                            | 12.705,59             |             |
| 1. MÓDULOS - Mão de obra                                                       |                                                                                                            |                       |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra                       |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                              | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                              | Limpeza e conservação |             |
| 2                                                                              | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                | 5143-20               |             |
| 3                                                                              | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b>                            | R\$ 1.653,58          |             |
| 4                                                                              | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                   | Servente de limpeza   |             |
| 5                                                                              | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                       | 1º de janeiro de 2025 |             |
| Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.    |                                                                                                            |                       |             |
| Módulo 1: Composição da Remuneração                                            |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                              | Composição da Remuneração                                                                                  | Percentual (R\$)      | Valor (R\$) |
| A                                                                              | Salário-Base <b>(Cláusula 5ª CCT 2025)</b><br>somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais) | (valor para           | 1.653,58    |
| B                                                                              | Adicional de Insalubridade <b>(40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025)</b>                            | 40,00%                | 661,43      |
| Total                                                                          |                                                                                                            |                       | 2.315,01    |

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   | 8,33%   | 192,84      |
| B     | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | 12,100% | 280,12      |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         | 472,96      |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                               |       |    |       |        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|----------------|-------------|
| A   | INSS                                                                                                                           |       |    |       |        | 20,00%         | 557,59      |
| B   | Salário Educação                                                                                                               |       |    |       |        | 2,50%          | 69,70       |
| C   | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%        | 83,64       |
| D   | SESC ou SESI                                                                                                                   |       |    |       |        | 1,50%          | 41,82       |
| E   | SENAC ou SENAI                                                                                                                 |       |    |       |        | 1,00%          | 27,88       |
| F   | SEBRAE                                                                                                                         |       |    |       |        | 0,60%          | 16,73       |
| G   | INCRA                                                                                                                          |       |    |       |        | 0,20%          | 5,58        |
| H   | FGTS                                                                                                                           |       |    |       |        | 8,00%          | 223,04      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            | 36,8000%                                                        | 1.025,98    |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.<br>Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.<br>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1. |                                                                                            |                                                                 |             |
| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |                                                                 |             |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                               |                                                                 | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Transporte                                                                                 | Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ | 191,19      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 6,60                                                        | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00                                                            |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22                                                              |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%                                                           |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                               | Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$       | 452,98      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42                                                       | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22                                                              |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%                                                          |             |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |                                                                 | 24,10       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total                                                                                      |                                                                 | 668,27      |
| Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).<br>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.                                                          |                                                                                            |                                                                 |             |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |                                                                 |             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                            |                                                                 | Valor (R\$) |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias                                        |                                                                 | 472,96      |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                           |                                                                 | 1025,98     |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                               |                                                                 | 668,27      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total                                                                                      |                                                                 | 2.167,21    |

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | <b>Aviso Prévio Indenizado</b> Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual<br>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. |       | 11,62       |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | 0,93        |
| C     | <b>Aviso Prévio Trabalhado</b> Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato -<br>Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.                                                                                                                                     |       | 45,01       |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | 16,56       |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 –<br>Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017                                                                                                                                                                                           | 4,00% | 92,60       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 166,72      |

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.**

|         |          |  |                        |          |  |         |        |  |          |
|---------|----------|--|------------------------|----------|--|---------|--------|--|----------|
| MÓD 1 = | 2.315,01 |  | MÓD 2 (sem<br>VA e VT) | 1.523,04 |  | MÓD 3 = | 166,72 |  | 4.004,77 |
|---------|----------|--|------------------------|----------|--|---------|--------|--|----------|

## Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor (R\$) |
| A                                                                      | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = <math>BCCPA/12</math></b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | 333,73      |
| B                                                                      | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 11,12       |
| C                                                                      | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,83        |
| D                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,97 \text{ dias}/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,79       |
| E                                                                      | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + SUB2.2 \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3) \times (4/12)] \times 2\% + [(FGTS \times \text{Rem} + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%</math></b><br><b>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</b> | 5,53        |
| F                                                                      | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = <math>(BCCPA)/30 \times 3 \text{ dias}/12</math></b><br><b>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 33,37       |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 395,37      |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 395,37      |
| Total                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 395,37      |
| Módulo 5 – Insumos Diversos                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |
| 5                                                                      | Insumos diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor (R\$) |
| A                                                                      | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 952,85      |
| B                                                                      | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 183,61      |
| C                                                                      | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24,62       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                            |                | 119,69      |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                  |                | 0,78        |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                | 1.281,55    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.325,86    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 189,78      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.515,64    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 442,41      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.958,05    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 602,63      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 130,84      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |

|                                            |                                           |        |          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|----------|
| a) ISS                                     | (Decreto Municipal de Bento Gonçalves/RS) | 3,00%  | 237,88   |
| Total                                      |                                           | 12,25% | 1.603,54 |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos |                                           | 12,25% | 971,35   |

**Cálculo dos Tributos** =  $\left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.315,01    |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.167,21    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 166,72      |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 395,37      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 1.281,55    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 6.325,86    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.603,54    |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 7.929,40    |

## 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados             | 1/1200*                        | 7.929,40                        | 6,61                            |
| SERV. / Pisos frios                   | 1/1200*                        | 7.929,40                        | 6,61                            |
| SERV. / Laboratórios                  | 1/450*                         | 7929,40                         | 17,62                           |

|                                                                                                                                                                                              |         |          |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| SERV./Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                                  | 1/2500* | 7.929,40 | 3,17  |
| SERV./Oficinas                                                                                                                                                                               | 1/1800* | 7.929,40 | 4,41  |
| SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                      | 1/1500* | 7.929,40 | 0,53  |
| SERV. / Banheiros                                                                                                                                                                            | 1/300*  | 7.929,40 | 26,43 |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |         |          |       |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |         |          |       |

**ÁREA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                          | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1/2700*                        | 7.929,40                        | 2,94                            |
| SERV. / varrição de passeios e arruamentos                     | 1/9000*                        | 7.929,40                        | 0,88                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com alta frequência              | 1/2700*                        | 7.929,40                        | 2,94                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência             | 1/2700*                        | 7.929,40                        | 2,94                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência             | 1/2700*                        | 7.929,40                        | 2,94                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| SERV. / coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                                                                                                                                                                                   | 1/100.000*                                 |                                          | 7.929,40                                              |                                         | 0,08                                         |                                                |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.                                 |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).</b><br><b>Excluir esta observação)</b> |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>(1)<br/>PRODUTIVIDADE DE<br/>(1/M²)</b> | <b>(2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br/>(HORAS)</b> | <b>(3)<br/>JORNADA DE TRABALHO NO MÊS<br/>(HORAS)</b> | <b>(4)<br/>= (1 X 2 X 3)<br/>Ki****</b> | <b>(5)<br/>PREÇO<br/>HOMEM-MÊS<br/>(R\$)</b> | <b>(6) = (4 X 5)<br/>SUBTOTAL<br/>(R\$/M²)</b> |
| SERV. / Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                                                      | 1/160*                                     | 16***                                    | 1/188,76                                              | 0,0005298                               | 7.929,40                                     | 4,20                                           |
| SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                                                      | 1/380*                                     | 16***                                    | 1/188,76                                              | 0,0002231                               | 7.929,40                                     | 1,77                                           |
| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                                        | 1/380*                                     | 16***                                    | 1/188,76                                              | 0,0002231                               | 7.929,40                                     | 1,77                                           |
| SERV. / Áreas hospitalares e assemelhadas                                                                                                                                                                                                                                   | 1/450*                                     | 16***                                    | 1/188,76                                              | 0,0001884                               | 7.929,40                                     | 1,49                                           |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>OBS:</b> No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.        |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |                                          |                                                       |                                         |                                              |                                                |
| <b>TIPO DE ÁREA</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br/>(R\$/M²)</b>  |                                          | <b>ÁREA<br/>(M²)</b>                                  | <b>SUBTOTAL<br/>(R\$)</b>               |                                              |                                                |

|                                                                                       |       |           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------|
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                 | 6,61  | 849,78    | 5.617,05         |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                       | 6,61  | 5.245,87  | 34.675,20        |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                      | 17,62 | 1.019,32  | 17.960,42        |
| d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões                                            | 3,17  | 690,91    | 2.190,18         |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                          | 4,41  | 950,00    | 4.189,50         |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                   | 0,53  | 3.054,17  | 1.618,71         |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                         | 26,43 | 566,44    | 14.971,01        |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                 |       | 11.426,49 | 81.222,07        |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2,94  | 480,20    | 1.411,79         |
| b) Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos                                | 0,88  | 0,00      | 0,00             |
| c) Áreas externas - pátios e áreas verdes com alta frequência                         | 2,94  | 0,00      | 0,00             |
| d) Áreas externas - pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2,94  | 0,00      | 0,00             |
| e) Áreas externas - pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2,94  | 0,00      | 0,00             |
| f) Áreas externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 0,08  | 0,00      | 0,00             |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                 |       | 480,20    | 1.411,79         |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                    | 4,20  | 180,43    | 757,81           |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                    | 1,77  | 191,77    | 339,43           |
| c) Áreas externas - Face interna                                                      | 1,77  | 372,20    | 658,79           |
| a) Áreas hospitalares e assemelhadas                                                  | 1,49  | 54,50     | 81,21            |
| TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA                                                            |       | 744,40    | 1.837,24         |
| TOTAL                                                                                 |       | 12.705,59 | 84.471,10        |
| Valor mensal do serviço                                                               |       |           | R\$ 84.471,10    |
| Número de meses do contrato                                                           |       |           | 12               |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)          |       |           | R\$ 1.013.653,20 |

| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Tipo de Mão de Obra                                                                             | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                        | 11                    |
|                                                                                                 |                       |
|                                                                                                 |                       |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                                     | produtivida<br>de (m² /<br>serv x<br>mês) de<br>44h<br>semanais<br>(8h diárias)<br><b>PREENCH<br/>ER</b> | área (m²) a<br>ser<br>contratada<br><b>PREENCH<br/>R</b> | (1)<br>número de<br>empregados<br>necessários<br>para a<br>execução da<br>tarefa | (2)<br>exclusão<br>dos<br>empregad<br>os que<br>cumprem<br>integralme<br>nte a<br>jornada<br>diária | (3)<br>empregado<br>que<br>cumprirá<br>jornada<br>diária<br>menor | (4)<br>jornada<br>diária em<br>minutos<br>do<br>empregad<br>o que<br>completar<br>á a<br>execução<br>da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a<br>prestação dos serviços |                                        |          |                 |          |                                       |          |          |
|----------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|-----------------|----------|---------------------------------------|----------|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                                | <b>1.200</b>                                                                                             | <b>849,78</b>                                            | 0,70815                                                                          | <b>0</b>                                                                                            | 0,70815                                                           | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | pisos frios                                                      | <b>1.200</b>                                                                                             | <b>5.245,87</b>                                          | 4,371558333                                                                      | <b>4</b>                                                                                            | 0,37155833                                                        | 0                                                                                                              | <b>4</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | laboratórios                                                     | <b>450</b>                                                                                               | <b>1.019,32</b>                                          | 2,265155556                                                                      | <b>2</b>                                                                                            | 0,26515556                                                        | 0                                                                                                              | <b>2</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | almoxarifados/<br>galpões                                        | <b>2.500</b>                                                                                             | <b>690,91</b>                                            | 0,276364                                                                         | <b>0</b>                                                                                            | 0,276364                                                          | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | oficinas                                                         | <b>1.800</b>                                                                                             | <b>0,00</b>                                              | 0                                                                                | <b>0</b>                                                                                            | 0                                                                 | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | áreas com espaços<br>livres - saguão, hall<br>e salão            | <b>1.500</b>                                                                                             | <b>3.054,17</b>                                          | 2,036113333                                                                      | <b>2</b>                                                                                            | 0,03611333                                                        | 0                                                                                                              | <b>2</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | <b>banheiros</b>                                                 | <b>300</b>                                                                                               | <b>566,44</b>                                            | 1,888133333                                                                      | <b>1</b>                                                                                            | 0,88813333                                                        | 0                                                                                                              | <b>1</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos<br>pavimentados<br>adjacentes/contígu<br>os às edificações | <b>2.700</b>                                                                                             | <b>480,20</b>                                            | 0,177851852                                                                      | <b>0</b>                                                                                            | 0,17785185                                                        | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | varrição de<br>passeios e<br>arruamentos                         | <b>9.000</b>                                                                                             | <b>0,00</b>                                              | 0                                                                                | <b>0</b>                                                                                            | 0                                                                 | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |
|                | pátios e áreas<br>verdes com alta<br>frequência                  | <b>2.700</b>                                                                                             | <b>0,00</b>                                              | 0                                                                                | <b>0</b>                                                                                            | 0                                                                 | 0                                                                                                              | <b>0</b>                                                                                 | empregados<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | horas e<br>mais | <b>1</b> | empregado<br>com jornada<br>diária de | <b>0</b> | minutos. |

|                                        |                                                                   |         |        |             |    |            |         |    |                                  |   |              |   |                                 |         |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----|------------|---------|----|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---------|----------|
| ÁREAS EXTERNAS                         | pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2.700   | 0,00   | 0           | 0  | 0          | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2.700   | 0,00   | 0           | 0  | 0          | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 0,00   | 0           | 0  | 0          | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 160     | 180,43 | 0,095586989 | 0  | 0,09558699 | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 380     | 191,77 | 0,042776681 | 0  | 0,04277668 | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 380     | 372,20 | 0,083023834 | 0  | 0,08302383 | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160     | 0,00   | 0           | 0  | 0          | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADA       | áreas hospitalares e assemblhadas                                 | 450     | 54,50  | 0,121111111 | 0  | 0,12111111 | 0       | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| 12.705,59                              |                                                                   |         |        |             |    |            |         |    |                                  |   |              |   |                                 |         |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |         |        | 11,35767502 | 11 | 0,35767502 | 171,684 | 11 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 171,684 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |  |  |  |    |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|----|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS |  |  |  | 11 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|----|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

**Notas Explicativas:**

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/loais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$  (deve

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 30                | 360              | R\$ 15,34      | R\$ 5.522,40    |
| 2    | Álcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 50                | 600              | R\$ 11,33      | R\$ 6.798,00    |
| 3    | Álcool em gel. Embalagem de 500mL.                                                              | unidade             | 15                | 180              | R\$ 12,30      | R\$ 2.214,00    |
| 4    | Cera acrílica; alto brilho                                                                      | bombona de 5 litros | 10                | 120              | R\$ 73,55      | R\$ 8.826,00    |
| 5    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 30                | 360              | R\$ 18,23      | R\$ 6.562,80    |
| 6    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                  | unidade             | 30                | 360              | R\$ 3,18       | R\$ 1.144,80    |
| 7    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 2                 | 24               | R\$ 46,91      | R\$ 1.125,84    |
| 8    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 5                 | 60               | R\$ 38,26      | R\$ 2.295,60    |
| 9    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 50                | 600              | R\$ 28,10      | R\$ 16.860,00   |
| 10   | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 80                | 960              | R\$ 7,50       | R\$ 7.200,00    |
| 11   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                        | unidade             | 3                 | 36               | R\$ 23,48      | R\$ 845,28      |

|                                                               |                                                                                                                                   |               |    |      |           |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|-----------|-----------------------|
| 12                                                            | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                                                         | unidade       | 2  | 24   | R\$ 19,15 | R\$ 459,60            |
| 13                                                            | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                                                          | unidade       | 10 | 120  | R\$ 20,12 | R\$ 2.414,40          |
| 14                                                            | Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades                                                              | unidade       | 84 | 1008 | R\$ 7,66  | R\$ 7.721,28          |
| 15                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                | unidade       | 5  | 60   | R\$ 23,31 | R\$ 1.398,60          |
| 16                                                            | Limpa classes. Bombona 5L                                                                                                         | Bombona       | 5  | 60   | R\$ 42,58 | R\$ 2.554,80          |
| 17                                                            | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                   | Fardo 8 rolos | 30 | 360  | R\$ 65,47 | R\$ 23.569,20         |
| 18                                                            | Papel toalha folha simples, 100% Celulose Virgem, branco, rolo/bobina autocortante, mínimo 200m x 20cm, compatível com dispenser. | Fardo 6 rolos | 30 | 360  | R\$ 78,51 | R\$ 28.263,60         |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                   |               |    |      |           | <b>R\$ 125.776,20</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                   |               |    |      |           | <b>R\$ 10.481,35</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                        | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                              | unidade | 6                    | 10                          | 20               | R\$ 12,64      | R\$ 252,80      |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                     | unidade | 6                    | 12                          | 24               | R\$ 3,43       | R\$ 82,32       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                             | unidade | 1                    | 10                          | 120              | R\$ 8,37       | R\$ 1.004,40    |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento. | unidade | 12                   | 2                           | 2                | R\$ 19,40      | R\$ 38,80       |

|    |                                                                                                                                                                                        |         |    |    |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|--------------|
| 5  | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 13,33  | R\$ 26,66    |
| 6  | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12 | 12 | 12  | R\$ 157,11 | R\$ 1.885,32 |
| 7  | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável; sem cabo; tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                          | unidade | 6  | 12 | 24  | R\$ 20,26  | R\$ 486,24   |
| 8  | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                                                                             | unidade | 1  | 12 | 144 | R\$ 1,59   | R\$ 228,96   |
| 9  | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                                                                                           | unidade | 1  | 12 | 144 | R\$ 3,13   | R\$ 450,72   |
| 10 | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                                                                                           | unidade | 6  | 5  | 10  | R\$ 19,44  | R\$ 194,40   |
| 11 | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                                                                             | unidade | 24 | 5  | 2,5 | R\$ 207,22 | R\$ 518,05   |
| 12 | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2"; reforçado                                                                                                                | unidade | 6  | 5  | 10  | R\$ 7,02   | R\$ 70,20    |
| 13 | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                                                                              | unidade | 12 | 10 | 10  | R\$ 10,14  | R\$ 101,40   |
| 14 | Pano multiuso; flanelinha(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.                                                                    | pacote  | 1  | 15 | 180 | R\$ 5,40   | R\$ 972,00   |
| 15 | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco, Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm                                                             | unidade | 1  | 20 | 240 | R\$ 2,87   | R\$ 688,80   |
| 16 | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                                                                                  | unidade | 1  | 25 | 300 | R\$ 7,39   | R\$ 2.217,00 |
| 17 | Vassoura com cabo, cerdas médias, De 1ª qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica                                                                                         | unidade | 6  | 25 | 50  | R\$ 14,80  | R\$ 740,00   |
| 18 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                                                                                        | unidade | 12 | 6  | 6   | R\$ 305,97 | R\$ 1.835,82 |
| 19 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                                                                                 | unidade | 6  | 10 | 20  | R\$ 47,39  | R\$ 947,80   |
| 20 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado; sem cabo.                                                                                                                | unidade | 6  | 6  | 12  | R\$ 5,94   | R\$ 71,28    |
| 21 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                                                                                          | unidade | 24 | 10 | 5   | R\$ 169,90 | R\$ 849,50   |

|                                    |                                                                                                                        |         |    |    |     |            |                      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|----------------------|
| 22                                 | Refil MOP pó 100 cm                                                                                                    | unidade | 6  | 10 | 20  | R\$ 64,17  | R\$ 1.283,40         |
| 23                                 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                             | unidade | 6  | 10 | 20  | R\$ 9,99   | R\$ 199,80           |
| 24                                 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades | pacote  | 1  | 5  | 60  | R\$ 70,95  | R\$ 4.257,00         |
| 25                                 | Saco para lixo : capacidade: 60L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades  | pacote  | 1  | 3  | 36  | R\$ 27,07  | R\$ 974,52           |
| 26                                 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades  | pacote  | 1  | 6  | 72  | R\$ 25,16  | R\$ 1.811,52         |
| 27                                 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                    | pacote  | 3  | 5  | 20  | R\$ 23,29  | R\$ 465,80           |
| 28                                 | Tela Desodorizadora para Mictório, em PVC                                                                              | unidade | 6  | 40 | 80  | R\$ 5,56   | R\$ 444,80           |
| 29                                 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                               | unidade | 24 | 12 | 6   | R\$ 147,23 | R\$ 883,38           |
| 30                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                       | unidade | 60 | 12 | 2,4 | R\$ 37,05  | R\$ 88,92            |
| 31                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                               | unidade | 60 | 12 | 2,4 | R\$ 68,51  | R\$ 164,42           |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |    |     |            | <b>R\$ 24.236,03</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |    |     |            | <b>R\$ 2.019,67</b>  |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                | Unidade | Depreciação (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                               | unidade | 24                     | 1                           | 0,5              | R\$ 361,38     | R\$ 180,69      |
| 2    | Escada 7 degraus; em alumínio; com apoio; degrau largo para acomodação dos pés; abre e fecha; degraus antiderrapante; sapata antiderrapante | unidade | 60                     | 2                           | 0,4              | R\$ 199,40     | R\$ 79,76       |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |      |              |                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|------|--------------|---------------------|
| 3                                    | Rit Completo=limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de:<br>Extensão Telescópica<br>Cabo de fixação<br>Cabo removível de 15 cm                                                                                                            | unidade | 36 | 5 | 1,66 | R\$ 516,47   | R\$ 857,34          |
| 4                                    | Lavadora de alta pressão profissional;<br>220V;pressão máxima:2300PSI;potência<br>mínima:2200W                                                                                                                                                      | unidade | 60 | 2 | 0,4  | R\$ 710,12   | R\$ 284,05          |
| 5                                    | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 60 | 1 | 0,2  | R\$ 601,35   | R\$ 120,27          |
| 6                                    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm). | unidade | 60 | 6 | 1,2  | R\$ 1.439,76 | R\$ 1.727,71        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |      |              | <b>R\$ 3.249,82</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |   |      |              | <b>R\$ 270,82</b>   |

| Item | UNIFORMES/EPis                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco. Avental PVC forrado modelo açougueiro, forro em poliéster, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água                                                                                                                                    | unidade | 1                | R\$ 15,00      | R\$ 15,00                       |
| 2    | Blusão de lã                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 1                | R\$ 58,10      | R\$ 58,10                       |
| 3    | Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida.                                                                                                                                                      | par     | 1                | R\$ 51,70      | R\$ 51,70                       |
| 4    | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e deodorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par     | 1                | R\$ 67,11      | R\$ 67,11                       |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            |                     |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|---------------------|
| 5                                               | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                         | unidade  | 1  | R\$ 29,49  | R\$ 29,49           |
| 6                                               | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 42,72  | R\$ 85,44           |
| 7                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 45,45  | R\$ 90,90           |
| 8                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60          |
| 9                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17          |
| 10                                              | mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                                                                     | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16          |
| 11                                              | Boné                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50           |
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                                                                                                                                     | pacote   | 2  | R\$ 32,32  | R\$ 64,64           |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                                                                                                                                      | unidade  | 1  | R\$ 12,90  | R\$ 12,90           |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                                                                                                                                  | unidade  | 2  | R\$ 13,02  | R\$ 26,04           |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                                                                                                                                 | unidade  | 1  | R\$ 15,92  | R\$ 15,92           |
| 16                                              | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 2  | R\$ 38,04  | R\$ 76,08           |
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                                                                                                                                       | unidade  | 2  | R\$ 20,29  | R\$ 40,58           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            | <b>R\$ 1.436,33</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIs (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            | <b>R\$ 119,69</b>   |

| QUADRO RESUMO                              | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|--------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANI | 125.776,20  | 10.481,35    | 952,85                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS          | 24.236,03   | 2.019,67     | 183,61                    |

|                                     |          |        |        |
|-------------------------------------|----------|--------|--------|
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS | 3.249,82 | 270,82 | 24,62  |
| UNIFORMES/EPIs                      | 1.436,33 | 119,69 | 119,69 |

|                                                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | 11 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 0,78                  |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVENTE DE LIMPEZA</b><br><b>IFRS - CAMPUS RIO GRANDE</b> |                                                 |                                                                                                      |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                                                   |                                                 |                                                                                                      |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                                                     | 23419.000890/2025-18                            |                                                                                                      |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                                                       | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS RIO GRANDE) |                                                                                                      |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                                              |                                                 |                                                                                                      |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                                         |                                                 |                                                                                                      |
| A                                                                                                                                                                                                                   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)  | xx/xx/2025                                                                                           |
| B                                                                                                                                                                                                                   | Município/UF                                    | Rio Grande/RS                                                                                        |
| C                                                                                                                                                                                                                   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo   | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025)                                             |
| D                                                                                                                                                                                                                   | Número de meses de execução contratual          | 12                                                                                                   |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                                                                      |
| <b>Tipo de Serviço:</b><br><br><b>Limpeza e Conservação Predial</b>                                                                                                                                                 |                                                 | <b>Unidade de Medida</b><br><br><b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b> |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                               |                                                 | m2 138,30                                                                                            |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                     |                                                 | m2 3727,32                                                                                           |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                    |                                                 | m2 124,10                                                                                            |
| d) Áreas internas - Almojarifados/galpões                                                                                                                                                                           |                                                 | m2 307,38                                                                                            |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                        |                                                 | m2 2449,77                                                                                           |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                 |                                                 | m2 2163,91                                                                                           |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                                                  |                                                 | m2 526,21                                                                                            |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                                               |                                                 | 9.436,99                                                                                             |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                          |                                                 | m2 1.065,87                                                                                          |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                                               |                                                 | m2 623,59                                                                                            |
| c) Pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                                        |                                                 | m2 0,00                                                                                              |

|                                                                                |    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|
| d) Pátios e áreas verdes com <b>média</b> frequência                           | m2 | 1.417,99         |
| e) Pátios e áreas verdes com <b>baixa</b> frequência                           | m2 | 0,00             |
| f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária           | m2 | 0,00             |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                   |    | <b>3.107,45</b>  |
| a) Esquadrias externas - Face externa <b>com</b> exposição a situação de risco | m2 | 308,81           |
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco | m2 | 1.102,26         |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                          | m2 | 1.411,06         |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA</b>               |    | <b>2.822,13</b>  |
| a) Fachada envidraçada                                                         | m2 | 75,57            |
| <b>TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>                                    |    | <b>75,57</b>     |
| a) Áreas hospitalares e assemelhadas                                           | m2 | 45,46            |
| <b>TOTAL DA ÁREA ÁREAS HOSPITALARES</b>                                        |    | <b>45,46</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             |    | <b>15.487,60</b> |

## 1. MÓDULOS - Mão de obra

### Dados para composição dos custos referente à mão de obra

|   |                                                                                 |                              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                   | <b>Limpeza e conservação</b> |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                     | 5143-20                      |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b> | <b>R\$ 1.653,58</b>          |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                        | <b>Servente de limpeza</b>   |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                            | <b>1º de janeiro de 2025</b> |

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

### Módulo 1: Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração                                                                                 | Percentual (R\$) | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| A | Salário-Base <b>(Cláusula 5ª CCT 2025)</b><br>somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais | (valor para      | 1.653,58    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|----------------|-------------|-------|
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adicional de Insalubridade (40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025)                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |       | 40,00%         | 661,43      |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       | Total          | 2.315,01    |       |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |       |                | Valor (R\$) |       |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   |       |    |       | 8,33%          | 192,84      |       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |       |    |       | 12,100%        | 280,12      |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       | Total          | 472,96      |       |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |                |             |       |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       | Percentual (%) | Valor (R\$) |       |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       | 20,00%         | 557,59      |       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       | 2,50%          | 69,70       |       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000         | 3,0000%     | 83,64 |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |       | 1,50%          | 41,82       |       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |       | 1,00%          | 27,88       |       |

|                                                                                                                                                                               |                                                                                                          |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| F                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                   | 0,60%     | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                    | 0,20%     | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                     | 8,00%     | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                         |                                                                                                          | 36,8000%  | 1.025,98    |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.                                        |                                                                                                          |           |             |
| Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.                                  |                                                                                                          |           |             |
| Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.                                                                                                           |                                                                                                          |           |             |
| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                  |                                                                                                          |           |             |
| 2.3                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                                                             |           | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                             | Transporte <b>Cálculo do valor: <math>[(2 \times VT \times 26) - (6\% \times SB)]</math></b>             |           | 202,39      |
|                                                                                                                                                                               | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:                    | R\$ 5,80  | -           |
|                                                                                                                                                                               | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                                      | 2,00      |             |
|                                                                                                                                                                               | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                               | 26        |             |
|                                                                                                                                                                               | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)                        | 6,00%     |             |
| B                                                                                                                                                                             | Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor = <math>[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]</math></b> |           | 452,98      |
|                                                                                                                                                                               | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                              | R\$ 25,42 | -           |
|                                                                                                                                                                               | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                                     | 22        |             |
|                                                                                                                                                                               | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                                 | 19,00%    |             |
| C                                                                                                                                                                             | Auxílio-Lanche <b>Cálculo do valor = <math>[(04 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]</math></b>               |           | 41,18       |
|                                                                                                                                                                               | C.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 20 da CCT 2025)                                              | R\$ 12,71 | -           |
|                                                                                                                                                                               | C.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio lanche                                          | 4,00      |             |
|                                                                                                                                                                               | C.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio lanche                                      | 19,00%    |             |
| D                                                                                                                                                                             | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado               |           | 24,10       |
| Total                                                                                                                                                                         |                                                                                                          | 720,65    |             |
| Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).                                                           |                                                                                                          |           |             |
| Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa. |                                                                                                          |           |             |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                   |                                                                                                          |           |             |

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | 720,65      |
| Total |                                                     | 2.219,59    |

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor (R\$)    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado <b>Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual</b><br><b>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> | 11,62          |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,93           |
| C     | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato</b> <b>x100% dos empregados - ao final do contrato -</b><br><b>Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>                                                                                                 | 45,01          |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16,56          |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 –</b><br><b>Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                                                                                                                                      | 4,00%<br>92,60 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 166,72         |

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):  $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2 (-VA - VT)} + \text{MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade}$ , pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.

|         |          |  |                     |          |  |         |        |          |
|---------|----------|--|---------------------|----------|--|---------|--------|----------|
| MÓD 1 = | 2.315,01 |  | MÓD 2 (sem VA e VT) | 1.523,04 |  | MÓD 3 = | 166,72 | 4.004,77 |
|---------|----------|--|---------------------|----------|--|---------|--------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = <math>BCCPA/12</math></b><br>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 333,73      |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 11,12       |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,83        |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,97 \text{ dias}/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,79       |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB 2.2} \times 13^\circ + \text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD3}) \times (4/12)] \times 2\%</math></b><br>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula. | 5,80        |
| F     | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}/12</math></b><br>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 33,37       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 395,64      |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|-------------|
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$)    |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto nas Ausências Legais            | 395,64         |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | 395,64         |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                |             |
| Módulo 5 – Insumos Diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                |             |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Insumos diversos                           | Valor (R\$)    |             |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Materiais                                  | 946,47         |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Utensílios                                 | 281,67         |             |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Equipamentos                               | 43,18          |             |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Uniformes/EPIs                             | 124,54         |             |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aparelho registrador de ponto eletrônico   | 0,85           |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | 1.396,70       |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                |             |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos         | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                            | -              | 6.493,66    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                           | 3,00%          | 194,81      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                            | -              | 6.688,47    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                      | 6,79%          | 454,15      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                            | -              | 7.142,62    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                   | -              | -           |

|                                            |                                                                                                                                                                                                           |        |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|                                            | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -      | -        |
|                                            | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%  | 625,75   |
|                                            | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%  | 135,85   |
|                                            | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -      | -        |
|                                            | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -      | -        |
|                                            | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -      | -        |
|                                            | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -      | -        |
|                                            | a) ISS (Decreto Municipal de Rio Grande/RS)                                                                                                                                                               | 4,00%  | 329,34   |
| Total                                      |                                                                                                                                                                                                           | 13,25% | 1.739,90 |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos |                                                                                                                                                                                                           | 13,25% | 1.090,94 |

Base de Cálculo para os Tributos

**Cálculo dos Tributos** = (  $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$  ) x Alíquota do Tributo

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.315,01    |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.219,59    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 166,72      |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 395,64      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 1.396,70    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 6.493,66    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.739,90    |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 8.233,56    |

## 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)**

**ÁREA INTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                                                                                                                                                        | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados                                                                                                                                                                    | 1/1200*                        | 8.233,56                        | 6,86                            |
| SERV. / Pisos frios                                                                                                                                                                          | 1/1200*                        | 8.233,56                        | 6,86                            |
| SERV. / Laboratórios                                                                                                                                                                         | 1/450*                         | 8233,56                         | 18,30                           |
| SERV./Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                                  | 1/2500*                        | 8.233,56                        | 3,29                            |
| SERV./Oficinas                                                                                                                                                                               | 1/1800*                        | 8.233,56                        | 4,57                            |
| SERV. / Áreas com espaços livres -<br>saguão, hall e salão                                                                                                                                   | 1/1500*                        | 8.233,56                        | 5,49                            |
| SERV. / Banheiros                                                                                                                                                                            | 1/300*                         | 8.233,56                        | 27,45                           |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |                                |                                 |                                 |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |                                |                                 |                                 |

**ÁREA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                             | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos às edificações | 1/2700*                        | 8.233,56                        | 3,05                            |
| SERV. / varrição de passeios e<br>arruamentos                     | 1/9000*                        | 8.233,56                        | 0,91                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| SERV. / pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                                                                             | 1/2700*                            | 8.233,56                         | 3,05                                            |                                |                                    |                                       |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                                                                                                                                                                                                            | 1/2700*                            | 8.233,56                         | 3,05                                            |                                |                                    |                                       |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                                                                                                                                                                                                            | 1/2700*                            | 8.233,56                         | 3,05                                            |                                |                                    |                                       |
| SERV. / coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                                                                                                                                                                     | 1/100.000*                         | 8.233,56                         | 0,08                                            |                                |                                    |                                       |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.                                                                                                                                                                                       |                                    |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.                          |                                    |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).<br>Excluir esta observação) |                                    |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE                                                                                                                                                                                                                      | (1)<br>PRODUTIVIDA<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>Ki**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
| SERV. / Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                                        | 1/160*                             | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0005298                      | 8.233,56                           | 4,36                                  |
| SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                                        | 1/380*                             | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                      | 8.233,56                           | 1,84                                  |
| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                          | 1/380*                             | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002231                      | 8.233,56                           | 1,84                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |                                |           |                |      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------|-----------|----------------|------|--|
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                       |        |       |                                |           |                |      |  |
| OBS: No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto. |        |       |                                |           |                |      |  |
| SERV. / Fachadas envidraçadas                                                                                                                                                                                                                                 | 1/160* | 8***  | 1/1132,60                      | 0,0000441 | 8.233,56       | 0,36 |  |
| SERV. / Áreas Hospitalares                                                                                                                                                                                                                                    | 1/450* | 16*** | 1/188,76                       | 0,0001884 | 8.233,56       | 1,55 |  |
| 4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                |           |                |      |  |
| TIPO DE ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²) | ÁREA (M²) | SUBTOTAL (R\$) |      |  |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                         |        |       | 6,86                           | 138,30    | 948,74         |      |  |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                               |        |       | 6,86                           | 3.727,32  | 25.569,42      |      |  |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                              |        |       | 18,30                          | 124,10    | 2.271,03       |      |  |
| d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                                    |        |       | 3,29                           | 307,38    | 1.011,28       |      |  |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                                  |        |       | 4,57                           | 950,00    | 4.341,50       |      |  |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                           |        |       | 5,49                           | 2.163,91  | 11.879,87      |      |  |
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                                                                                                                                                                                 |        |       | 27,45                          | 526,21    | 14.444,46      |      |  |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |                                | 9.436,99  | 60.466,30      |      |  |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                                                                                    |        |       | 3,05                           | 1.065,87  | 3.250,90       |      |  |
| b) Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                                                                        |        |       | 0,91                           | 623,59    | 567,47         |      |  |
| c) Áreas externas - pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                                                                 |        |       | 3,05                           | 0,00      | 0,00           |      |  |
| d) Áreas externas - pátios e áreas verdes com média frequência                                                                                                                                                                                                |        |       | 3,05                           | 1.417,99  | 4.324,87       |      |  |
| e) Áreas externas - pátios e áreas verdes com baixa frequência                                                                                                                                                                                                |        |       | 3,05                           | 0,00      | 0,00           |      |  |
| f) Áreas externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                                                                                                                                                         |        |       | 0,08                           | 0,00      | 0,00           |      |  |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |                                | 3.107,45  | 8.143,24       |      |  |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                            |        |       | 4,36                           | 308,81    | 1.346,41       |      |  |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                                                                                                                                                                                            |        |       | 1,84                           | 1.102,26  | 2.028,16       |      |  |

|                                                                                                 |      |                |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------------|
| c) Áreas externas - Face interna                                                                | 1,84 | 1.411,06       | 2.596,35              |
| TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA                                                                      |      | 2.822,13       | 5.970,92              |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| a) Fachada Envidraçada                                                                          | 0,36 | 75,57          | 27,21                 |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| a) Áreas Hospitalares                                                                           | 1,55 | 45,46          | 70,46                 |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| TOTAL                                                                                           |      | 15.487,60      | 74.678,13             |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| Valor mensal do serviço                                                                         |      | R\$ 74.678,13  |                       |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| Número de meses do contrato                                                                     |      | 12             |                       |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                    |      | R\$ 896.137,56 |                       |
|                                                                                                 |      |                |                       |
| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |      |                |                       |
| Tipo de Mão de Obra                                                                             |      |                | Quantidade de Pessoal |
| Servente                                                                                        |      |                | 10                    |
|                                                                                                 |      |                |                       |
|                                                                                                 |      |                |                       |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                           | produtividade de (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) <b>PREENCHER</b> | área (m²) a ser contratada <b>PREENCHER</b> | (1) número de empregados necessários para a execução da tarefa | (2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária | (3) empregado que cumprirá jornada diária menor | (4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |   |          |
|----------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                      | 1.200                                                                            | 138,30                                      | 0,11525                                                        | 0                                                                      | 0,11525                                         | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                            | 1.200                                                                            | 3.727,32                                    | 3,1061                                                         | 3                                                                      | 0,1061                                          | 0                                                                              | 3                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                           | 450                                                                              | 124,10                                      | 0,275777778                                                    | 0                                                                      | 0,275777778                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/galpões                                  | 2.500                                                                            | 307,38                                      | 0,122952                                                       | 0                                                                      | 0,122952                                        | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                               | 1.800                                                                            | 2.449,77                                    | 1,360983333                                                    | 1                                                                      | 0,360983333                                     | 0                                                                              | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços livres - saguão, hall e salão        | 1.500                                                                            | 2.163,91                                    | 1,442606667                                                    | 1                                                                      | 0,442606667                                     | 0                                                                              | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                              | 300                                                                              | 526,21                                      | 1,754033333                                                    | 1                                                                      | 0,754033333                                     | 0                                                                              | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 2.700                                                                            | 1.065,87                                    | 0,394766667                                                    | 0                                                                      | 0,394766667                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios e arruamentos                     | 9.000                                                                            | 623,59                                      | 0,069287778                                                    | 0                                                                      | 0,069287778                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2.700                                                                            | 0,00                                        | 0                                                              | 0                                                                      | 0                                               | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                                   |         |          |             |   |             |          |   |                                  |   |              |   |                                 |         |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|---|-------------|----------|---|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---------|----------|
| ÁREAS EXTERNAS                         | pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2.700   | 1.417,99 | 0,525181481 | 0 | 0,525181481 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2.700   | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 0,00     | 0           | 0 | 0           | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 160     | 308,81   | 0,16359928  | 0 | 0,16359928  | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 380     | 1.102,26 | 0,245872787 | 0 | 0,245872787 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 380     | 1.411,06 | 0,314754464 | 0 | 0,314754464 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160     | 75,57    | 0,003336129 | 0 | 0,003336129 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADA       | áreas hospitalares e assemblhadas                                 | 450     | 45,46    | 0,101022222 | 0 | 0,101022222 | 0        | 0 | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0       | minutos. |
| 15.487,60                              |                                                                   |         |          |             |   |             |          |   |                                  |   |              |   |                                 |         |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |         |          | 9,88027392  | 9 | 0,88027392  | 422,5315 | 9 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 422,531 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |  |  |  |    |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|----|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS |  |  |  | 10 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|--|--|--|----|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

**Notas Explicativas:**

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/loais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos (dev)}$

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Rio Grande**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 25                | 300              | R\$ 15,34      | R\$ 4.602,00    |
| 2    | Álcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 25                | 300              | R\$ 11,33      | R\$ 3.399,00    |
| 3    | Cera acrílica; alto brilho                                                                      | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 73,55      | R\$ 882,60      |
| 4    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 20                | 240              | R\$ 18,23      | R\$ 4.375,20    |
| 5    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador; Frasco                                 | unidade             | 25                | 300              | R\$ 3,18       | R\$ 954,00      |
| 6    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 7    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 38,26      | R\$ 459,12      |
| 8    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 5                 | 60               | R\$ 28,10      | R\$ 1.686,00    |
| 9    | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 10                | 120              | R\$ 7,50       | R\$ 900,00      |
| 10   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                        | unidade             | 3                 | 36               | R\$ 23,48      | R\$ 845,28      |

|                                                               |                                                                                                                                                      |                   |     |      |            |                       |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------|------------|-----------------------|
| 11                                                            | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                                                                            | unidade           | 5   | 60   | R\$ 19,15  | R\$ 1.149,00          |
| 12                                                            | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                                                                             | unidade           | 7   | 84   | R\$ 20,12  | R\$ 1.690,08          |
| 13                                                            | Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades                                                                                 | unidade           | 80  | 960  | R\$ 7,66   | R\$ 7.353,60          |
| 14                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                   | unidade           | 10  | 120  | R\$ 23,31  | R\$ 2.797,20          |
| 15                                                            | Limpa classes. Bombona 5L                                                                                                                            | Bombona           | 5   | 60   | R\$ 42,58  | R\$ 2.554,80          |
| 16                                                            | Papel higiênico 30m branco (10cm x113mm), folha dupla, 100% celulose. Fardo com 64 rolos                                                             | Fardo de 64 rolos | 30  | 360  | R\$ 119,96 | R\$ 43.185,60         |
| 17                                                            | Papel toalha branco, interfolhas, folha simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote            | 125 | 1500 | R\$ 24,12  | R\$ 36.180,00         |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                      |                   |     |      |            | <b>R\$ 113.576,40</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                      |                   |     |      |            | <b>R\$ 9.464,70</b>   |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 10                          | 20               | R\$ 12,64      | R\$ 252,80      |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 10                          | 20               | R\$ 3,43       | R\$ 68,60       |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 5                           | 60               | R\$ 8,37       | R\$ 502,20      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 6                           | 6                | R\$ 19,40      | R\$ 116,40      |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 6                           | 6                | R\$ 13,33      | R\$ 79,98       |

|    |                                                                                                                            |         |    |    |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|--------------|
| 6  | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                 | unidade | 12 | 12 | 12  | R\$ 157,11 | R\$ 1.885,32 |
| 7  | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável; sem cabo; tamanho mínimo : 9x22cm                              | unidade | 6  | 12 | 24  | R\$ 20,26  | R\$ 486,24   |
| 8  | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                 | unidade | 1  | 20 | 240 | R\$ 1,59   | R\$ 381,60   |
| 9  | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                               | unidade | 1  | 10 | 120 | R\$ 3,13   | R\$ 375,60   |
| 10 | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                               | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 19,44  | R\$ 77,76    |
| 11 | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                 | unidade | 24 | 4  | 2   | R\$ 207,22 | R\$ 414,44   |
| 12 | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2"; reforçado                                                    | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 7,02   | R\$ 56,16    |
| 13 | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                  | unidade | 12 | 12 | 12  | R\$ 10,14  | R\$ 121,68   |
| 14 | Pano multiuso; flanelinha (50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.       | pacote  | 1  | 10 | 120 | R\$ 5,40   | R\$ 648,00   |
| 15 | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco, Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm | unidade | 1  | 10 | 120 | R\$ 2,87   | R\$ 344,40   |
| 16 | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                      | unidade | 1  | 10 | 120 | R\$ 7,39   | R\$ 886,80   |
| 17 | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                            | unidade | 6  | 20 | 40  | R\$ 14,80  | R\$ 592,00   |
| 18 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                            | unidade | 12 | 12 | 12  | R\$ 305,97 | R\$ 3.671,64 |
| 19 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                     | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 47,39  | R\$ 379,12   |
| 20 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado; sem cabo.                                                    | unidade | 6  | 6  | 12  | R\$ 5,94   | R\$ 71,28    |
| 21 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                              | unidade | 24 | 10 | 5   | R\$ 169,90 | R\$ 849,50   |
| 22 | Refil MOP pó 100 cm                                                                                                        | unidade | 6  | 4  | 8   | R\$ 64,17  | R\$ 513,36   |
| 23 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                                 | unidade | 6  | 6  | 12  | R\$ 9,99   | R\$ 119,88   |
| 24 | Saco para lixo : capacidade: 200L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades     | pacote  | 1  | 6  | 72  | R\$ 86,38  | R\$ 6.219,36 |
| 25 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades     | pacote  | 1  | 8  | 96  | R\$ 70,95  | R\$ 6.811,20 |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |            |                      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|----------------------|
| 26                                 | Saco para lixo : capacidade: 60L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                                      | pacote  | 1  | 6  | 72  | R\$ 27,07  | R\$ 1.949,04         |
| 27                                 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                                      | pacote  | 1  | 6  | 72  | R\$ 25,16  | R\$ 1.811,52         |
| 28                                 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                                                                                                                                        | pacote  | 3  | 4  | 16  | R\$ 23,29  | R\$ 372,64           |
| 29                                 | Tela Desodorizadora para Mictório, em PVC                                                                                                                                                                                                  | unidade | 6  | 20 | 40  | R\$ 5,56   | R\$ 222,40           |
| 30                                 | Vassourão Gari de 60cm com cabo                                                                                                                                                                                                            | unidade | 12 | 6  | 6   | R\$ 32,75  | R\$ 196,50           |
| 31                                 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                                                                                                                                                   | unidade | 24 | 4  | 2   | R\$ 147,23 | R\$ 294,46           |
| 32                                 | Fibra redonda do tipo disco verde abrasivo, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Ideal para remoção de sujeiras leves a moderadas, marcas e resíduos de manutenção.                  | unidade | 1  | 3  | 36  | R\$ 32,22  | R\$ 1.159,92         |
| 33                                 | Fibra redonda do tipo disco branco lustrador, confeccionada em material sintético de alta qualidade. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Não abrasiva, ideal para acabamento fino.                                       | unidade | 1  | 3  | 36  | R\$ 36,69  | R\$ 1.320,84         |
| 34                                 | Fibra redonda do tipo disco preto removedor, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Indicada na etapa de remoção pesada de ceras, seladores e sujidades incrustadas em pisos diversos. | unidade | 1  | 1  | 12  | R\$ 35,05  | R\$ 420,60           |
| 35                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                           | unidade | 60 | 6  | 1,2 | R\$ 37,05  | R\$ 44,46            |
| 36                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                   | unidade | 60 | 6  | 1,2 | R\$ 68,51  | R\$ 82,21            |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |            | <b>R\$ 33.799,91</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |            | <b>R\$ 2.816,66</b>  |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                | Unidade | Depreciação (em meses) | Quantidade a disponibilizar (No início do Contrato) | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                               | unidade | 24                     | 2                                                   | 1                | R\$ 361,38     | R\$ 361,38      |
| 2    | Escada 7 degraus, em alumínio, com apoio, degrau largo para acomodação dos pés; abre e fecha; degraus antiderrapante; sapata antiderrapante | unidade | 60                     | 3                                                   | 0,6              | R\$ 199,40     | R\$ 119,64      |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |     |              |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|--------------|---------------------|
| 3                                    | Kit completo – limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de:<br>Extensão Telescópica<br>Cabo de fixação<br>Guia removível de 15 cm<br>Guia removível de 25 cm<br>Guia removível de 35 cm<br>Guia removível de 45 cm<br>Raspador de Segurança<br>Lâminas para Raspador de Segurança<br>Raspador multiuso.<br>Lâminas para Raspador Multiuso<br>Lavador de vidros<br>Luva para Lavador de Vidros<br>Lâmina de borracha) | unidade | 36 | 3  | 1   | R\$ 516,47   | R\$ 516,47          |
| 4                                    | Enceradeira industrial CL 350, com escova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 60 | 2  | 0,4 | R\$ 2.249,89 | R\$ 899,96          |
| 5                                    | Lavadora de alta pressão profissional; 220V; pressão máxima: 2300PSI; potência mínima: 2200W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 60 | 2  | 0,4 | R\$ 710,12   | R\$ 284,05          |
| 6                                    | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 60 | 1  | 0,2 | R\$ 601,35   | R\$ 120,27          |
| 7                                    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm).                                                                                                                                                                           | unidade | 60 | 10 | 2   | R\$ 1.439,76 | R\$ 2.879,52        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |     |              | <b>R\$ 5.181,29</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |     |              | <b>R\$ 431,77</b>   |

| Item | UNIFORMES/EPis                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade Anual POR COLABORADOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco. Avental PVC forrado modelo açougueiro, forro em poliéster, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água | unidade | 1                                | R\$ 15,00      | R\$ 15,00                       |
| 2    | Blusão de lã                                                                                                                                                                  | unidade | 2                                | R\$ 58,10      | R\$ 116,20                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|------------|
| 3  | Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida.                                                                                                                                                      | par      | 1  | R\$ 51,70  | R\$ 51,70  |
| 4  | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par      | 1  | R\$ 67,11  | R\$ 67,11  |
| 5  | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                                                                                                         | unidade  | 1  | R\$ 29,49  | R\$ 29,49  |
| 6  | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 42,72  | R\$ 85,44  |
| 7  | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 45,45  | R\$ 90,90  |
| 8  | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                                                                                                | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60 |
| 9  | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar                                                                                 | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17 |
| 10 | Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                                                                                                        | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16 |
| 11 | Boné                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50  |
| 12 | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                     | pacote   | 2  | R\$ 32,32  | R\$ 64,64  |
| 13 | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                                                                                                                                                                                                                      | unidade  | 1  | R\$ 12,90  | R\$ 12,90  |
| 14 | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade  | 2  | R\$ 13,02  | R\$ 26,04  |
| 15 | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade  | 1  | R\$ 15,92  | R\$ 15,92  |
| 16 | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 2  | R\$ 38,04  | R\$ 76,08  |

|                                                 |                                            |         |   |           |                     |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------------|
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml | unidade | 2 | R\$ 20,29 | R\$ 40,58           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIs (SERVENTE)</b> |                                            |         |   |           | <b>R\$ 1.494,43</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIs (SERVENTE)</b> |                                            |         |   |           | <b>R\$ 124,54</b>   |

| QUADRO RESUMO                               | CUSTO ANUAL       | CUSTO MENSAL     | Custo Mensal por SERVENTE |
|---------------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANIT | 113.576,40        | 9.464,70         | 946,47                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS           | 33.799,91         | 2.816,66         | 281,67                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS         | 5.181,29          | 431,77           | 43,18                     |
| UNIFORMES/EPIs                              | 1.494,43          | 124,54           | 124,54                    |
| Relógio Ponto - EQUIPAMENTOS DIVERSOS       | 102,54            | 8,54             | 0,85                      |
| <b>TOTAIS</b>                               | <b>154.154,57</b> | <b>12.846,21</b> | <b>1.396,70</b>           |

|                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | <b>10</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | <b>R\$ 569,66</b>    | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | <b>R\$ 8,54</b>           |

**ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – CONTA VINCULADA**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO**  
**IFRS - CAMPUS RIO GRANDE**

**LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real**

|                 |                                                 |
|-----------------|-------------------------------------------------|
| Nº do processo: | 23419.000890/2025-18                            |
| Licitação nº:   | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS RIO GRANDE) |

Dia: xx/xx/2025 às xxh

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                                |                                                             |
|---|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                  |
| B | Município/UF                                   | RIO GRANDE/RS                                               |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS<br>(RS000040/2025) |
| D | Número de meses de execução contratual         | 12                                                          |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**1. MÓDULOS - Mão de obra**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

|   |                                                                          |                                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)            | Encarregado                      |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                              | 4101-05                          |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem | R\$ 1.653,58                     |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                 | supervisor de serviço de limpeza |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                     | 1º de janeiro de 2025            |
| 6 | Quantidade de Funcionários por Posto                                     | 1                                |
| 7 | Quantidade de Postos                                                     | 1                                |

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

|   |                           |                  |             |
|---|---------------------------|------------------|-------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Percentual (R\$) | Valor (R\$) |
|---|---------------------------|------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2025)<br>para somente 1 encarregado de servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais                                                                                                                                                                                                                | (valor         | 2.221,42    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | 2.221,42    |
| <p><b>Nota 1:</b> Salário Base - Devido ao CBO: 4101-05, Chefe de Serviços de Limpeza não possuir CCT própria, para definição do salário foi utilizado o salário base da CCT SEEAC/RS 2025/2025, CBO 5143-20 – Servente de Limpeza, acrescido do percentual de acréscimo apurado através do método disponibilizado no caderno técnico de limpeza e conservação do RS, que estuda da média do percentual de acréscimo sobre os salários dos Serventes (estabelecidos em Acordo ou calculados). O estudo foi realizado em <b>24 CCTS/2024</b> e o percentual de acréscimo apurado foi de 34,34%, desta forma o Salário base do Chefe de serviço de limpeza foi calculado com o seguinte valor: R\$ 1.653,58 x <b>1,3434</b> (R\$ 567,84) = R\$ 2.221,42</p> <p>Nota 2: Adicional de Insalubridade - Considerando que a CCT não contempla a categoria ENCARREGADO, para efeito de isonomia das propostas, o referido adicional não deverá ser incluído nas Planilhas de Custos e Formação de Preços. Todavia, a empresa vencedora do certame poderá providenciar, caso julgue adequado, às suas expensas, laudo pericial após a assinatura do contrato.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   | 8,33%          | 185,04      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | 12,100%        | 268,79      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | 453,83      |
| <p><b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p><b>Nota 2:</b> As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p><b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,00%         | 535,05      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,50%          | 66,88       |

|       |                                                                                                                                |       |    |       |        |          |        |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|----------|--------|
| C     | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000 | 3,0000%  | 80,26  |
| D     | SESC ou SESI                                                                                                                   |       |    |       |        | 1,50%    | 40,13  |
| E     | SENAC ou SENAI                                                                                                                 |       |    |       |        | 1,00%    | 26,75  |
| F     | SEBRAE                                                                                                                         |       |    |       |        | 0,60%    | 16,05  |
| G     | INCRA                                                                                                                          |       |    |       |        | 0,20%    | 5,35   |
| H     | FGTS                                                                                                                           |       |    |       |        | 8,00%    | 214,02 |
| Total |                                                                                                                                |       |    |       |        | 36,8000% | 984,49 |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 453,83      |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 984,49      |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                        | 686,57      |
| Total |                                                     | 2.124,89    |

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado <b>Cálculo do valor = <math>[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%</math> de rotatividade anual</b><br><b>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> | 11,15       |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,89        |
| C     | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= <math>[(\text{Rem}/30) \times 7]/12</math> meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>                                                                                                                                               | 43,19       |
| D     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15,89       |
| E     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                                                                                                                                                                                                         | 88,86       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 159,98      |

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.

Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):**  $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2 (-VA - VT)} + \text{MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.}$

|                  |  |  |                                |  |                |          |
|------------------|--|--|--------------------------------|--|----------------|----------|
| MÓD 1 = 2.221,42 |  |  | MÓD 2 (sem VA e VT) = 1.462,42 |  | MÓD 3 = 159,98 | 3.843,82 |
|------------------|--|--|--------------------------------|--|----------------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = <math>BCCPA/12</math></b><br>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 320,00      |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,68       |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,80        |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,97 \text{ dias}/12</math></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10,36       |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + \{(\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB 2.2} \times 13^\circ + \text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{MÓD3}) \times (4/12)\} \times 2\%</math></b><br>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula. | 5,59        |
| F     | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias}/12</math></b><br>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32,03       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 379,46      |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4     | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais            | 379,46      |
| Total |                                            | 379,46      |

| Módulo 5 – Insumos Diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Insumos diversos                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$)    |             |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                            | 85,33          |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                | 85,33       |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 4.971,08    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 149,13      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 5.120,21    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 347,66      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 5.467,87    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 479,03      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 104,00      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |

|  |                                             |                                            |               |
|--|---------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
|  | C.2 Tributos Estaduais (especificar)        | -                                          | -             |
|  | C.3 Tributos Municipais (especificar):      | -                                          | -             |
|  | a) ISS (Decreto Municipal de Rio Grande/RS) | 4,00%                                      | 252,12        |
|  |                                             | Total                                      | 1.331,94      |
|  |                                             | Percentual Total e Valor Total de Tributos | 13,25% 835,15 |

**Cálculo dos Tributos**

$$= \left( \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.221,42    |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.124,89    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 159,98      |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 379,46      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 85,33       |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 4.971,08    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 1.331,94    |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 6.303,02    |

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Valor mensal do serviço | R\$ 6.303,02 |
|-------------------------|--------------|

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Número de meses do contrato | 12 |
|-----------------------------|----|

|                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) | R\$ 75.636,24 |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 )

| Tipo de Mão de Obra | Quantidade de Pessoal |
|---------------------|-----------------------|
| Encarregado         | 1                     |

**Relação de peças e quantitativos do UNIFORME/EPIS – ENCARREGADO/SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

| ITEM                                            | UNIFORMES/EPIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE  | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------|---------------------------------|
| 1                                               | Blusão de lã                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade  | 1         | R\$ 58,10      | 58,10                           |
| 2                                               | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par      | 1         | R\$ 67,11      | 67,11                           |
| 3                                               | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                                                                                                         | unidade  | 1         | R\$ 29,49      | 29,49                           |
| 4                                               | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2         | R\$ 42,72      | 85,44                           |
| 5                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2         | R\$ 45,45      | 90,90                           |
| 6                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                                                                                                | conjunto | 2         | R\$ 136,30     | 272,60                          |
| 7                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar                                                                                 | unidade  | 1         | R\$ 126,17     | 126,17                          |
| 8                                               | Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                                                                                                        | par      | 12        | R\$ 15,59      | 187,08                          |
| 9                                               | Boné                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1         | R\$ 29,50      | 29,50                           |
| 10                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                     | pacote   | 2         | R\$ 32,32      | 64,64                           |
| 11                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                                                                                                                                                                                                                      | unidade  | 1         | R\$ 12,90      | 12,90                           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPIS (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |                | <b>R\$ 1.023,93</b>             |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPIS (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |                | <b>R\$ 85,33</b>                |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1</b><br><b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b><br><b>IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE</b> |                                                |                                                               |
| <b>LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real</b>                                                                                                                                               |                                                |                                                               |
| Nº do processo:                                                                                                                                                                                 | 23419.000890/2025-18                           |                                                               |
| Licitação nº:                                                                                                                                                                                   | Pregão IFRS - nº 90008/2025 (CAMPUS POA)       |                                                               |
| Dia: xx/xx/2025 às xxh                                                                                                                                                                          |                                                |                                                               |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                                                                                                     |                                                |                                                               |
| A                                                                                                                                                                                               | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025                                                    |
| B                                                                                                                                                                                               | Município/UF                                   | POA/RS                                                        |
| C                                                                                                                                                                                               | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025)      |
| D                                                                                                                                                                                               | Número de meses de execução contratual         | 12                                                            |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                        |                                                |                                                               |
| Tipo de Serviço:                                                                                                                                                                                |                                                | Unidade de Medida                                             |
| Limpeza e Conservação Predial                                                                                                                                                                   |                                                | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                           |                                                | m2 1071,83                                                    |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                 |                                                | m2 12233,37                                                   |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                |                                                | m2 2329,07                                                    |
| d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões                                                                                                                                                       |                                                | m2 1196,65                                                    |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                    |                                                | m2 0,00                                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                             |                                                | m2 2496,70                                                    |
| g) Banheiros (40%)                                                                                                                                                                              |                                                | m2 828,20                                                     |
| TOTAL DA ÁREA INTERNA                                                                                                                                                                           |                                                | 20.155,82                                                     |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                                                                                                                      |                                                | m2 8.698,72                                                   |
| b) Varrição de passeios e arruamentos                                                                                                                                                           |                                                | m2 0,00                                                       |
| c) Pátios e áreas verdes com alta frequência                                                                                                                                                    |                                                | m2 0,00                                                       |

|                                                                                                                   |                                                                                                            |                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| d) Pátios e áreas verdes com <b>média</b> frequência                                                              | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| e) Pátios e áreas verdes com <b>baixa</b> frequência                                                              | m2                                                                                                         | 982,52                |             |
| f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária                                              | m2                                                                                                         | 0,00                  |             |
| TOTAL DA ÁREA EXTERNA                                                                                             |                                                                                                            | 9.681,24              |             |
| a) Esquadrias externas - Face externa <b>com</b> exposição a situação de risco                                    | m2                                                                                                         | 1.163,34              |             |
| b) Esquadrias externas - Face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco                                    | m2                                                                                                         | 760,32                |             |
| c) Esquadrias externas - Face interna                                                                             | m2                                                                                                         | 1.863,68              |             |
| TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA                                                         |                                                                                                            | 3.787,34              |             |
| TOTAL GERAL                                                                                                       |                                                                                                            | 33.624,40             |             |
| 1. MÓDULOS - Mão de obra                                                                                          |                                                                                                            |                       |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra                                                          |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                                                                 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                              | Limpeza e conservação |             |
| 2                                                                                                                 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                | 5143-20               |             |
| 3                                                                                                                 | Salário Normativo da Categoria Profissional - <b>para a jornada de 44 h/sem</b>                            | R\$ 1.653,58          |             |
| 4                                                                                                                 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                   | Servente de limpeza   |             |
| 5                                                                                                                 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                       | 1º de janeiro de 2025 |             |
| Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.                                       |                                                                                                            |                       |             |
| Módulo 1: Composição da Remuneração                                                                               |                                                                                                            |                       |             |
| 1                                                                                                                 | Composição da Remuneração                                                                                  | Percentual (R\$)      | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                 | Salário-Base <b>(Cláusula 5ª CCT 2025)</b><br>somente 1 servente de limpeza/ jornada de 44 horas semanais) | (valor para           | 1.653,58    |
| B                                                                                                                 | Adicional de Insalubridade <b>(40% do SB - Cláusula 17 alínea "a" CCT 2025)</b>                            | 40,00%                | 661,43      |
| Total                                                                                                             |                                                                                                            |                       | 2.315,01    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                                                                                            |                       |             |

| Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|---------|----------------|-------------|
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         |                |             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |       |         | Valor (R\$)    |             |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário - Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                   |       |    |       | 8,33%   | 192,84         |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) |       |    |       | 12,100% | 280,12         |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         | 472,96         |             |
| <p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |         | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |         | 20,00%         | 557,59      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |         | 2,50%          | 69,70       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                                                                                                                                                        | RAT = | 3% | FAP = | 1,0000  | 3,0000%        | 83,64       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |       |         | 1,50%          | 41,82       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |       |         | 1,00%          | 27,88       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |       |         | 0,60%          | 16,73       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |       |         | 0,20%          | 5,58        |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |         | 8,00%          | 223,04      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |       |         | 36,8000%       | 1.025,98    |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                               |                                         | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                                 | Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)] | 120,79      |
|     | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 5,00                                | -           |
|     | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2,00                                    |             |
|     | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22                                      |             |
|     | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6,00%                                   |             |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                               | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19%)]  | 452,98      |
|     | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25,42                               | -           |
|     | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22                                      |             |
|     | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19,00%                                  |             |
| C   | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |                                         | 24,10       |
|     | Total                                                                                      |                                         | 597,87      |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias | 472,96      |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1025,98     |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                        | 597,87      |
|     | Total                                               | 2.096,81    |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              | Valor (R\$)    |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Indenizado <b>Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual</b><br><b>Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b> |                              | 11,62          |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              | 0,93           |             |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aviso Prévio Trabalhado <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato</b> <b>x100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>                                                                                                           |                              | 45,01          |             |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              | 16,56          |             |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado. <b>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</b>                                                                                                                                                | 4,00%                        | 92,60          |             |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              | 166,72         |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.<br>Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): <b>BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| MÓD 1 = 2.315,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÓD 2 (sem VA e VT) 1.523,04 | MÓD 3 = 166,72 | 4.004,77    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                | Valor (R\$) |

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A                                                                             | Substituto na cobertura de Férias <b>Cálculo do valor = BCCPA/12</b><br><b>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</b>                                                                                                                                                                                                    | 333,73             |
| B                                                                             | Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,12              |
| C                                                                             | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade<br><b>Cálculo do valor = {[ (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,83               |
| D                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA) sobre a Rem)/30x0,97 dias]/12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,79              |
| E                                                                             | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade<br><b>Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [( FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2%</b><br><b>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ºs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</b> | 5,53               |
| F                                                                             | Substituto na cobertura de Ausência por doença<br><b>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12</b><br><b>Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 33,37              |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 4                                                                             | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                           | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 395,37             |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>395,37</b>      |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| 5                                                                             | <b>Insumos diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                             | Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 747,21             |
| B                                                                             | Utensílios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 373,60             |
| C                                                                             | Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 45,99              |
| D                                                                             | Uniformes/EPIs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 119,68             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aparelho registrador de ponto eletrônico                                                                                                                                                                  |                | 0,61        |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                | 1.287,09    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                        | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.261,00    |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                          | 3,00%          | 187,83      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.448,83    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lucro                                                                                                                                                                                                     | 6,79%          | 437,88      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                           | -              | 6.886,71    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tributos                                                                                                                                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.1 Tributos Federais (especificar)                                                                                                                                                                       | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7,60%          | 593,08      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração       | 1,65%          | 128,76      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                  | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                 | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                      | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.3 Tributos Municipais (especificar):                                                                                                                                                                    | -              | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | a) ISS (Decreto Municipal de Porto Alegre/RS)                                                                                                                                                             | 2,50%          | 195,09      |

|                                                                                                                                                                               |                                                            |                                            |             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|----------|
|                                                                                                                                                                               |                                                            | Total                                      | 11,75%      | 1.542,64 |
|                                                                                                                                                                               |                                                            | Percentual Total e Valor Total de Tributos | 11,75%      | 916,93   |
| <p><b>Cálculo dos Tributos</b></p> <p>Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>= ( ----- ) x Alíquota do Tributo</p> <p>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>      |                                                            |                                            |             |          |
| <p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p> |                                                            |                                            |             |          |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                                                                                                |                                                            |                                            |             |          |
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                                                             |                                                            |                                            | Valor (R\$) |          |
| A                                                                                                                                                                             | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |                                            |             | 2.315,01 |
| B                                                                                                                                                                             | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                            |             | 2.096,81 |
| C                                                                                                                                                                             | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          |                                            |             | 166,72   |
| D                                                                                                                                                                             | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                                            |             | 395,37   |
| E                                                                                                                                                                             | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                                            |             | 1.287,09 |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                                                                                  |                                                            |                                            | 6.261,00    |          |
| F                                                                                                                                                                             | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              |                                            |             | 1.542,64 |
| Valor Total por Empregado                                                                                                                                                     |                                                            |                                            | 7.803,64    |          |

### 3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos acarpetados             | 1/3360*                        | 7.803,64                        | 2,32                            |
| SERV. / Pisos frios                   | 1/2760*                        | 7.803,64                        | 2,83                            |
| SERV. / Laboratórios                  | 1/954*                         | 7803,64                         | 8,18                            |
| SERV./Almoxarifados/galpões           | 1/7250*                        | 7.803,64                        | 1,08                            |

|                                                                                                                                                                                              |         |          |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|
| SERV./Oficinas                                                                                                                                                                               | 1/1800* | 7.803,64 | 4,34  |
| SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                      | 1/3360* | 7.803,64 | 2,32  |
| SERV. / Banheiros                                                                                                                                                                            | 1/186*  | 7.803,64 | 41,96 |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.                                                                                                                      |         |          |       |
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das |         |          |       |

**ÁREA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).**

[Excluir esta observação](#)

| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO / SERVENTE                                     | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>(1/M²) | (2)<br>PREÇO HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (1 X 2)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1/7830*                        | 7.803,64                        | 1,00                            |
| SERV. / varrição de passeios e arruamentos                                | 1/9000*                        | 7.803,64                        | 0,87                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com alta frequência                         | 1/2700*                        | 7.803,64                        | 2,89                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                        | 1/2700*                        | 7.803,64                        | 2,89                            |
| SERV. / pátios e áreas verdes com média frequência                        | 1/7020*                        | 7.803,64                        | 1,11                            |
| SERV. / coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 1/100.000*                     | 7.803,64                        | 0,08                            |

| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>OBS:</b> No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.                                           |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>ESQUADRIA EXTERNA</b> (Fórmulas exemplificativas de cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).<br><a href="#">Excluir esta observação</a> ) |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| MÃO DE OBRA<br>ENCARREGADO<br>/ SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                              | (1)<br>PRODUTIVIDADE<br>DE<br>(1/M²) | (2) FREQUÊNCIA NO MÊS<br>(HORAS) | (3)<br>JORNADA DE TRABALHO NO<br>MÊS<br>(HORAS) | (4)<br>= (1 X 2 X 3)<br>Ki**** | (5)<br>PREÇO<br>HOMEM-MÊS<br>(R\$) | (6) = (4 X 5)<br>SUBTOTAL<br>(R\$/M²) |
| SERV. / Face externa<br>com exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                                          | 1/320*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0002649                      | 7.803,64                           | 2,07                                  |
| SERV. / Face externa<br>sem exposição a<br>situação de risco                                                                                                                                                                                                                          | 1/760*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0001115                      | 7.803,64                           | 0,87                                  |
| SERV. / Face interna                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1/760*                               | 16***                            | 1/188,76                                        | 0,0001115                      | 7.803,64                           | 0,87                                  |
| P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>OBS:</b> No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.                  |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| <b>4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                  |                                                 |                                |                                    |                                       |
| TIPO DE ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREÇO MENSAL UNITÁRIO<br>(R\$/M²)    |                                  | ÁREA<br>(M²)                                    | SUBTOTAL<br>(R\$)              |                                    |                                       |
| a) Áreas internas - Pisos acarpetados                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,32                                 |                                  | 1.071,83                                        | 2.486,65                       |                                    |                                       |
| b) Áreas internas - Pisos frios                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,83                                 |                                  | 12.233,37                                       | 34.620,44                      |                                    |                                       |
| c) Áreas internas - Laboratórios                                                                                                                                                                                                                                                      | 8,18                                 |                                  | 2.329,07                                        | 19.051,79                      |                                    |                                       |
| d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões                                                                                                                                                                                                                                            | 1,08                                 |                                  | 1.196,65                                        | 1.292,38                       |                                    |                                       |
| e) Áreas internas - Oficinas                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,34                                 |                                  | 950,00                                          | 4.123,00                       |                                    |                                       |
| f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão                                                                                                                                                                                                                   | 2,32                                 |                                  | 2.496,70                                        | 5.792,34                       |                                    |                                       |

|                                                                                                 |       |                  |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------------------|
| g) Áreas internas - Banheiros                                                                   | 41,96 | 828,20           | 34.751,27               |
| <b>TOTAL DA ÁREA INTERNA</b>                                                                    |       | <b>20.155,82</b> | <b>102.117,87</b>       |
| a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações                      | 1,00  | 8.698,72         | 8.698,72                |
| b) Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos                                          | 0,87  | 0,00             | 0,00                    |
| c) Áreas externas - pátios e áreas verdes com alta frequência                                   | 2,89  | 0,00             | 0,00                    |
| d) Áreas externas - pátios e áreas verdes com média frequência                                  | 2,89  | 0,00             | 0,00                    |
| e) Áreas externas - pátios e áreas verdes com baixa frequência                                  | 1,11  | 982,52           | 1.090,60                |
| f) Áreas externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária           | 0,08  | 0,00             | 0,00                    |
| <b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>                                                                    |       | <b>9.681,24</b>  | <b>9.789,32</b>         |
| a) Áreas externas - Face externa com exposição a situação de risco                              | 2,07  | 1.163,34         | 2.408,11                |
| b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco                              | 0,87  | 760,32           | 661,48                  |
| c) Áreas externas - Face interna                                                                | 0,87  | 1.863,68         | 1.621,40                |
| <b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>                                                               |       | <b>3.787,34</b>  | <b>4.690,99</b>         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                    |       | <b>33.624,40</b> | <b>116.598,18</b>       |
| Valor mensal do serviço                                                                         |       |                  | <b>R\$ 116.598,18</b>   |
| Número de meses do contrato                                                                     |       |                  | <b>12</b>               |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)                    |       |                  | <b>R\$ 1.399.178,16</b> |
| QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 ) |       |                  |                         |
| Tipo de Mão de Obra                                                                             |       |                  | Quantidade de Pessoal   |
| Servente                                                                                        |       |                  | 14                      |

| TIPO DE ÁREA   | tipo de piso                                           | produtividade e (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) <b>PREENCHER</b> | área (m²) a ser contratada <b>PREENCHER</b> | (1) número de empregados necessários para a execução da tarefa | (2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária | (3) empregado que cumprirá jornada diária menor | (4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa | (5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços |                                  |   |              |   |                                 |   |          |
|----------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|---|----------|
| ÁREAS INTERNAS | Pisos acarpetados                                      | 3.360                                                                           | 1.071,83                                    | 0,31899702                                                     | 0                                                                      | 0,318997024                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pisos frios                                            | 2.760                                                                           | 12.233,37                                   | 4,43238043                                                     | 4                                                                      | 0,432380435                                     | 0                                                                              | 4                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | laboratórios                                           | 954                                                                             | 2.329,07                                    | 2,44137317                                                     | 2                                                                      | 0,441373166                                     | 0                                                                              | 2                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | almoxarifados/ galpões                                 | 7.250                                                                           | 1.196,65                                    | 0,16505517                                                     | 0                                                                      | 0,165055172                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | oficinas                                               | 1.800                                                                           | 0,00                                        | 0                                                              | 0                                                                      | 0                                               | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | áreas com espaços livres - saguão, hall e salão        | 3.360                                                                           | 2.496,70                                    | 0,74306548                                                     | 0                                                                      | 0,743065476                                     | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | banheiros                                              | 186                                                                             | 828,20                                      | 4,45268817                                                     | 4                                                                      | 0,452688172                                     | 0                                                                              | 4                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
| ÁREAS EXTERNAS | pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 7.830                                                                           | 8.698,72                                    | 1,11094764                                                     | 1                                                                      | 0,110947637                                     | 0                                                                              | 1                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | varrição de passeios e arruamentos                     | 9.000                                                                           | 0,00                                        | 0                                                              | 0                                                                      | 0                                               | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |
|                | pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2.700                                                                           | 0,00                                        | 0                                                              | 0                                                                      | 0                                               | 0                                                                              | 0                                                                                     | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0 | minutos. |

|                                        |                                                                   |         |          |            |    |             |          |    |                                  |   |              |   |                                 |        |          |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|----|-------------|----------|----|----------------------------------|---|--------------|---|---------------------------------|--------|----------|
| ÁREAS EXTERNAS                         | pátios e áreas verdes com média frequência                        | 2.700   | 0,00     | 0          | 0  | 0           | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
|                                        | pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 7.020   | 982,52   | 0,13996011 | 0  | 0,139960114 | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
|                                        | coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100.000 | 0,00     | 0          | 0  | 0           | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
| ESQUADRIAS EXTERNAS                    | face externa <b>com</b> exposição a situação de risco             | 320     | 1.163,34 | 0,30815321 | 0  | 0,30815321  | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
|                                        | face externa <b>sem</b> exposição a situação de risco             | 760     | 760,32   | 0,08479941 | 0  | 0,084799411 | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
|                                        | face interna                                                      | 760     | 1.863,68 | 0,20785849 | 0  | 0,207858489 | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
| FACHADAS ENVIDRAÇADAS                  | fachadas envidraçadas                                             | 160     | 0,00     | 0          | 0  | 0           | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
| ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS     | áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450     | 0,00     | 0          | 0  | 0           | 0        | 0  | empregados com jornada diária de | 0 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 0      | minutos. |
| 33.624,40                              |                                                                   |         |          |            |    |             |          |    |                                  |   |              |   |                                 |        |          |
| TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO) |                                                                   |         |          | 14,0862813 | 14 | 0,086281283 | 41,41502 | 14 | empregados com jornada diária de | 8 | horas e mais | 1 | empregado com jornada diária de | 41,415 | minutos. |

|                        |   |       |                                                 |    |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|----|
| JORNADA DIÁRIA (HORAS) | 8 | horas | NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS | 14 |
|------------------------|---|-------|-------------------------------------------------|----|

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = 10,36 = -----

#### Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

**Observações:**

**Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)**

**Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)**

Se as áreas se localizarem em prédios/loais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(2.000 / 800) = 2,5$  empregados

Coluna 8 =  $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 =  $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$  empregados

Coluna 8 =  $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos (devi)}$

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 =  $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$

Coluna 8 =  $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

**Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)**

Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus POA**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 30                | 360              | R\$ 15,34      | R\$ 5.522,40    |
| 2    | Álcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 50                | 600              | R\$ 11,33      | R\$ 6.798,00    |
| 3    | Álcool em gel. Embalagem de 500mL.                                                              | unidade             | 10                | 120              | R\$ 12,30      | R\$ 1.476,00    |
| 4    | Cera acrílica; alto brilho                                                                      | bombona de 5 litros | 2                 | 24               | R\$ 73,55      | R\$ 1.765,20    |
| 5    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 30                | 360              | R\$ 18,23      | R\$ 6.562,80    |
| 6    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                  | unidade             | 30                | 360              | R\$ 3,18       | R\$ 1.144,80    |
| 7    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46,91      | R\$ 562,92      |
| 8    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 5                 | 60               | R\$ 38,26      | R\$ 2.295,60    |
| 9    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 20                | 240              | R\$ 28,10      | R\$ 6.744,00    |
| 10   | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 60                | 720              | R\$ 7,50       | R\$ 5.400,00    |

|                                                               |                                                                                                                                                      |                     |     |      |            |                       |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|------|------------|-----------------------|
| 11                                                            | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                                                                             | unidade             | 2   | 24   | R\$ 23,48  | R\$ 563,52            |
| 12                                                            | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                                                                            | unidade             | 4   | 48   | R\$ 19,15  | R\$ 919,20            |
| 13                                                            | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                                                                             | unidade             | 14  | 168  | R\$ 20,12  | R\$ 3.380,16          |
| 14                                                            | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                                                                                   | unidade             | 10  | 120  | R\$ 23,31  | R\$ 2.797,20          |
| 15                                                            | Limpa classes. Bombona 5L                                                                                                                            | Bombona             | 5   | 60   | R\$ 42,58  | R\$ 2.554,80          |
| 16                                                            | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                                                                      | Fardo 8 rolos       | 40  | 480  | R\$ 65,47  | R\$ 31.425,60         |
| 17                                                            | Papel higiênico 30m branco (10cm x113mm), folha dupla, 100% celulose. Fardo com 64 rolos                                                             | Fardo de 64 rolos   | 1   | 12   | R\$ 119,96 | R\$ 1.439,52          |
| 18                                                            | Papel toalha branco, interfolhas, folha simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote              | 150 | 1800 | R\$ 24,12  | R\$ 43.416,00         |
| 19                                                            | Detergente limpador de carpetes e estofados, concentrado e sem espuma. Embalagem de 500 ml                                                           | Embalagem de 500 ml | 2   | 24   | R\$ 31,82  | R\$ 763,68            |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                      |                     |     |      |            | <b>R\$ 125.531,40</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                      |                     |     |      |            | <b>R\$ 10.460,95</b>  |

| Item | UTENSÍLIOS                                            | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                  | unidade | 6                    | 14                          | 28               | R\$ 12,64      | R\$ 353,92      |
| 2    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola | unidade | 1                    | 14                          | 168              | R\$ 8,37       | R\$ 1.406,16    |

|    |                                                                                                                                                                                        |         |    |    |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|--------------|
| 3  | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 19,40  | R\$ 38,80    |
| 4  | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 13,33  | R\$ 26,66    |
| 5  | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12 | 14 | 14  | R\$ 157,11 | R\$ 2.199,54 |
| 6  | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável; sem cabo; tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                          | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 20,26  | R\$ 567,28   |
| 7  | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                                                                             | unidade | 1  | 56 | 672 | R\$ 1,59   | R\$ 1.068,48 |
| 8  | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                                                                                           | unidade | 1  | 28 | 336 | R\$ 3,13   | R\$ 1.051,68 |
| 9  | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                                                                                           | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 19,44  | R\$ 77,76    |
| 10 | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                                                                             | unidade | 24 | 4  | 2   | R\$ 207,22 | R\$ 414,44   |
| 11 | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2"; reforçado                                                                                                                | unidade | 6  | 2  | 4   | R\$ 7,02   | R\$ 28,08    |
| 12 | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                                                                              | unidade | 12 | 14 | 14  | R\$ 10,14  | R\$ 141,96   |
| 13 | Pano multiuso; flanelinha(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.                                                                    | pacote  | 1  | 40 | 480 | R\$ 5,40   | R\$ 2.592,00 |
| 14 | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco, Vermelho, Amarela, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm                                                             | unidade | 1  | 14 | 168 | R\$ 2,87   | R\$ 482,16   |
| 15 | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                                                                                  | unidade | 1  | 30 | 360 | R\$ 7,39   | R\$ 2.660,40 |
| 16 | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                                                                                        | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 14,80  | R\$ 414,40   |

|    |                                                                                                                                                                                                                           |         |    |    |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|------------|---------------|
| 17 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                                                                                                                           | unidade | 12 | 14 | 14  | R\$ 305,97 | R\$ 4.283,58  |
| 18 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                                                                                                                    | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 47,39  | R\$ 1.326,92  |
| 19 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado; sem cabo.                                                                                                                                                   | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 5,94   | R\$ 166,32    |
| 20 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                                                                                                                             | unidade | 24 | 14 | 7   | R\$ 169,90 | R\$ 1.189,30  |
| 21 | Refil MOP pó 100 cm                                                                                                                                                                                                       | unidade | 6  | 14 | 28  | R\$ 64,17  | R\$ 1.796,76  |
| 22 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                                                                                                                                | unidade | 6  | 7  | 14  | R\$ 9,99   | R\$ 139,86    |
| 23 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                    | pacote  | 1  | 10 | 120 | R\$ 70,95  | R\$ 8.514,00  |
| 24 | Saco para lixo : capacidade: 60L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                     | pacote  | 1  | 40 | 480 | R\$ 27,07  | R\$ 12.993,60 |
| 25 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades                                                                                                     | pacote  | 1  | 40 | 480 | R\$ 25,16  | R\$ 12.076,80 |
| 26 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                                                                                                                       | pacote  | 3  | 4  | 16  | R\$ 23,29  | R\$ 372,64    |
| 27 | Vassourão Gari de 60cm com cabo                                                                                                                                                                                           | unidade | 12 | 2  | 2   | R\$ 32,75  | R\$ 65,50     |
| 28 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                                                                                                                                  | unidade | 24 | 14 | 7   | R\$ 147,23 | R\$ 1.030,61  |
| 29 | Fibra redonda do tipo disco verde abrasivo, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Ideal para remoção de sujeiras leves a moderadas, marcas e resíduos de manutenção. | unidade | 1  | 4  | 48  | R\$ 32,22  | R\$ 1.546,56  |
| 30 | Fibra redonda do tipo disco branco lustrador, confeccionada em material sintético de alta qualidade. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Não abrasiva, ideal para acabamento fino.                      | unidade | 1  | 4  | 48  | R\$ 36,69  | R\$ 1.761,12  |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |           |                      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|-----------|----------------------|
| 31                                 | Fibra redonda do tipo disco preto removedor, confeccionada em material sintético. Compatível com enceradeira industrial, modelo CL 350. Indicada na etapa de remoção pesada de ceras, seladores e sujidades incrustadas em pisos diversos. | unidade | 1  | 4  | 48  | R\$ 35,05 | R\$ 1.682,40         |
| 32                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                           | unidade | 60 | 14 | 2,8 | R\$ 37,05 | R\$ 103,74           |
| 33                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                                                                                                                                                   | unidade | 60 | 14 | 2,8 | R\$ 68,51 | R\$ 191,83           |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |           | <b>R\$ 62.765,26</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |     |           | <b>R\$ 5.230,44</b>  |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                | Unidade | Depreciação<br>(em meses) | Quantidade a<br>disponibilizar | Quantidade<br>Anual | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>ANO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                               | unidade | 24                        | 2                              | 1                   | R\$ 361,38        | R\$ 361,38         |
| 2    | Escada 7 degraus; em alumínio; com apoio; degrau largo para acomodação dos pés; abre e fecha; degraus antiderrapante; sapata antiderrapante | unidade | 60                        | 2                              | 0,4                 | R\$ 199,40        | R\$ 79,76          |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                  |                |                                 |              |              |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| 3                             | Kit completo—limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de:<br>Extensão Telescópica<br>Cabo de fixação<br>Guia removível de 15 cm<br>Guia removível de 25 cm<br>Guia removível de 35 cm<br>Guia removível de 45 cm<br>Raspador de Segurança<br>Lâminas para Raspador de Segurança<br>Raspador multiuso.<br>Lâminas para Raspador Multiuso<br>Lavador de vidros<br>Luva para Lavador de Vidros<br>Lâmina de borracha) | unidade | 36               | 4              | 1,33                            | R\$ 516,47   | R\$ 686,91   |
| 4                             | Enceradeira industrial CL 350, com escova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 60               | 4              | 0,8                             | R\$ 2.249,89 | R\$ 1.799,91 |
| 5                             | Lavadora de alta pressão profissional;<br>220V;pressão máxima:2300PSI;potência mínima:2200W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 60               | 2              | 0,4                             | R\$ 710,12   | R\$ 284,05   |
| 6                             | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 60               | 1              | 0,2                             | R\$ 601,35   | R\$ 120,27   |
| 7                             | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm).                                                                                                                                                                         | unidade | 60               | 14             | 2,8                             | R\$ 1.439,76 | R\$ 4.031,33 |
| 8                             | Extratora para limpeza de poltronas dos auditórios, carpetes e cadeiras estofadas. Pulveriza, escova e aspira em uma única passagem. Modelo de referência: Kärcher Puzzi 4/30.                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 60               | 1              | 0,2                             | R\$ 1.814,37 | R\$ 362,87   |
| CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                  |                |                                 |              | R\$ 7.726,48 |
| CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                  |                |                                 |              | R\$ 643,87   |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                  |                |                                 |              |              |
| Item                          | UNIFORMES/EPIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |              |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|------------|
| 1  | Avental de PVC; branco. Avental PVC forrado modelo açougueiro, forro em poliéster, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água                                                                                                                                    | unidade  | 1  | R\$ 15,00  | R\$ 15,00  |
| 2  | Blusão de lã                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade  | 2  | R\$ 58,10  | R\$ 116,20 |
| 3  | Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida.                                                                                                                                                      | par      | 1  | R\$ 51,70  | R\$ 51,70  |
| 4  | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par      | 1  | R\$ 67,11  | R\$ 67,11  |
| 5  | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                                                                                                         | unidade  | 1  | R\$ 29,49  | R\$ 29,49  |
| 6  | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 42,72  | R\$ 85,44  |
| 7  | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2  | R\$ 45,45  | R\$ 90,90  |
| 8  | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                                                                                                | conjunto | 2  | R\$ 136,30 | R\$ 272,60 |
| 9  | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar                                                                                 | unidade  | 1  | R\$ 126,17 | R\$ 126,17 |
| 10 | Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                                                                                                        | par      | 24 | R\$ 15,59  | R\$ 374,16 |
| 11 | Boné                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1  | R\$ 29,50  | R\$ 29,50  |

|                                                 |                                                                             |         |   |           |                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------|---------------------|
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                | pacote  | 2 | R\$ 32,32 | R\$ 64,64           |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto. | unidade | 1 | R\$ 12,90 | R\$ 12,90           |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                             | unidade | 2 | R\$ 13,02 | R\$ 26,04           |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                            | unidade | 1 | R\$ 15,92 | R\$ 15,92           |
| 16                                              | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                              | unidade | 1 | R\$ 38,04 | R\$ 38,04           |
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                  | unidade | 1 | R\$ 20,29 | R\$ 20,29           |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                             |         |   |           | <b>R\$ 1.436,10</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                             |         |   |           | <b>R\$ 119,68</b>   |

| QUADRO RESUMO                             | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|-------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSAN | 125.531,40  | 10.460,95    | 747,21                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS         | 62.765,26   | 5.230,44     | 373,60                    |
| Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS       | 7.726,48    | 643,87       | 45,99                     |
| UNIFORMES/EPis                            | 1.436,10    | 119,68       | 119,68                    |

|                                                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes') | 14 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) | Custo mensal por servente |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  | R\$ 0,61                  |

**ANEXO II do Pregão IFRS nº 90008/2025 – Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**IFRS - ESCRITÓRIO DE PROJETOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>SERVENTE DE LIMPEZA</b>                               |                            |
| Regime de tributação: Lucro Real                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | xx/xx/2025                                               |                            |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Município/UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Porto Alegre/RS                                          |                            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 01/01/2025 a 31/12/2025<br>SINDASSEIO/RS (RS000040/2025) |                            |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número de meses de execução contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12                                                       |                            |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>SERVENTE DE LIMPEZA</b>                               |                            |
| <b>1. MÓDULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                          | SERVENTE DE LIMPEZA        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          | 5143-20                    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          | R\$ 1.653.58               |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          | Servente de limpeza        |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          | 1º de janeiro de 2025      |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor do salário/hora - VSH = (Valor do salário normativo / 220 h)                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          | 7.52                       |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.<br>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Composição da Remuneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                          | Valor (R\$)                |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Salário-Base (valor para 1 servente de limpeza) para a jornada de 20 horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                  | 20 horas semanais                                        | 752.00                     |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adicional de Insalubridade (20% do SB - Cláusula 17 alínea "b" CCT 2025)                                                                                                                                                                                                                                                              | 20 %                                                     | 150.40                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          | 902.40                     |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          | Valor (R\$)                |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17                                                                                                                                                                                     | 8.33%                                                    | 75.17                      |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | 12.10%                                                   | 109.19                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          | 184.36                     |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.<br>Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).<br>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          | Percentual (%) Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | INSS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          | 20.00% 217.35              |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          | 2.50% 27.17                |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)<br>RAT = 3% FAP = 1.0000                                                                                                                                                                               | 3.0000%                                                  | 32.60                      |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SESC ou SESI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          | 1.50% 16.30                |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          | 1.00% 10.87                |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          | 0.60% 6.52                 |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          | 0.20% 2.17                 |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          | 8.00% 86.94                |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          | 36.8000% 399.92            |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.<br>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.<br>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |
| <b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                            |

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                               |           | Valor (R\$) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| A   | Transporte <small>Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)]</small>                    |           | 174.88      |
|     | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:      | R\$ 5.00  | -           |
|     | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                        | 2.00      |             |
|     | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                 | 22        |             |
|     | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21 CCT 2025)          | 6.00%     |             |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação <small>Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]</small>    |           | 452.98      |
|     | B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2025)                                | R\$ 25.42 | -           |
|     | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                       | 22        |             |
|     | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                   | 19.00%    |             |
| C   | Assistência Médica e Familiar                                                              |           | 0.00        |
| D   | Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 30 da CCT 2025) Sem participação do empregado |           | 24.10       |
| E   | Outros (especificar)                                                                       |           | -           |
|     | Total                                                                                      |           | 651.96      |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 184.36      |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 399.92      |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                                | 651.96      |
| Total |                                                             | 1,236.24    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado <small>Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</small> | 4.53        |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0.36        |
| C | Aviso Prévio Trabalhado <small>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</small>                                                                      | 17.55       |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.46        |
| E | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado <small>Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017</small>                                                                                                                                      | 36.10       |
|   | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 65.00       |

Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):** BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta.

|                |                              |               |          |
|----------------|------------------------------|---------------|----------|
| MÓD 1 = 902.40 | MÓD 2 (sem VA e VT) = 608.38 | MÓD 3 = 65.00 | 1,575.78 |
|----------------|------------------------------|---------------|----------|

#### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Substituto na cobertura de Férias <small>Cálculo do valor = BCCPA/12<br/>É obrigatória a adoção da mesma fórmula deste item de custo, pois que na primeira prorrogação de 12 meses as Férias do 2.1.B deverão ser excluídas. Caso contrário, a contratada não disporá de recursos para pagar o substituto a partir da segunda Férias. Ver Acórdãos TCU n.ºs 158/2022 e 436/2022, ambos do Plenário.</small>                                                                                                                                                                                             | 131.32      |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais <small>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.38        |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <small>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12x1,5%</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0.33        |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho <small>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x0,97 dias]/12</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.25        |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <small>Cálculo do valor = [(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%<br/>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</small> | 2.26        |
| F   | Substituto na cobertura de Ausência por doença <small>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30x3dias]/12</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13.13       |
|     | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 155.67      |

#### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada para serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO não há esta previsão.

#### Módulo 5 – Insumos Diversos

| 5 | Insumos diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| A | Materiais        | 869.05      |
| B | Utensílios       | 72.42       |
| C | Equipamentos     | 254.25      |

|       |                                          |          |
|-------|------------------------------------------|----------|
| D     | Uniformes/EPis                           | 63.77    |
| E     | Aparelho registrador de ponto eletrônico | 8.54     |
| Total |                                          | 1,268.03 |

Nota: Valores mensais por empregado.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

| 6                                                                                            | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                                                                                                                                          | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)                    |                                                                                                                                                                                                                             | -              | 3,627.34    |
| A                                                                                            | Custos Indiretos                                                                                                                                                                                                            | 3.00%          | 108.82      |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)             |                                                                                                                                                                                                                             | -              | 3,736.16    |
| B                                                                                            | Lucro                                                                                                                                                                                                                       | 6.79%          | 253.69      |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                                                                                                                                                             | -              | 3,989.85    |
| C                                                                                            | Tributos                                                                                                                                                                                                                    |                |             |
|                                                                                              | C.1 Tributos Federais                                                                                                                                                                                                       |                |             |
|                                                                                              | a) Cofins (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | 7.60%          | 343.60      |
|                                                                                              | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração                         | 1.65%          | 74.60       |
|                                                                                              | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                                   | -              | -           |
|                                                                                              | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.                                                                                                   | -              | -           |
|                                                                                              | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                                                                                                                                                                                        | -              | -           |
|                                                                                              | C.3 Tributos Municipais                                                                                                                                                                                                     |                |             |
|                                                                                              | a) ISS (Lei Municipal de Porto Alegre)                                                                                                                                                                                      | 2.50%          | 113.03      |
| Total                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                             |                | 893.74      |
| Percentual Total e Valor Total de Tributos                                                   |                                                                                                                                                                                                                             | 11.75%         | 531.23      |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 902.40      |
| B                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1,236.24    |
| C                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 65.00       |
| D                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 155.67      |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | 1,268.03    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | 3,627.34    |
| F                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 893.74      |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            | 4,521.08    |

|                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Valor mensal do serviço                                                      | R\$ 4,521.08  |
| Número de meses do contrato                                                  | 12            |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) | R\$ 54,252.96 |

#### QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

| Tipo de Mão de Obra     | Quantidade de Pessoal |
|-------------------------|-----------------------|
| Servente de Limpeza 20h | 1                     |



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Levantamento do Custo referente INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS 90008/2025 (SERVIÇOS DE LIMPEZA)**

| Item | Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                                | Unidade             | Quantidade Mensal | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% (m/m) | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 15.34      | R\$ 184.08      |
| 2    | Álcool etílico, 70º INPM. Aspecto líquido. Embalagem de 1 litro.                                | unidade             | 2                 | 24               | R\$ 11.33      | R\$ 271.92      |
| 3    | Álcool em gel. Embalagem de 500mL.                                                              | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 12.30      | R\$ 147.60      |
| 4    | Cera acrílica; alto brilho                                                                      | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 73.55      | R\$ 882.60      |
| 5    | Desinfetante de uso geral; aspecto líquido; aromatizado.                                        | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 18.23      | R\$ 218.76      |
| 6    | Detergente de uso geral; neutro; Tampa com bico dosador;Frasco                                  | unidade             | 4                 | 48               | R\$ 3.18       | R\$ 152.64      |
| 7    | Desincrustante Alcalino, indicado para limpeza pesada                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 46.91      | R\$ 562.92      |
| 8    | Hipoclorito de sódio (5% de cloro ativo); bombona 5L.                                           | bombona de 5 litros | 1                 | 12               | R\$ 38.26      | R\$ 459.12      |
| 9    | Limpa vidros.Tampa com bico dosador; Frasco 500mL.                                              | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 28.10      | R\$ 337.20      |
| 10   | Saponáceo cremoso;Tampa com bico dosador; Frasco 250mL.                                         | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 7.50       | R\$ 90.00       |
| 11   | Sabão em pó multi-ação - 1,6 kg, padrão de qualidade OMO                                        | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 23.48      | R\$ 281.76      |
| 12   | Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml, validade mínima de 12 meses                       | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 19.15      | R\$ 229.80      |
| 13   | Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml                                                        | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 20.12      | R\$ 241.44      |
| 14   | Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades                            | unidade             | 2                 | 24               | R\$ 7.66       | R\$ 183.84      |
| 15   | Sabonete líquido aromatizado, bombona com 5 Litros                                              | unidade             | 1                 | 12               | R\$ 23.31      | R\$ 279.72      |
| 17   | Papel higiênico rolo com 300m x 10cm. Compatível com dispenser.                                 | Fardo 8 rolos       | 2                 | 24               | R\$ 65.47      | R\$ 1,571.28    |

|                                                               |                                                                                                                                                      |                   |    |     |            |                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|------------|----------------------|
| 18                                                            | Papel higiênico 30m branco (10cm x113mm), folha dupla, 100% celulose. Fardo com 64 rolos                                                             | Fardo de 64 rolos | 1  | 12  | R\$ 119.96 | R\$ 1,439.52         |
| 19                                                            | Papel toalha branco, interfolhas, folha simples - gofrado; gramatura: 32 a 34 g/m². Pacote com 1250 folhas de 22,5 x 26cm. Compatível com dispenser. | pacote            | 10 | 120 | R\$ 24.12  | R\$ 2,894.40         |
| <b>CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b>  |                                                                                                                                                      |                   |    |     |            | <b>R\$ 10,428.60</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                                      |                   |    |     |            | <b>R\$ 869.05</b>    |

| Item | UTENSÍLIOS                                                                                                                                                                             | Unidade | Vida Útil (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Balde plástico, 15 litros;Reforçado.                                                                                                                                                   | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 12.64      | R\$ 25.28       |
| 2    | Gatilho borrifador; adaptável em garrafa PET.                                                                                                                                          | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 3.43       | R\$ 6.86        |
| 3    | Escova lavatina de nylon para sanitário; Formato bola                                                                                                                                  | unidade | 1                    | 1                           | 12               | R\$ 8.37       | R\$ 100.44      |
| 4    | Desentupidor de vaso sanitário, composto por ventosa em borracha resistente. Acompanha cabo em madeira rígida, com acabamento liso, medindo 60 cm de comprimento.                      | unidade | 12                   | 1                           | 1                | R\$ 19.40      | R\$ 19.40       |
| 5    | Desentupidor de pia, tipo sanfonado, confeccionado com ventosa em borracha flexível de alta durabilidade, com cabo anatômico em plástico resistente. Comprimento total do cabo: 20 cm. | unidade | 12                   | 1                           | 1                | R\$ 13.33      | R\$ 13.33       |
| 6    | Esfregão MOP Vassoura tira pó a seco, rodo mágico com cabo retrátil (60cm)                                                                                                             | unidade | 12                   | 1                           | 1                | R\$ 157.11     | R\$ 157.11      |
| 7    | Suporte para fibra de limpeza (esponja abrasiva); roscável;sem cabo;tamanho mínimo : 9x22cm                                                                                            | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 20.26      | R\$ 40.52       |
| 8    | Esponja dupla face; Tamanho: 10x7,1x2,1cm.                                                                                                                                             | unidade | 1                    | 2                           | 24               | R\$ 1.59       | R\$ 38.16       |
| 9    | Esponja abrasiva, verde; Tamanho : 26x10x1cm                                                                                                                                           | unidade | 1                    | 1                           | 12               | R\$ 3.13       | R\$ 37.56       |
| 10   | Engate rápido para lava jato+ mangueira 1/2"                                                                                                                                           | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 19.44      | R\$ 38.88       |
| 11   | Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores                                                                                                                                             | unidade | 24                   | 1                           | 0.5              | R\$ 207.22     | R\$ 103.61      |
| 12   | Esguicho com engate rosqueado; para mangueira de jardim 1/2";reforçado                                                                                                                 | unidade | 6                    | 1                           | 2                | R\$ 7.02       | R\$ 14.04       |
| 13   | Pá de recolhimento de lixo com cabo longo                                                                                                                                              | unidade | 12                   | 1                           | 1                | R\$ 10.14      | R\$ 10.14       |
| 14   | Pano multiuso; flanelinha(50% celulose+50% poliéster) tamanho mínimo : 30x50cm. Pacote com 5 unidades. Descartável.                                                                    | pacote  | 1                    | 1                           | 12               | R\$ 5.40       | R\$ 64.80       |
| 15   | Flanelas para Limpeza geral, em cores diversas (Branco,Vermelho, Amarelo, Azul, Laranja). Medidas aproximadas: 40 x 60 cm                                                              | unidade | 1                    | 4                           | 48               | R\$ 2.87       | R\$ 137.76      |
| 16   | Pano para chão; em algodão; grosso; alvejado; Tamanho mínimo 40x60cm;                                                                                                                  | unidade | 1                    | 4                           | 48               | R\$ 7.39       | R\$ 354.72      |

|                                    |                                                                                                                        |         |    |   |     |            |                     |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|-----|------------|---------------------|
| 17                                 | Vassoura com cabo; cerdas médias; De 1º qualidade. Cabo com comprimento : 1,5m; rosca plástica.                        | unidade | 6  | 1 | 2   | R\$ 14.80  | R\$ 29.60           |
| 18                                 | Rodo limpa vidros/teto telescópico com cabo extensor de 6 metros. Rodo de 22 cm                                        | unidade | 12 | 1 | 1   | R\$ 305.97 | R\$ 305.97          |
| 19                                 | Refil mop pó; 60 cm; Material algodão.                                                                                 | unidade | 6  | 1 | 2   | R\$ 47.39  | R\$ 94.78           |
| 20                                 | Rodo plástico base dupla; largura 40 cm; roscável; reforçado;sem cabo.                                                 | unidade | 6  | 1 | 2   | R\$ 5.94   | R\$ 11.88           |
| 21                                 | Kit MOP Pó de 100 cm (armação + Refil + cabo)                                                                          | unidade | 24 | 1 | 0.5 | R\$ 169.90 | R\$ 84.95           |
| 22                                 | Rodo espuma passa cera sem cabo. Espessura mínima da espuma 4 cm; roscável                                             | unidade | 6  | 1 | 2   | R\$ 9.99   | R\$ 19.98           |
| 23                                 | Saco para lixo : capacidade: 100L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades | pacote  | 1  | 1 | 12  | R\$ 70.95  | R\$ 851.40          |
| 24                                 | Saco para lixo : capacidade: 30L; resistente. Cor : preto ou de outra cor, quando solicitado. Pacote com 100 unidades  | pacote  | 1  | 1 | 12  | R\$ 25.16  | R\$ 301.92          |
| 25                                 | Saco para aspirador de pó, embalagem com 3 unidades                                                                    | pacote  | 3  | 1 | 4   | R\$ 23.29  | R\$ 93.16           |
| 26                                 | Extensão elétrica de no mínimo 30 metros                                                                               | unidade | 24 | 1 | 0.5 | R\$ 147.23 | R\$ 73.62           |
| 27                                 | Placa sinalizadora "piso molhado"; tipo cavalete                                                                       | unidade | 60 | 1 | 0.2 | R\$ 37.05  | R\$ 7.41            |
| 28                                 | Placa sinalizadora "limpeza em andamento"; tipo cavalete                                                               | unidade | 60 | 1 | 0.2 | R\$ 68.51  | R\$ 13.70           |
| <b>CUSTOS ANUAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |   |     |            | <b>R\$ 3,050.98</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                        |         |    |   |     |            | <b>R\$ 254.25</b>   |

| Item | EQUIPAMENTOS                                                                                                                               | Unidade | Depreciação (em meses) | Quantidade a disponibilizar | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Aspirador de pó / água, volume total de, no mínimo, 10 litros. De 1400W, 220V                                                              | unidade | 24                     | 1                           | 0.5              | R\$ 361.38     | R\$ 180.69      |
| 2    | Escada 7 degraus; em alumínio; com apoio;degrau largo para acomodação dos pés; abre e fecha; degraus antiderrapante; sapata antiderrapante | unidade | 60                     | 1                           | 0.2              | R\$ 199.40     | R\$ 39.88       |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |   |      |              |                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|------|--------------|-------------------|
| 3                                    | Kit completo—limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de:<br>Extensão Telescópica<br>Cabo de fixação<br>Guia removível de 15 cm<br>Guia removível de 25 cm<br>Guia removível de 35 cm<br>Guia removível de 45 cm<br>Raspador de Segurança<br>Lâminas para Raspador de Segurança<br>Raspador multiuso.<br>Lâminas para Raspador Multiuso<br>Lavador de vidros<br>Luva para Lavador de Vidros<br>Lâmina de borracha) | unidade | 36 | 1 | 0.33 | R\$ 516.47   | R\$ 170.44        |
| 4                                    | Lavadora de alta pressão profissional;<br>220V;pressão máxima:2300PSI;potência mínima:2200W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 60 | 1 | 0.2  | R\$ 710.12   | R\$ 142.02        |
| 5                                    | Máquina de lavar – tanquinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 60 | 1 | 0.2  | R\$ 601.35   | R\$ 120.27        |
| 6                                    | Conjunto de Limpeza Completo nº 03, composto por: Carro Funcional, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio (140 cm, aproximadamente), Garra Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó (60 cm).                                                                                                                                                                         | unidade | 60 | 1 | 0.2  | R\$ 1,439.76 | R\$ 287.95        |
| <b>CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |   |      |              | <b>R\$ 941.25</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |   |      |              | <b>R\$ 78.44</b>  |

| Item | UNIFORMES/EPIS                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade Anual | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANO POR COLABORADOR |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Avental de PVC; branco. Avental PVC forrado modelo açougueiro, forro em poliéster, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água | unidade | 1                | R\$ 15.00      | R\$ 15.00                       |
| 2    | Blusão de lã                                                                                                                                                                  | unidade | 1                | R\$ 58.10      | R\$ 58.10                       |
| 3    | Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida.                   | par     | 1                | R\$ 51.70      | R\$ 51.70                       |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |   |            |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|------------|-------------------|
| 4                                               | Botina segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifúngico e desodorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA. Numeração conforme a necessidade. | par      | 1 | R\$ 67.11  | R\$ 67.11         |
| 5                                               | Capa de Chuva: em PVC com capuz, mangas compridas, com fechamento frontal através de botão de pressão, 100% impermeável, com forro de poliéster, resistente, cor amarela                                                                                                                                          | unidade  | 1 | R\$ 29.49  | R\$ 29.49         |
| 6                                               | Camiseta manga curta, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                               | unidade  | 1 | R\$ 42.72  | R\$ 42.72         |
| 7                                               | Camiseta manga longa, em 100% algodão, gola redonda                                                                                                                                                                                                                                                               | unidade  | 1 | R\$ 45.45  | R\$ 45.45         |
| 8                                               | Conjunto de calça e jaleco (com manga curta, bolsos e de botão) em microfibra gabardine, cor preta ou azul escuro                                                                                                                                                                                                 | conjunto | 1 | R\$ 136.30 | R\$ 136.30        |
| 9                                               | Jaqueta/Japona de Nylon, impermeável, material nylon resinado, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho, tamanho a combinar                                                                                  | unidade  | 1 | R\$ 126.17 | R\$ 126.17        |
| 10                                              | Luva nitrílica/látex; com forro; comprimento mínimo :30 cm; reforçada; MARCA REFERÊNCIA: VOLK (CÓDIGO 10.65.018.03 E CÓDIGO 10.85.018.30)                                                                                                                                                                         | par      | 2 | R\$ 15.59  | R\$ 31.18         |
| 11                                              | Boné                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 1 | R\$ 29.50  | R\$ 29.50         |
| 12                                              | Meias de algodão, acima do tornozelo (pacote com 3 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                      | pacote   | 1 | R\$ 32.32  | R\$ 32.32         |
| 13                                              | Crachá Funcional, em PVC, com nome da empresa, do empregado, função e foto.                                                                                                                                                                                                                                       | unidade  | 1 | R\$ 12.90  | R\$ 12.90         |
| 14                                              | Máscara com respirador descartável;com válvula.                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 1 | R\$ 13.02  | R\$ 13.02         |
| 15                                              | Óculos de proteção; lente cristal antiembaçante.                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade  | 1 | R\$ 15.92  | R\$ 15.92         |
| 16                                              | Protetor Solar FPS 30 de 200ml                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade  | 1 | R\$ 38.04  | R\$ 38.04         |
| 17                                              | Repelente para mosquito, em spray de 200ml                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade  | 1 | R\$ 20.29  | R\$ 20.29         |
| <b>CUSTO ANUAL DO UNIFORMES/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |   |            | <b>R\$ 765.21</b> |
| <b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME/EPis (SERVENTE)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |   |            | <b>R\$ 63.77</b>  |

| QUADRO RESUMO                                    | CUSTO ANUAL | CUSTO MENSAL | Custo Mensal por SERVENTE |
|--------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------|
| Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | 10,428.60   | 869.05       | 869.05                    |
| Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS                | 869.05      | 72.42        | 72.42                     |

Materiais de Limpeza – EQUIPAMENTOS  
UNIFORMES/EPIs

|          |        |        |
|----------|--------|--------|
| 3,050.98 | 254.25 | 254.25 |
| 765.21   | 63.77  | 63.77  |

Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba "cálculo de serventes")

1

| Nº Item | Descrição Detalhada (RELÓGIO PONTO)                           | UND | QDT | Média de Valores (A) | Vida Útil/Anos (B) | Valor Residual (C)<br>(A-10%) | Valor Residual/Vida Útil (D)<br>(C/B) | Valor Final (E)<br>(D/12) |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| 1       | Aparelho registrador de ponto eletrônico, digital, biométrico | UN  | 1   | R\$ 569,66           | 5                  | R\$ 512,69                    | R\$ 102,54                            | R\$ 8,54                  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025**

**Objeto: Contratação de serviço de Limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos campi do IFRS**

Ao IFRS

A empresa (NOME DA EMPRESA) ....., (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

| Item              | Descrição do item (especificação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor mensal/unitário | Valor do contrato para 6 meses |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------------------|
| 1                 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o IFRS - Campus XXXXX.<br><br>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta - feira e sábados letivos.<br><br>CBO 5143-20 | mês     | 12         | R\$                   | R\$                            |
| TOTAL DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            | R\$                   | R\$                            |

Outrossim, declaramos que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta contratação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.
- 5 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.
- 9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, e do e-mail \_\_\_\_\_.
- 10 - A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual será de \_\_\_\_\_ funcionários.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Telefone/e-mail para eventual contato:

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**(Processo Administrativo nº 23419.000890/2025-18)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO E .....

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., Publicado no DOU de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000890/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos para o Campus xxxxxxxxxx do IFRS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o IFRS - Campus .....</p> <p>Jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. CBO 5143-20</p> <p>*Valor mensal correspondente a ..... postos de serventes de limpeza, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços</p> | 24023  | Mês               | 12         | .....*         | .....       |
| 2    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Fica estabelecido um prazo de 10 dias, antecedente à emissão da ordem de serviço, para que a Administração verifique possíveis pendências, liberação de áreas e outras providências necessárias à regularidade do início da execução dos serviços. A ordem de serviço somente será expedida após a conclusão dessas etapas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.**

4.2. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

OU

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (caso do IFRS - Campus Restinga)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo, a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.25.1. Seguir com os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto na IN SEGES/MGI nº 213/2025.**
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUB OPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em xxxxxxxxxx, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato, firmado a partir do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

1.3 A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste instrumento.

1.4 O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

**1.5 Da adequação do pagamento:**

1.5.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

1.5.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os descontos previstos nas tabelas.

1.5.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

1.5.4 Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

**1.6 Metodologia de aplicação do IMR:**

1.6.1 O IMR será aplicado concomitantemente com possíveis glosas, mediante a seguinte fórmula:  $100\% \text{ do valor contratado} \times \text{percentual aferido no IMR} - \text{glosas} = \text{valor a ser pago}$ . Exemplo:

100% do valor contratado = R\$ 10.000,00.

Percentual apurado no IMR = 90%

Glosas: R\$ 100,00

Valor ajustado pelo IMR = R\$ 10.000 X 90% = R\$ 9.000,00

Valor a ser pago: R\$ 9.000,00 - R\$ 100,00 = R\$ 8.900,00.

**2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade apresentados nas tabelas abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

| <b>INDICADOR Nº 01 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>      |                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b> |                                                                                                                                |
| <b>Item</b>                                            | <b>Descrição</b>                                                                                                               |
| <b>Finalidade</b>                                      | Garantir o efetivo cumprimento dos serviços conforme descrito no Termo de Referência/ETP, e em todas as cláusulas contratuais. |
| <b>Meta a cumprir</b>                                  | 100% diariamente.                                                                                                              |
| <b>Instrumento de medição</b>                          | Conferência local e documental.                                                                                                |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                         | Visual, pelo gestor e fiscal de contrato.                                                                                      |
| <b>Periodicidade</b>                                   | Diária                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                            | Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.                                                                 |
| <b>Início de Vigência</b>                              | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                    |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                   | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                      |
|                                                        | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                          |
|                                                        | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                        |
|                                                        | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                        |
|                                                        | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                        |
|                                                        | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                                |
| <b>Ajustes</b>                                         | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes                                                                                         |
|                                                        | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado.                                                                         |
|                                                        | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado.                                                                                |
| <b>Observações</b>                                     | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.                                      |

| <b>INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES</b>                                   |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>QUANTITATIVO DE COLABORADORES, USO DE UNIFORME, ASSEIO PESSOAL E EPIs</b> |                  |
| <b>Item</b>                                                                  | <b>Descrição</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | <p>Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência ou redução de colaboradores, devendo a empresa providenciar a substituição em caso de faltas.</p> <p>Garantir que os colaboradores apresentem-se uniformizados e asseados, prestando os serviços com cortesia e gentileza, e utilização de EPIs;</p> <p>Garantir que os funcionários possuam capacitação e condições de operacionalizar suas atividades e outras obrigações descritas no edital, ligadas à mão de obra.</p> |
| <b>Meta a cumprir</b>                | 100% diariamente de quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Controle de ponto e conferência local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Periodicidade</b>                 | Diária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | <p>Será verificada frequência dos colaboradores, utilização de uniforme, asseio pessoal e cortesia no atendimento, utilização de EPIs, capacitações, capacidade de execução das atividades.</p> <p>Serão descontados conforme tabela.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Início de Vigência</b>            | Conforme contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                      | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                      | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                      | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                      | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ajustes</b>                       | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                      | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                      | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observações</b>                   | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

| <b>INDICADOR Nº 03 - DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS</b> |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS</b>            |                                                                                                                          |
| <b>Item</b>                                                           | <b>Descrição</b>                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                                                     | Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento decorrentes das obrigações trabalhistas.                                     |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                 | Nenhuma ocorrência no mês.                                                                                               |
| <b>Instrumento de medição</b>                                         | Constatação formal de ocorrências                                                                                        |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                        | Pessoal e documental. Pelo fiscal do contrato.                                                                           |
| <b>Periodicidade</b>                                                  | Mensal, nos termos do art. 459 §1º, do Decreto- Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria. |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                           | Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência.                                             |
| <b>Início de Vigência</b>                                             | A partir do início da prestação do serviço.                                                                              |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                  | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                |
|                                                                       | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                    |
|                                                                       | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                  |
|                                                                       | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                  |
|                                                                       | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                  |
|                                                                       | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                          |
| <b>Ajustes</b>                                                        | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.                                                                                  |
|                                                                       | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado                                                                    |
|                                                                       | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                           |
| <b>Observações</b>                                                    | Atendendo ao disposto do art. 459 §1º da CLT.                                                                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

| <b>INDICADOR Nº 04 DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS</b>                                                   |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, IDENTIFICAÇÃO, ORDEM E GUARDA, OPERACIONALIZAÇÃO</b> |                                                                                                                          |
| <b>Item</b>                                                                                         | <b>Descrição</b>                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                                                                                   | Garantir o efetivo cumprimento da disponibilização de equipamentos, insumos e materiais.                                 |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                               | 100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos. |
| <b>Instrumento de medição</b>                                                                       | Conferência local.                                                                                                       |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                                                      | Visual                                                                                                                   |
| <b>Periodicidade</b>                                                                                | Diária.                                                                                                                  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                                                         | Relação do quantitativo dos materiais e equipamentos e descontado proporcionalmente conforme tabela.                     |
| <b>Início de Vigência</b>                                                                           | Conforme contrato.                                                                                                       |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                                                | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                |
|                                                                                                     | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                    |
|                                                                                                     | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                  |
|                                                                                                     | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                  |
|                                                                                                     | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                  |
|                                                                                                     | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                          |
| <b>Ajustes</b>                                                                                      | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes                                                                                   |
|                                                                                                     | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado                                                                    |
|                                                                                                     | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                           |
| <b>Observações</b>                                                                                  | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.                                |

| <b>INDICADOR Nº 05 DA SUSTENTABILIDADE</b>                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RACIONALIZAÇÃO E ECONOMIA DE INSUMOS, CAPACITAÇÕES AMBIENTAIS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

| Item                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | Garantir o efetivo cumprimento das atividades observando os critérios de sustentabilidade;<br>Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; Garantir a adequada destinação dos resíduos;<br>Utilizar água de reuso;<br>Disponibilizar manuais de elementos poluidores. |
| <b>Meta a cumprir</b>                | 100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos.                                                                                                                                                                                        |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Conferência local.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Visual                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Periodicidade</b>                 | Diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Verificação pelo fiscal, será descontado conforme tabela.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Início de Vigência</b>            | Conforme contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                      | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                      | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                      | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                      | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ajustes</b>                       | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                      | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado.                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                      | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Observações</b>                   | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.                                                                                                                                                                                                                       |

**INDICADOR Nº 06 - DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

**TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

| Item                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                    | Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.                                                                                                                                                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Até dia útil posterior à solicitação.                                                                                                                                                                                                |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Constatação formal de ocorrências.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Pessoal. Pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Periodicidade</b>                 | Por evento/solicitação à contratante.                                                                                                                                                                                                |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.                                                                                                                                          |
| <b>Início de Vigência</b>            | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                                                                                                                            |
|                                      | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                                                                                                                                |
|                                      | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ajustes</b>                       | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.                                                                                                                                                                                              |
|                                      | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado                                                                                                                                                                                |
|                                      | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                                                                                                                                       |
| <b>Observações</b>                   | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. |

| <b>INDICADOR Nº 07 - FALTA DE LIMPEZA OU LIMPEZA INSATISFATÓRIA</b>                                         |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>FALTA DE LIMPEZA NOS SANITÁRIOS E DEMAIS ÁREAS CONFORME DISPOSTO NA FREQUÊNCIA/ROTINA DAS ATIVIDADES</b> |                                                              |
| Item                                                                                                        | Descrição                                                    |
| <b>Finalidade</b>                                                                                           | Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                                       | Manter os sanitários e demais áreas do IFRS sempre limpos    |
| <b>Instrumento de medição</b>                                                                               | Constatação formal da falta de execução do serviço           |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Presencial através do Pelo Fiscal técnico                                                                                                                                                                                            |
| <b>Periodicidade</b>                 | Conforme Quadro de frequência das atividades, presente no ETP                                                                                                                                                                        |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | Verificação da quantidade de ocorrências no mês                                                                                                                                                                                      |
| <b>Início de Vigência</b>            | A partir do início da prestação do serviço                                                                                                                                                                                           |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | Sem ocorrências: 0 pontos                                                                                                                                                                                                            |
|                                      | 1 ocorrência: 1 ponto                                                                                                                                                                                                                |
|                                      | 2 ocorrências: 2 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 3 ocorrências: 3 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 4 ocorrências: 4 pontos                                                                                                                                                                                                              |
|                                      | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ajustes</b>                       | Até 2 pontos: sem aplicação de ajustes.                                                                                                                                                                                              |
|                                      | De 3 a 4 pontos: pagamento de 95% do valor contratado                                                                                                                                                                                |
|                                      | 5 pontos: pagamento de 90% do valor contratado                                                                                                                                                                                       |
| <b>Observações</b>                   | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. |

### **3. ITENS PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A aplicação do IMR, para a aferição dos indicadores, se foram prestados a contento e na frequência indicada, etc., **PODERÁ ser realizada por meio de amostragem**, onde o gestor do contrato e/ou os fiscais, fazem a escolha de um prédio/andar, que pode ser por sorteio ou por ordem pré estabelecida.

3.2. Os demais indicadores que tratam da entrega dos insumos e ausências, seguirão a rotina da fiscalização, conforme disposto no Termo de Referência/ETP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2025 PARA O USO DE CONTA  
VINCULADA E DE PAGAMENTO DIRETO**  
(INTEGRA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 158141)

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ  
no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG no  
\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade  
promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da  
Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos  
correspondentes do Pregão Eletrônico nº 90008/2025:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO**

**Declaração de Vistoria (Opção 01)**

A empresa ....., CNPJ nº ..... DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que o(a) Sr(a)....., CPF n.º ....., como seu representante, efetuou vistoria nas instalações do IFRS - Campus xxxxxxx, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., ..... / ..... / .....

.....  
(assinatura do representante da Empresa)

.....  
(Servidor responsável pelo acompanhamento)

**Declaração de Pleno Conhecimento ou Abstenção de Vistoria (Opção 02)**

A empresa ....., CNPJ nº ..... DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que se absteve de vistoriar as instalações do IFRS - Campus xxxxxxx, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., ..... / ..... / .....

.....  
(assinatura do representante da Empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, em cumprimento a IN SEGES N. 05/2017, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública vigentes nesta data:

| Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente | Período de vigência        | Objeto do contrato | Valor do contrato (R\$) | Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |                                             |
|                                                                  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |                                             |
|                                                                  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |                                             |
| VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:                                       |                            |                    | -                       |                                             |

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Telefone/e-mail para eventual contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO IX

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

O (a) \_\_\_\_\_ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, **ATESTA, para os devidos fins**, que a empresa \_\_\_\_\_ (licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, executa (ou) para esta empresa/órgão, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de .....,

2 PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: \_\_\_\_\_

**Atestamos ainda**, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Telefone/e-mail para eventual contato

**Observações:**

- 1) Este Atestado deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO, PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO X**

**TERMO NOMEAÇÃO PREPOSTO**

Nome da Contratada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contrato nº xxxx/2024 ref. ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025

**Objeto: Serviços de Limpeza, asseio, e conservação para atender as necessidades dos campi  
do IFRS**

**OUTORGANTES:** (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal) .

**PREPOSTO:** (nome do preposto indicado pela empresa) , brasileiro, (estado civil) , (cargo que ocupa na empresa ou profissão) , portador da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço residencial do preposto) . **PODERES:** para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato \_\_\_\_/2025, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus \_\_\_\_\_, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

.....  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do preposto)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**ANEXO XI**

**MODELO RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES/EPIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

Nome do Trabalhador: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus xxxxxx

Contrato nº \_\_\_\_\_

PE nº 90008/2025

Função: Servente de Limpeza

Data de admissão: \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, o uniforme abaixo discriminado, me comprometendo a utilizá-los somente para fins laborais durante toda a jornada de trabalho e devolvê-lo no término do contrato de trabalho, sob pena de não o fazer ser enquadrado em punições disciplinares.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controle. Assumo também a responsabilidade de os devolver integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou necessitarem de troca.

| ITEM | UNIFORMES/EPIS (SERVENTE DE LIMPEZA) | UNIDADE | QTD ANUAL | TAMANHO | DATA DE ENTREGA | DATA DE DEVOLUÇÃO | ASSINATURA |
|------|--------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------------|-------------------|------------|
| 1    |                                      |         |           |         |                 |                   |            |
| 2    |                                      |         |           |         |                 |                   |            |

O conjunto de uniforme deverá ser fornecido a cada 12 meses, e em tamanhos adequados para cada colaborador, podendo ser prorrogado o uso de acordo com seu estado de conservação e mediante a anuência da Contratante.

Comprometo-me a requisitar a reposição do Uniforme e dos EPIS, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

Local, \_\_/\_\_/2025 .

.....  
Assinatura do empregado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL**

**Ao IFRS**

**Pregão Eletrônico:** 90008/2025

**Processo:** 23419.000890/2025-18

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos campi do IFRS

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é \_\_\_\_\_ (*informar **apenas** a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa*). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, declara que está regularmente filiada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do pregão nº 90008/2025 e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao \_\_\_\_\_ sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto ao IFRS e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**